ANNO LXIX — SEXTA-FEIRA 7 DE JULHO DE 1893 — NUMERO 151

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por tres ditos vencidos	7$000
Por um anno adiantado	24$000
Idem idem vencido.	28$000

SAÕ NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs Amedée, Prince & C., residentes em Paris—34 rue de Provence.

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados.	13$500
Por seis ditos vencidos.	15$500
Por um anno adiantado.	27$000
Idem idem vencido.	31$000

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 6 de Julho.

Toda a imprensa desta capital censurou hoje o procedimento dos alumnos da Escola Militar.

PARIS, 6 de Julho.

As desordens continuam, tomando grande incremento.

Os animos dos estudantes, entretanto, serenaram hontem.

A situação é mais satisfactoria.

BUENOS-AYRES, 5 de Julho.

A maioria do Congresso parece ser hostil ao convite feito ao Sr. Aristabulo para organisar gabinete.

A guarnição da cidade continúa de promptidão.

Reina grande anciedade.

BUENOS-AYRES, 6 de Julho.

Está organisado o novo ministerio, que ficou assim composto:

Guerra, Aristabulo;
Interior, Henrique Quintana;
Exterior, Virasoro;
Instrucção, Lucio Lopez;
Fazenda, Marianno Demaria.

RIO DE JANEIRO, 6 de Julho.

Em sessão de hoje, o Senado approvou, —sendo apenas unico voto divergente o do Sr. João Cordeiro,—uma moção do Sr. Ruy Barbosa declarando que o Senado é solidario com a Camara dos Deputados em esperar do governo as necessarias providencias ácerca das occurrencias de hontem.

Em seguida o Senado approvou em 3ª discussão o projecto de lei de força naval.

— Na Camara dos Deputados hoje travou-se largo e acalorado debate á proposito de um officio em que o ministro da justiça declarou que o governo lamentava, sentia pr fundamente e reprovava as occurrencias promovidas pelos alumnos da Escola Militar e que, em relação á ellas tinha mandado proceder com toda urgencia á rigorosas syndicancias para a repressão do facto e punição de seus autores.

Fallaram diversos deputados, sendo rejeitadas seis moções.

Depois proseguiram os trabalhos.

— Os bancos abriram com as taxas de 10 7/8 e 10 13/16.

PARTE OFFICIAL

Illm. e Exmo. Senr. Governador do Estado.—Pereira Carneiro & C. commerciantes nesta praça não lhes tendo sido ainda satisfeita pelo Banco Emissor de Pernambuco, a somma de cem contos de réis, dos *coupons* apresentados da 4ª prestação correspondente ao ultimo semestre findo, dos juros de quatro mil apolices da divida do *Estado* e emprestimo desse Banco de ns. 501 a 700, 1401 a 1800, 1901 a 2,400 e 2,901 a 5 800, por elle transferidas ao Banco do Brasil, communicaram, por telegramma, ao Banco da Republica do Brasil, successor do extincto Banco do Brasil, o officio do Dr. Inspector do Thesouro do Estado, com relação á entrega e pagamento dos juros das apolices, publicado no Diario de Pernambuco de hontem, e tiveram immediatamente ordem, para representar e reclamar ante o Governo deste Estado, contra a entrega ao Banco Emissor de Pernambuco, dos juros e amortisação das enumeradas apolices, attenta aquella falta do pagamento, e que, si se repetisse, acarretaria incalculavel depreciação desses titulos da divida do Estado, já pesando injustamente sobre o seu credito, a falta do Banco Emissor, no cumprimento de seu contracto, com o mesmo Estado.

Convem diser que este Banco pagou a 2ª e 3ª prestação dos juros daquellas apolices, á vista dos respectivos *coupons* aqui apresentados, mas da ultima vez recorrêu ao pretexto de ter enviado o dinheiro para o Rio, sem satisfazer tambem ali a importancia dos mesmos *coupons*.

Os supplicantes avaliando devidamente a gravidade do caso, reclamam de V. Exa. urgente deliberação, sobre tão melindroso assumpto, no proprio interesse e pelo credito daquelles titulos da divida do Estado, com o protesto que fazem contra a annunciada entrega de juros e da amortisação, das apolices mencionadas, ao Banco Emissor que se acha insolvavel da 4ª prestação, cujos coupons os supplicantes exhibiram a V. Exa. em prova da falta do pagamento, e requerem que V. Exa. mande tomar por termo este seu protesto pela fórma que entender melhor, e perante a repartição competente para o fim de direito.

Os supplicantes promptificam se a exhibir de novo os mesmos *coupons* na occasião de lavrar-se esse termo, para que delle fique constando assim o facto da falta de pagamento, por parte do Banco Emissor de Pernambuco da importancia declarada, de juros dos referidos titulos da divida do Estado. Nestes termos, Pedem a V. Exa. defferimento.

Estavam tres estampilhas no valor total de seis contos e vinte e cinco réis, inutilisadas pela fórma seguinte: Recife 16 de Junho de 1893.

Pereira Carneiro & C.

—

Informe com urgencia o Inspector do Thesouro. Palacio do Governo de Pernambuco em 20 de Junho de 1893.—Barbosa Lima.

—

Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Thesouro do Estado de Pernambuco, em 23 de Junho de 1893.

Pernambuco.

—

Escapa da acção do poder administrativo o conhecimento da reclamação dos peticionarios Pereira Carneiro & C., para effeito de ser attendida.

Pela clausula setima do contracto celebrado em 28 de Outubro de 1890, na directoria geral do Contencioso, com os incorporadores do Banco Emissor de Pernambuco, para a realisação de um emprestimo da quantia de dez mil contos de réis, o Estado de Pernambuco se obrigou a entregar ao mutuante, Banco Emissor, titulos definitivos de valor correspondente a cada uma das prestações entregues e recebidas, cujos titulos seriam negociaveis no paiz ou fóra d'elle, conforme conviesse aos interesses do mesmo Banco, sendo licito a este em suas transacções transferir esses titulos ou dar outros, que lhes fossem correspondentes.

Esta clausula foi observada pelo Thesouro com relação á parte do emprestimo realisado, entregando ao Banco apolices da divida publica do Estado, ao juro de cinco por cento, estabelecido na clausula terceira, correspondente ao typo do emprestimo que é de noventa e cinco e meio de seu valor nominal, conforme a clausula segunda, e pagando semestralmente a prestação, importancia dos juros de cinco por cento da apolice e de um por cento da amortisação do emprestimo, de accordo com a predita clausula terceira.

D'esta forma está o Thesouro isento de toda e qualquer responsabilidade com relação ao pagamento dos juros das apolices transferidas pelo mesmo Banco, que se tornou obrigado a fazer taes pagamentos aos portadores dos mesmos titulos, o que consta da inscripção nelles feita.

Na clausula decima primeira se obrigou o Banco Emissor a dar quitação ao Estado das quantias que recebesse de juros e da amortisação, ficando sem effeito os titulos entregues pelo Estado, logo que seja completo o pagamento.

De todas essas disposições se conclue que o governo do Estado nada tem que ver com as transacções effectuadas pelo Banco com terceiros, referentes a taes titulos; e bem assim que a estes nenhum direito assiste a pedirem ao mesmo governo que, violando as clausulas do contracto, lhes satisfaça directamente os compromissos que contrahiram com o Banco, servindo os mesmos titulos de garantia pelo facto de não terem sido devidamente realisados.

Ao Thesouro assiste somente a obrigação de pagar as prestações estipuladas no contracto já alludido até completar a amortisação do emprestimo que contrahio com o Banco Emissor, e nada mais.

Nada tem, portanto, com a transferencia das apolices entregues para pagamento das mesmas prestações, as quaes ficarão sem effeito em poder de quem quer que as possua, logo que o Banco dê quitação do pagamento do emprestimo feito, nem mesmo responsabilidade alguma pelo resgate dellas, ainda quando não seja elle feito pelo Banco.

Quando as razões produzidas não procedessem, os peticionarios não podiam ser felizes em sua pretensão, visto como não provaram terem sido as apolices a que se referem transferidas ao Banco da Republica pelo Banco Emissor de Pernambuco, prova esta evidentemente precisa para demonstrar que assistia áquelle Banco a propriedade de taes titulos; notando-se a valiosa circumstancia de ser semelhante facto contestado pelo Banco Emissor, que declara, no officio junto, tel-os apenas caucionado.

Se assim é, pelo facto da caução, a propriedade d'elles não foi transferida e sem essa condição independente do accordo, não pode o Banco da Republica fazer seus os juros respectivos, porque o objecto da caução presta apenas garantia á obrigação principal, e está sujeito ao pagamento dessa obrigação de conformidade com as disposições de direito, não sendo extensiva a ella os fructos e rendimentos, que no caso são os juros vencidos pelos titulos caucionados.

E' meu parecer, portanto, que os peticionarios são carecedores de direito para serem attendidos.

S. Exc. o Sr. governador do Estado, porém, melhor resolverá.

Recife, 29 de Junho de 1893.— O procurador fiscal, *Manoel Nicolau Rigueira Pinto de Souza.*

—

Urgente.—Informe o Sr. Dr. Contador.

Thesouro do Estado de Pernambuco. em 26—6—93. Pernambuco.

A 3.ª Secção. Contadoria, 26—6—93.—Silva Guimarães.

—

Pelo contracto celebrado por este Estado na Capital Federal, representado na pessoa do Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque, com os incorporadores do Banco Emissor de Pernambuco em 27 de Outubro de 1890 para realisação do emprestimo da quantia de dez mil contos de réis, obrigaram-se ditos incorporadores, na conformidade do disposto no Decreto n. 787 A de 20 de Setembro daquelle anno, a realisar um emprestimo daquella quantia ao typo de 95 1/2 do seu valor nominal, juros de 5 % ao anno e 1 % de amortisação, pagos por semestre em moeda do paiz.

Obrigaram-se mais a fazer o emprestimo em cinco prestações: a 1ª na importancia de mil contos de réis, trinta dias depois da installação do Banco, si nessa data estivesse em poder do mutuante a procuração regular, documentos e actos necessarios a que se refere a condição; a 2ª de dous mil contos, noventa dias depois da installação; a 3ª de tres mil contos, seis mezes depois de installado o Banco; a 4ª de dous mil contos, nove mezes depois; e a 5ª e ultima, doze mezes depois, á contar da installação.

O Estado por sua vez obrigou-se a entregar ao mutuante Banco Emissor, titulos definitivos correspondentes a cada uma prestação, contendo o valor nominal, juros, quota d'amortisação, data e serie.

Em Janeiro de 1891 foi assignado um accordo entre os membros da Junta do Thesouro e a Directoria do dito Banco, em que esta acceitava a proposta de serem pagos os juros do emprestimo no ultimo dia dos mezes de Junho e Dezembro de cada anno.

Ainda em 2 de Março do mesmo anno foi assignado um segundo accordo em que as apolices emittidas, nos termos do contracto do emprestimo feito pelas partes accordantes e em troca das prestações do mesmo emprestimo, declarassem serem os juros pagos semestralmente na thesouraria do alludido Banco nas primeiras quinzenas de Janeiro e Julho de cada anno, mencionando-se no verso dos mesmos titulos a quota destinada para sua amortisação, a epocha em que devia ter lugar e o modo pelo qual deve ser feito o resgate delles, acompanhando coupons dos juros.

Nessa conformidade foram as apolices emittidas pelo Estado.

Não tendo, (abstendo-se esta secção de entrar na apreciação da causa) o referido Banco recolhido a 4ª e 5ª prestação de dous mil contos de réis cada uma em 7 de Outubro de 1891 e 7 de Janeiro de 1892, esta secção abrio conta debitando-o, não só pela importancia dellas, como ainda pela de 2 % de differença de juros entre a taxa de 5 % sobre o que tinha de receber o Thesouro, se houvessem sido recolhidas taes prestações e 7 % que dispende o Estado de juros.

Pelo que fica expendido, vê-se que nada tem que ver este Thesouro com as negociações feitas pelo Banco com terceiros, uma vez que pelo contracto e accordo supraditos tem somente de restringir-se ao serviço do emprestimo e receber daquelle Banco a devida quitação do que der de juros e amortisação do referido emprestimo.

E' o que tem a secção a dizer sobre a petição junta de Pereira Carneiro & C., entretanto melhor se resolverá.

3.ª Secção da Contadoria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 27 de Junho de 1893.—O chefe, *Joaquim Lucillo de Siqueira Varejão*

—

Sobre a inclusa petição de Pereira Carneiro & C., peço venia para referir-me a informação annexa da 3.ª secção d'esta Contadoria, com a qual estou de accordo.

Contadoria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 28 de Junho de 1893.—O contador, *José A. da Silva Guimarães*.

—

Copia.—N. 470—Thesouro do Estado de Pernambuco, em 29 de Junho de 1893.

Illm. e Exm. Sr.—Tornando a V. Exc. a inclusa reclamação de Pereira Carneiro & C., no sentido de não ser paga a prestação de amortisação e juros do emprestimo feito ao Banco Emissor, peço venia para referir-me ao parecer annexo do Dr. procurador fiscal com o qual estou de completo accordo, accrescentando apenas que, pela clausula 5.ª do contracto não sendo effectuado o pagamento dos juros e amortisação do emprestimo nos prasos estipulados, o Estado pagará o juro de 9 % ao anno, accumulavel por semestres, até a terminação da móra. Saúde e fraternidade.

Ao Illm. e Exm. Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, mui digno governador do Estado.—O inspector, *Antonio José de Almeida Pernambuco*.

—

Despacho.—O Estado sómente obrigou-se ao pontual pagamento ao Banco Emissor de Pernambuco dos juros do emprestimo por este feito ao mesmo Estado, nas condições indicadas no corpo das apolices, e mais especificadamente formuladas nas clausulas do contracto de 28 de Outubro de 1890.

Caucionadas taes apolices no Banco da Republica, sem sciencia do governo do Estado, o que importa que este nada tem que ver com semelhante operação, livremente effectuada pelos portadores d'aquelles titulos, ao Banco da Republica cumpria tratar de saber das condições em que foram emittidos os mesmos titulos e das obrigações unicas que o Estado então se impoz.

Procurem os peticionarios haver do Banco Emissor os juros a que se julgam com direito, e pelos quaes se não obrigou o Estado, que a este incumbe sómente, nos termos do citado contracto, pagar pontualmente ao mesmo Banco Emissor os juros do emprestimo por este feito, sob pena de, nos termos da clausula 5.ª do mesmo contracto, ficar onerado com o jurro de 9 % ao anno accumulavel por semestres.

Palacio do governo de Pernambuco, 30 de Junho de 1893.—*Barbosa Lima.*

—

Copia.—Consulta ao Illm. Sr. Dr. Antonio Clodoaldo de Souza.

1.ª Se temos obrigação de pagar coupons de apolices estaduaes, emittidas em virtude do emprestimo feito por este Banco ao Estado, destacados em contrario á clausula n'ellas expressa?

2.ª Se ditos coupons assim destacados representam algum valor?

3.ª Se independente da irregularidade de destacamento dos coupons, subsiste a obrigação de pagal-os pertencendo-nos elles e tendo sido caucionados pela Caixa Filial?

Recife, 15 de Março de 1893.—(Assignado).—*José Marcelino da Rosa e Silva.*

—

Respondo.—Ao 1.º quesito: não—os coupons destacados das apolices contra a expressa clausula n'estas contidas de que « só o empregado do Banco pode destacal-os » desobriga o Banco do pagamento de taes coupons e ficam estes (resposta ao 2.º quesito)—sem valor a menos que se prove que tal destacamento foi devido a causas justificaveis independentes de acto do possuidor dos titulos;

Ao 3.º quesito: os juros dos titulos dados em caução pertencem ao dono dos mesmos titulos, salvo convenção em contrario.—O credor caucionado apenas tem direito de, no vencimento da obrigação caucionada, dispôr da caução para seu pagamento, nos termos e condições estabelecidas no contracto, ou pelos meios judiciaes, e em qualquer das hypotheses, se nada se convencionou quanto aos juros dos titulos, como por exemplo: que estes seriam percebidos pelo credor em conta de amortisação ou em paga dos juros da divida caucionada, pertencem aquelles juros ao devedor.

Assim penso, salvo melhor juizo.

Recife, 28 de Março de 1893.—(Assignado).—Dr. *A. Clodoaldo de Souza*.

—

Banco Emissor de Pernambuco, 23 de Junho de 1893.

Illm. Sr.—Em resposta ao officio reservado de V. S., datado de 21 do corrente mez, em que nos pede esclarecimentos a cerca de uma petição, endereçada ao Exm. Sr. governador do Estado, pelos Srs. Pereira Carneiro & C., como agentes do Banco do Brazil, cumpre-nos, com a devida venia, antes de tudo, ponderar a V. S., que o assumpto da referida petição não é da alçada do poder administrativo. Se os peticionarios sentem-se feridos em seus direitos, outros são os meios regulares de que devem lançar mão. No contracto do emprestimo do Estado de Pernambuco, lavrado na Directoria Geral do Contencioso, no livro de termos de contractos com a Fazenda Nacional, entre o Banco Emissor e o Governo do Estado de Pernambuco, e accordos de 26 de Janeiro e 2 de Março de 1891 entre este Banco e a Inspectoria do Thesouro deste Estado com approvação do Exm. Sr. governador de então, estão clara e expressamente delineadas todas as condições referentes ao pagamento dos juros e amortisação do emprestimo. Apenas com o Banco Emissor tem o Estado que entender-se quanto ao serviço do emprestimo, sendo da exclusiva competencia do Banco Emissor—clausula 11ª—« dar quitação ao Estado das quantias que receber de juros e amortisação, ficando assim sem effeito os titulos recebidos do Estado, logo que se complete o pagamento », titulos que, pela clausula 7ª, o Estado se obrigou a entregar ao mutuante Banco Emissor. » Por demais pedimos a attenção de V. S. para os dizeres contidos no corpo das Apolices emittidas pelo Estado entre as quaes [illegible]: « O portador desta apolice do valor de um conto de réis receberá na *Thesouraria do Banco Emissor de Pernambuco* na primeira quinzena dos mezes de Janeiro e Julho de cada anno o juro relativo a esta apolice etc. » Parece-nos portanto, que nada tem que ver o governo deste Estado com as transacções que fizermos com os referidos titulos, transacções facultadas tambem pela já citada clausula 7.ª Temos até a presente data procurado satisfazer todos os nossos compromissos, maxime os oriundos da negociação dos titulos fornecidos pelo Estado. A Caixa Matriz do Banco Emissor de Pernambuco não recusou-se a pagar aos Srs. Pereira Carneiro & C. juros de apolices por ella emittidas, mas allegou « *pretexto de ter enviado o dinheiro para o Rio* ». E' uma inexactidão semelhante asserção por parte dos Srs. Pereira Carneiro & C. apenas uma *unica* vez um seu *caixeiro* procurou a directoria desta Caixa, dizendo que tinha *coupons* de apolices a receber. » Respondemos: com que direito e com que autorisação mandam receber a importancia destes coupons? Os coupons apresentados destacados impossibilitam a verificação, e não acceitamos ».

A allegação de já terem uma vez recebido a importancia de coupons destacados, pode bem ser que tenha justificativa, mas não deixa de ser uma irregularidade, e que garanto a V. S. não se ter passado na minha presidencia. O unico meio que tem o Banco de evitar a apresentação e pagamento de coupons falsos é obrigar o portador ou possuidor das apolices, a apresental-as para receber os respectivos juros. E isto não é uma novidade nem uma surpresa. Na propria apolice está clara e terminantemente estampada a clausula,—« Não é permittido destacar os coupons dos juros, que acompanham esta apolice, *o que só poderá ser feito pelo empregado do Banco na occasião do pagamento etc.* E disto V. S. é perfeitamente connecedor, tanto mais quanto por varias vezes tem ido a este Thesouro empregados deste Banco destacar coupons de apolices e letras hypothecarias dadas em fiança a Fazenda Nacional. A tudo ainda accresse que as apolices, cujos coupons servem de thema, não foram transferidas—como dizem os supplicantes—pois são titulos que pertencem ao Banco Emissor e foram dados em caução ao Banco do Brazil pela Caixa Filial ao Rio em garantia de emprestimo. Portanto, os juros de taes titulos não pertencem ao caucionado, e quando muito poderiam ser levados a conta de amortisação. se isto fosse estipulado no instrumento de caução, o unico caso facultado pela lei.

Em conclusão consideramos os coupons em questão sem valor por terem sido destacados em contrario a clausula expressa nas apolices, e que, ainda que não existisse esta irregularidade, era necessario que os supplicantes provassem a bondade do seu direito.

Finalmente, permitta-me V. S. ponderar que, nos termos do contracto do emprestimo o Estado paga ao Banco não os juros das apolices, que convencionou-se emittir, como titulos do emprestimo e sim os juros do mesmo emprestimo tanto que elles comprehendem as apolices resgatadas, correndo por conta do Banco o pagamento dos juros das apolices, ou dos titulos que emittio correspondente a ellas, como faculta o mesmo contracto, dando este quitação ao Estado dos juros de emprestimo tendo aquelle esta com a posse dos coupons que forem destacados. N'estas condições, pois, é manifesta a incompetencia da administração do Estado por receber qualquer reclamação com relação ao pagamento dos juros de taes apolices, só cumprindo apreciai-a o poder judiciario, porquanto n'esta hypothese trata-se de um titulo pertencente ao Banco, representando uma divida com elle contrahida que poderia ser uma letra como é uma apolice, assim fosse convencionado.

Pedindo a V. S. desculpa de termos-nos alongado, tomamos a liberdade de juntarmos a copia do parecer que em data de 28 do mez de Março nos dirigio o nosso illustrado advogado Dr. Antonio Clodoaldo de Souza, em resposta a consulta, que lhe fizemos, em vista do procedimento pouco regular da apresentação dos referidos coupons.

Saúde e fraternidade—Illm. Sr. Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco, muito digno inspector do Thesouro do Estado de Pernambuco.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Servindo de presidente.

—

Aos vinte e oito de Outubro, de mil oitocentos e noventa, na Directoria Geral do Contencioso, presente o Sr. Conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas Filho, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, é transcripto, n'este livro de termos de contractos com a Fazenda Nacional, o seguinte documento:

Contracto que fazem os concessionarios e incorporadores do Banco Emissor de Pernambuco, abaixo assignados, e o Governo do Estado de Pernambuco, representado pelo Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Albuquerque, autorisado pelo telegramma que n'este acto exhibio e fica fazendo parte integrante d'este contracto e será substituido pela procuração em boa e devida fórma, para um emprestimo de dez mil contos (10 000:000$) sob as condições e clausulas que adiante seguem:

1.ª Os incorporadores do Banco Emissor de Pernambuco obrigam-se, na conformidade do disposto no artigo terceiro do decreto n. 782 A de vinte e cinco de Setembro de mil oitocentos e noventa e do despacho de vinte e sete do referido mez, de S. Exc. o Sr. Ministro da Fazenda, no requerimento que solicitou a incorporação d'aquelle Banco, a realisar um emprestimo de dez mil contos de réis (10 000:000$000) ao Estado de Pernambuco.

2.ª O typo do emprestimo é de noventa e cinco e meio do seu valor nominal, sem garantia federal.

3.ª O juro será de cinco por cento ao anno, e de um por cento a amortisação, pagos por semestres em moeda do paiz.

4.ª Os incorporadores obrigam se mais a fazer effectivo o emprestimo em cinco prestações: a primeira na importancia de mil contos, trinta dias depois de installado o Banco, si n'essa data estiver no poder do mutuante a procuração regular, documentos e actos necessarios a que se refere a condição; a segunda, de dous mil contos, noventa dias depois da installação; a terceira, de tres mil contos, seis mezes depois de installado o Banco; a quarta, de dous mil contos, nove mezes depois da installação; a quinta e ultima, de dous mil contos, doze mezes depois, a contar da installação.

5.ª O governador do Estado de Pernambuco decretará as medidas financeiras necessarias para a garantia da effectividade do pagamento dos juros e amortisação do emprestimo; e, no caso de móra, pagará o Estado o juro de nove por cento ao anno, accumulavel por semestres até a terminação da móra.

6.ª O pagamento será feito por semestres venciveis no dia ultimo dos mezes de Março e Setembro de cada anno.

7.ª O Estado obrigar-se-ha a entregar ao mutuante Banco Emissor titulos definitivos correspondentes a cada uma prestação, cuja importancia receber, e que serão negociaveis no paiz ou fóra delle, conforme convier aos interesses do Banco, podendo este, nas negociações que fizer, transmittil-os ou dar outros que lhes sejam correspondentes.

8.ª Os titulos serão assignados pelo chefe do serviço da fazenda do Estado de Pernambuco ou por outro cidadão que designado for pelo governo do Estado e conterão o valor nominal, juros, quota de amortisação, data e serie.

9.ª O Estado obrigar-se-ha a pagar quaesquer contribuições e impostos que de futuro possam ser lançados sobre esses titulos e seus respectivos juros, assim como ao pagamento dos juros e amortisação, em tempo de paz ou de guerra sejam os possuidores cidadãos do Estado ou não, amigos ou inimigos.

10.ª O Estado obrigar-se-ha mais a pagar todas as despezas resultantes deste contracto de emprestimo como: sellos, escripturas, etc.

11.ª O Banco se responsabilisa a dar quitação ao Estado das quantias que receber de juros e amortisação, ficando assim sem effeito os titulos recebidos do Estado, logo que se complete o pagamento.

12.ª A concessão para a incorporação e constituição definitiva do Banco Emissor prevalecerá, ainda quando o governo do Estado de Pernambuco não aceite o presente contracto nas condições acima estipuladas, ou realise-o com outro.

E por estarem assim de accordo mandou S. Exc. o Sr. ministro da fazenda lavrar o presente contracto em que assigna.

« Rio, vinte e sete de Outubro de mil oitocen-
« tos e noventa.
« (Assignado)—Ruy Barbosa.
« Pp. Adolpho de Barros Cavalcante de Albu-
« que.
« Andrelino Leite de Barcellos.
« Antonio Barroso Fernandes.
« José Pereira Guimarães Junior.
« José Eustaquio Ferreira Jacobina, por si e
« como procurador do Dr. José Marcellino Rosa
« e Silva ».

E aqui termina a alludida transcripção que eu João Alves da Visitação, 2º escripturario do Thesouro, escrevi e vai assignada pelo Sr. conselheiro procurador fiscal. Não paga sello algum neste acto, em virtude de despacho de S. Exc. o Sr. ministro da fazenda.

Manoel Pinto de Souza Dantas Filho.

Ao lado do termo de transcripção supra se acha exarada a seguinte nota:

« Foi presente hoje nesta directoria, onde fica archivada, a procuração em que o governo do Estado de Pernambuco dá poderes ao Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Albuquerque para contrahir o emprestimo de que trata o termo em frente ».

Directoria geral do Contencioso, 5 de Novembro de 1890.

Visitação. Está conforme.

O ajudante do procurador fiscal.—*Carlos Augusto Naylor*.

—

Termo de accordo celebrado entre a Junta de Fazenda do Thesouro do Estado de Pernambuco e a directoria do Banco Emissor de Pernambuco, sobre o pagamento de juros do emprestimo de 10:000.000$000 rs. Aos vinte e oito dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos e noventa e um, terceiro da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, n'esta Secção do Contencioso do Thesouro do Estado de Pernambuco, presentes os membros da Junta de Fazenda do mesmo Thesouro, Doutores, Inspector Eduardo Augusto de Oliveira, Contador Antonio José de Almeida Pernambuco, e procurador Fiscal Manoel Nicocolau Rigueira Pinto de Souza e tambem a Directoria do Banco Emissor de Pernambuco, composta do Doutor José Eustaquio Ferreira Jacobina, Presidente, commendador Manoel José da Silva Guimarães, Vice Presidente, e Doutor José Marcelino da Rosa e Silva, Director Secretario, foi pela mesma Directoria declarado que, conforme o seu officio de vinte (20) do corrente mez dirigido ao Excellentissimo Dezembargador Governador do Estado, que o remetteu por copia a esta Repartição, acceitava a proposta feita pelo referido Doutor Inspector d'este Thesouro, no sentido de serem pagos os juros do emprestimo no valor de dez mil contos de reis (10:000,000$000) contractado, com os incorporadores do alludido Banco, no ultimo dia dos mezes de Junho e Dezembro de cada anno.

Assim concordes os referidos Membros da Junta de Fazenda e os da Directoria do dito Banco, e sendo por todos havido como celebrado o accordo afim de firme e valioso como o teem, produzir os seus effeitos legaes, e em virtude do officio do Excellentissimo Dezembargador Governador do Estado, de vinte e tres (23) do corrente mez levrei para constar este termo, que, depois de lido e julgado conforme, vai assignado pelos ditos Membros da Junta e os da Directoria do mesmo Banco com as testemunhas Ernesto da Silva Miranda e Horacio Ferreira Bastos.—Eu Manoel Antonio de Oliveira Brandão, segundo Escripturario da quarta Secção da Contadoria d'este Thesouro na Secção do Contencioso o escrevi e subscrevo.—Deixou de pagar emolumentos por serem disso dispensados em virtude do seu contrato.—Oliveira Brandão.—Eduardo Augusto de Oliveira.—Antonio José de Almeida Pernambuco.—Manoel José da Silva Guimarães.—José Marcelino da Roza e Silva—Manoel Nicolau Rigueira Pinto de Souza—José Eustaquio Ferreira Jacobina.—Ernesto da Silva Miranda.—Horacio Ferreira Bastos.

—

Termo de accordo celebrado entre a junta de fazenda do Thesouro do Estado de Pernambuco e a directoria do Banco Emissor do mesmo Estado, sobre os titulos que teem de ser fornecidos pelo referido Thesouro ao mesmo Banco em troca das prestações do emprestimo com elle contrahido; accordo este autorisado pelo Exm. desembargador governador do Estado, em officio de 25 de Fevereiro de 1891.

Aos 2 dias do mez de Março de 1891, 3º da proclamação da republica dos Estados-Unidos do Brazil, nesta secção do Contencioso do Thesouro do Estado de Pernambuco, presentes os membros da junta de fazenda do mesmo Thesouro, inspector Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, contador Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco e procurador fiscal Dr. Manoel Nicoláo Rigueira Pinto de Souza; assim como os membros da directoria do Banco Emissor de Pernambuco, presidente Dr. José Eustaquio Ferreira Jacobina, vice presidente commendador Manoel José da Silva Guimarães e director secretario Dr. José Marcelino da Rosa e Silva, foi por todos declarado que, em virtude da proposta feita pela mesma directoria do referido Banco, e acceita pelo Exm. desembargador governador do Estado, conforme o officio de 25 de Fevereiro ultimo, abaixo transcripto, accordaram em que as apolices nos termos do contracto do emprestimo feito pelas partes accordantes e em troca das prestações do mesmo emprestimo, declarassem serem os juros pagos semestralmente na Thesouraria do alludido Banco na primeira quinzena dos mezes de Janeiro e Julho de cada anno, mencionando-se no verso dos mesmos titulos a quota destinada para a sua amortisação, a epocha em que deve esta ter lugar e o modo pelo qual deve ser feito o resgate delles, acompanhando coupons, dos juros; tudo nos termos do exemplar que fica archivado neste Thesouro e rubricado pelos accordantes.

Outrosim, ficou tambem accordado que a directoria acima referida entregará neste Thesouro do Estado as apolices a proporção que forem sendo resgatadas, e que corria por conta do mencionado Banco a despeza com a impressão dos titulos que ficam inutilisados em virtude do presente accordo.

E sendo por todos havido como firme e valioso para produzir todos os seus effeitos legaes, lavrei para constar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, vai assignado pelos ditos membros da junta de fazenda e da directoria do Banco com as testemunhas Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto e Benjamim do Carmo Lopes.

Não ha sello nem emolumentos por não ser a isso obrigado o referido Banco, em virtude do seu contracto.

Declaro em tempo que o officio a que se allude é do theor seguinte:

« Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 25 de Fevereiro de 1891.—3ª secção.—Sciente do assumpto de vosso officio n. 171, de hoje datado, com relação as modificações propostas pelo presidente do Banco Emissor de Pernambuco, no contracto do emprestimo, quanto aos titulos que teem de ser fornecidos em troca das prestações do mesmo emprestimo, autoriso-vos a mandardes lavrar o termo do respectivo accordo.—Saúde e fraternidade.—J. A. Correia da Silva.—Cidadão inspector do Thesouro do Estado. »

Eu, Manoel Antonio de Oliveira Brandão, 2º escripturario da contadoria deste Thesouro na secção do contencioso, o escrevi e subscrevo.—Eduardo Augusto de Oliveira.—Antonio José de Almeida Pernambuco.—Manoel Nicoláo Rigueira Pinto de Souza.—Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto.—José Eustaquio Ferreira Jacobina.—Manoel José da Silva Guimarães.—José Marcelino da Rosa e Silva.—Benjamim do Carmo Lopes.—Manoel Antonio de Oliveira Brandão.

Governo do Estado de Pernambuco

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 1893

Actos:

O governador do Estado, resolve nomear o bacharel Augusto Frederico de Siqueira Cavalcante para o cargo de promotor publico do municipio de Triumpho ficando assim sem effeito o acto de 3 de Março ultimo que nomeou o para o municipio de Villa Bella.

Ao nomeado fica marcado o praso de 40 dias para assumir o exercicio.—Communicou-se ao juiz de direito do municipio.

— O governador do Estado, resolve remover do municipio de Triumpho para o de Villa Bella o promotor publico bacharel Sergio Nunes de Magalhães, que deverá assumir o exercicio no praso de 40 dias.—Communicou-se ao juiz de direito do municipio.

Officios:

Ao governador do Estado da Bahia.—Remetto-vos dous exemplares da collecção das leis deste Estado promulgadas em 1892 deixando de acompanhar as dos annos anteriores por não existirem exemplares impressos disponiveis no archivo da secretaria deste governo.

Assim fica respondido o vosso officio de 15 de Abril findo.

— Ao coronel commandante interino do 2º districto militar.—Em additamento ao officio de hontem, remetto-vos copia do que me foi dirigido pelo Dr. juiz de direito do municipio de Nazareth, relativamente á prisão de João Elysio Bezerra Cavalcante, cadete do 14 batalhão de infantaria.

Officios:

Ao inspector do Thesouro.—A Browns & C., constructores e cessionarios das Usinas Salgado e Corrêa da Silva, mandae entregar a 2ª prestação dos respectivos contractos na importancia de 150 contos, ficando o pagamento da 3ª prestação dependente de satisfazerem os peticionarios as justas exigencias da commissão de Usinas.

— Ao commandante do corpo policial.—Transmitto vos o officio, que devolvereis, n. 62 de 5 do corrente, do administrador dos Correios, afim de que scientifiqueis ao capitão do corpo de vosso commando Laurentino Felix de Oliveira Lima de que deve exhibil-o, o certificado a que allude o mesmo administrador.

— Ao prefeito do municipio de Tacaratú.—Convem que me remettais com urgencia uma relação dos professores desse municipio, declarando quaes os aproveitados na organisação do magisterio.

— Ao prefeito do municipio de Bezerros.—Declaro-vos em solução do officio n. 2, de 28 de Abril findo, ter hoje recommendado ao delegado de policia desse municipio que vos entregue o armamento que pertenceu as praças do extincto corpo de policia regional que ahi estiveram destacadas; apresentando-me com a maxima brevidade, uma nota circumstanciada do mesmo armamento, por cuja importancia será debitado o referido municipio.

— Ao delegado de policia de Bezerros.—Entregae ao prefeito desse municipio o armamento, que pertenceu as praças do extincto corpo de policia regional que estiveram ahi destacadas; apresentando-me como a maxima brevidade, uma nota circumstanciada do mesmo armamento afim de ser o referido municipio debitado pela respectiva importancia.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios.

Ao Dr. questor policial—O governador do Estado manda enviar-vos 15 exemplares da mensagem que dirigio ao Congresso Legislativo do Estado em 6 de Março findo.

— Idem ao commandante do corpo policial, 5 exemplares.

— Idem ao presidente e membros da Junta Commercial do Recife, 8 exemplares.

— Idem ao director do presidio de Fernando de Noronha, 4 exemplares.

— Idem ao commandante do esquadrão de cavallaria, dous exemplares.

— Ao commandante interino da companhia de bombeiros—O Sr governador do Estado manda declarar-vos que foi hoje remettido ao ministerio da justiça e negocios interiores o requerimento annexo ao vosso officio n. 223 de 7 de Abril findo.

— Ao Sr. secretario do Hippodromo do Campo Grande—O Sr. governador do Estado manda accusar o recebimento de vosso officio, de 8 do corrente, e agradecer-vos o convite que lhe dirigistes para assistir á corrida que deve realisar essa Associação, no dia 11 do corrente, em beneficio dos empregados da casa das apostas.

Ao encarregado do registro civil da parochia de S. José—De ordem do Sr. governador do Estado remetto-vos o termo de obito de José Pedro de Miranda Guimarães, immediato do vapor « Mundurucú » a cujo bordo falleceu.

DESPACHOS DO DIA 5 DE JULHO DE 1893

Alexandrina Marques Mascarenhas de Souza, professora publica, pedindo pagamento da gratificação de bons serviços, a contar de Fevereiro de 1892 até a presente data.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Alvaro da Silveira, amanuense do presidio de Fernando de Noronha, pedindo 3 mezes de licença.—Como requer.

Brasilian Street Railway Company Limited, pedindo autorisação para construir dous desvios.—Concedo, nos termos do acto desta data.

Bacharel Carlos Augusto Vaz de Oliveira, juiz de direito da 5.ª vara da Provedoria de residuos d'esta capital, pedindo pagamento da quantia a que se julga com direito pelo seu primeiro estabelecimento.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Francisco P. Boulitreau, pedindo pagamento da quantia de 61$360, importancia dos objectos fornecidos á secretaria do corpo policial.—Informe o commandante do corpo policial.

Generosa Ramos Fernandes de Carvalho, professora publica, pedindo para ser considerada em disponibilidade visto não ter sido aproveitada na organisação do magisterio do municipio do Brejo.—Deferido por portaria de hoje.

José Theodoro Cordeiro de Barros, professor publico, pedindo para ficar em disponibilidade por não ter sido aproveitado na organisação do magisterio do municipio do Brejo.—Deferido por portaria de hoje.

Nicéas da Silva Gusmão, contractante dos reparos da estrada de rodagem de Olinda, pedindo

MUTILADO

pagamento do que se julga com direito.—Informe o inspector do Thesouro.

Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, 6 de Julho de 1893.

O porteiro
B. M. da Silva.

Questura policial

Secção 2.ª — N. 151 — Secretaria da Questura policial do Estado de Pernambuco, 6 de Julho de 1893.

Sr. Dr. Governador.—Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Antonio Marques de Siqueira, remettido pelo juiz do 2º districto municipal de Olinda, como indiciado nos crimes de resistencia e ferimentos; Melciades Barbosa do Nascimento e João Pedro de Alcantara Filho, conhecido por João Duello, o primeiro para averiguações policiaes e o segundo por ser gatuno.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, Antonio Ferreira da Costa, por uso de armas defesas.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Eleuterio José Henrique da Costa, para averiguações policiaes.

— Tendo recebido uma carta anonyma denunciando a existencia de uma casa de tabolagem á rua Pedro Affonso, á qual eram attrahidos menores, recommendei ao subdelegado da freguezia de Santo Antonio que, feitas as devidas syndicancias, procedesse na fórma da lei contra o dono de tal casa.

A referida autoridade, porém, dirigio-me em resposta o seguinte officio, pelo qual se vê que não tem fundamento a denuncia:

« Subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, em 5 de Julho de 1893.

« Sr. Dr. Julio de Mello Filho, muito digno questor de Pernambuco.—Em resposta ao officio de V. S., de hontem datado, sob n. 3,191, ao qual acompanhou a carta anonyma que incluso devolvo, tenho a dizer-vos que hoje, á 1 hora da tarde dei busca na casa n. 1 da rua Pedro Affonso, a que allude a referida carta e nada encontrei na supradita casa que desse indicio de jogo; pelo que se verifica não ser exacto o que diz o anonymo.

« Saúde e fraternidade.—O subdelegado, Antonio Pedro de Azevedo. »

— Nesta data recommendo ao subdelegado de S. Lourenço da Matta que providencie para que sejam capturados os chefes de uma quadrilha de ladrões de cavallos que infesta aquelle municipio, fazendo dispersar a mesma quadrilha.

— No dia 17 do mez findo, no lugar denominado Pires do municipio de Bom Conselho, o individuo de nome Pedro Pereira assassinou barbara e traiçoeiramente a José Matheus da Graça, logrando evadir se.

A tal respeito foram feitas as diligencias legaes.

— Na noite de 30 do referido mez, no lugar Papacacinha do alludido municipio de Bom Conselho, os individuos José Gordo, Cecilio de tal e João Monteiro Filho penetraram na casa de Felix de tal com o intuito de conduzirem á força, para fins libidinosos, uma rapariga conhecida por Mocinha e como não o podessem conseguir em vista da resistencia que encontraram, feriram mortalmente com um facão a Felix, que ficara a espirar.

Contra os delinquentes, que se evadiram, procedeu-se na fórma da lei.

— Ao subdelegado da freguezia de Santo Antonio recommendo nesta data que proceda as necessarias diligencias para descobrimento do gatuno que ás 8 horas da noite do dia 4 do corrente, na rua da Detenção, tentou subtrahir um relogio de uso de Manoel Rodrigues de Almeida, na occasião em que este por alli transitara, conforme se lê na « Gazeta do Recife de hontem.

— Communicou-me o Dr. Delegado do 2º districto da capital a quem incumbi da inspecção do Theatro Santa Izabel na noite de hontem, que o espectaculo começou á hora annunciada, sendo observado o regulamento da policia.

— O cidadão Juventino Cezar de Albuquerque Mello assumio no dia 19 do mez ultimo o exercicio do cargo de subdelegado do 1º districto do municipio de Goyanna.

— O capitão José Ponciano de Macedo, que esteve hontem de serviço como official de ronda maior, dirigio-me o officio que adiante se segue:

« Guarnição Policial do Estado de Pernambuco, em 6 de Julho de 1893.

« Levo ao conhecimento de V. S. que na qualidade de official de ronda-maior desta guarnição, rondei as patrulhas que foram distribuidas para o policiamento dos diversos pontos desta cidade na noite de hontem para hoje.

« A patrulha do Espinheiro retirou-se para o quartel, sem ordem superior, ás 2 horas da madrugada, fazendo o mesmo a do districto de Santo Amaro, em vista do que mandei recolher ao xadrez as praças que faziam parte das mesmas patrulhas.

« Na occasião em que rondava o Espinheiro, houve dous tiros de revolver disparados em um sitio, sem duvida para afugentar gatunos, e ao passar pela Capunga fui informado pelo commandante da patrulha municipal da prisão de um individuo desconhecido que fôra preso á meia noite quando por alli passava.

« Nos arrabaldes, a excepção de um alferes do esquadrão de cavallaria, nenhum outro official ou praças foram encontradas no serviço de patrulhas.

« No 1º e no 2º districto de S. José encontrei vigilantes os respectivos subdelegados.

« Saude e fraternidade.—Ao illm. Sr. Dr. Julio de Mello Filho muito digno questor do Estado de Pernambuco.—José Ponciano de Macedo, capitão de ronda maior.

Com relação as patrulhas de cavallaria, que não foram vistas nos arrabaldes, acabo de pedir informações ao respectivo commandante, recommendando ao mesmo tempo que tome contra o tenente encarregado das rondas as providencias que se tornarem precisas.

« Ao Dr. Domingos Fumo di Rocco foram hoje entregues as duas cadeiras de mola pertencentes ao Dr. Antonio Molinari Laurim, as quaes se achavam depositadas nesta repartição e foram apprehendidas em mão de um gatuno pelo subdelegado da freguezia de Santo Antonio.

Ao Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, muito digno governador do Estado

O questor,
Julio de Mello Filho.

Thesouro do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 5 DE JULHO DE 1893

José Francisco de Moraes e Silva.—Certifique se.

A. S. Couto & C.—Informe o Sr. Dr. administrador da Recebedoria.

Antonio da Silva Barros.—A' secção do contencioso para fazer as devidas notas e devolver.

José Ignacio de Britto.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Frederico A. P. Barreto, Francelino Americo de Albuquerque Mello e Miguel Antonio de Figueiredo.—Informe o Sr. Dr. contador.

— 6 —

Antonio E. do Nascimento Wanderley e Manoel E. do Rego Valença.—Certifique-se.

Joaquim de Gusmão Coelho.—Informe o Sr. Dr. contador.

Bernardina Conrada da Silva, João Ignacio de Albuquerque e João Ramos.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

José Ignacio Gomes, Elisiario M. do Rego, Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago, José Pinto de Paula, Manoel Herculano Paula Pinto e Caetano José de Barros.—Informe o Sr. Dr. administrador da Recebedoria.

Instrucção Publica do Estado de Pernambuco

DESPACHO DA INSPECTORIA GERAL DO DIA 6 DE JULHO DE 1893

Pedro Pereira de Souza Lemos.—Como requer.

Leopoldina Romana Mendes Gonçalves.—Cumpra se e registre-se.

Dr. Euzebio Martins Costa.—Cumpra-se e registre-se.

Secretaria da Repartição da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 6 de Julho de 1893. [illegible]

O porteiro,
Fenelon Attico Leite.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 6 DE JULHO DE 1893

Joaquim da Silva Netto, Geraldo Maria de Barros, João Francisco do Rego, Maria Joaquina da Incarnação, Manoel Floriano Pessoa Vieira, Maria Francisca do Carmo.—A' 1.ª secção para os devidos fins.

Joanna Rosa de Aguiar, Joanna Francisca da Silva, Maria Montenegro.—Certifique-se.

O porteiro,
Custodio B. da Silva Gumarães.

EXTERIOR

EUROPA

Portugal

Em seu programma o actual ministerio assignou como um dos pontos de seu compromisso a decretação de medidas reguladoras dos direito de reunião e uso da liberdade de manifestação do pensamento

E consciente de que respeitar todas as liberdades individuaes dos cidadãos é da essencia do systema monarchico representativo porque se rege a nação portugueza; e por outro lado reconhecendo que no uso dessas liberdades e no exercicio desses direitos não convem estabelecer outras restricções alem das indicadas pelas superiores exigencias dos interesses collectivos e pela imprescriptivel necessidade de fazer acatar as leis e manter a ordem publica, o Sr. ministro do reino acaba de apresentar a camara dos deputados uma proposta neste sentido.

As disposições da proposta de lei, que contam-se em quatro artigos, são simples e claras.

O exercicio do direito de reunião não depende de licença previa, e só pode ser suspenso quando houver attentado contra as leis ou perturbação da ordem publica.

Assim, de harmonia com a indole eminentemente liberal das instituições e dos costumes politicos portuguezes, se regula uma justa concordancia dos direitos dos cidadãos com os direitos e legitimos interesses da collectividade.

O ultimo n. do *Economiste Français*, que chegou ha pouco, faz referencias ás finanças portuguezas por modo que revela achar-se o illustrado jornal mal informado, tendo sobre o assumpto noticias inexactas.

E' assim que, ao contrario do que suppõe, a conversão dos titulos portuguezes externos tem-se feito em larga escala e os titulos internos são admittidos nos grandes mercados da Europa.

— Tornou ao Porto no dia 21 a commissão de bombeiros que foi a Londres a tomar parte no congresso dessa especialidade.

O corpo de salvação publica preparou-lhes uma recepção festiva, indo todo encorporado e de grande uniforme esperal-os á estação de Campanhã, acompanhando-os até á estação central, que esteve ornamentada, bem como o atrio dos paços do concelho, tocando alli uma phylarmonica.

Nas estações e ruas que o cortejo percorreu, formarão os respectivos piquetes; e a noite illuminarão a estação central e outras estações.

O Sr. Guilherme Fernandes não acompanhou o piquete portuense, tendo ainda ficado em Londres, parecendo que tenciona ir á exposição de Chicago.

Os recemvindos no dia seguinte visitarão todas as estações, agradecendo aos camaradas a recepção que lhes fizerão.

— Sobre as trovoadas e chuvas que tem cahido no reino, ha estas noticias:

Em Coimbra ás 11 horas do dia passou sobre a cidade formidavel trovoada, dando-se algumas descargas electricas quasi imminentes; e logo após até á 1 hora da tarde, choveu torrencialmente, estabelecendo-se inundação na praça 8 de Maio e ruas da Moeda e da Louça, inundação que causou interrupção de transito por espaço de 1 hora.

N'aquelle largo rebentou em tres pontos o collector geral, e os jorros de agua que d'elle sahiam muito engrossaram a enchente, sendo a igreja de Santa Cruz tambem invadida por tubilhões de agua, em razão de rebentarem os canos do Claustro do Silencio, attingindo a enchente a altura de um metro no templo, em cujo esgoto estão trabalhando tres bombas.

O Mondego principia a augmentar de volume, e assim receia-se enchente nos campos marginaes.

Em Paços de Ferreira ás 4 horas da tarde de 18 cahio sobre algumas freguezias do concelho, taes como Codeços, Lamoso, Figueiró, Raimonda e outras, uma temivel trovoada, acompanhada de chuva torrencial e grandes camadas de granizo de dimensões extraordinarias, que em menos de 20 minutos destruio os milharaes, videiras e arvores de fructa, deixando reduzidos á miseria os lavradores das mesmas freguezias; e após a trovoada veio um violento tufão, que arrebatou a cobertura de colmo de muitas casas, levantou telhados e derrubou grande quantidade de arvores, não constando que haja desgraças pessoaes a lamentar, mas é triste e digna de compaixão a situação em que ficaram os agricultores d'essas freguezias.

Em Lousada na mesma tarde, atravessou o Concelho violenta trovoada, acompanhada de grossas cordas de chuva e de pedras do tamanho de azeitonas, expellidas por um furacão que, em redemoinho, tudo levava na sua passagem; e seriam 7 horas quando a chuva cessou, podendo ver-se então os destroços do temporal.

Os campos apresentam o mais desolador aspecto, como contristador é o estado das vinhas, e o sólo acha-se coberto de varas e pampanos destas, assim como aquelles, completamente encharcados pela impetuosidade da corrente de agua; os milhos, os linhos, e mais nascenças estão como se lhes passasse por cima um cylindro de pedra.

A agua corria a jorros pelas estradas da villa, deixando-as escalavradas; e poucas são as freguezias do concelho onde se não conte grande quantidade de arvores, de todas as grossuras, quebradas umas e outras arrancadas, sendo enormes os prejuizos.»

De Braga noticiaram para o «Commercio de Portugal:»

— « Hontem (18), de tarde, tivemos aqui uma trovoada medonha, acompanhada de um cyclone violentissimo, que em todas estas terras causou prejuizos incalculaveis.

Por volta de 1 hora da tarde começou a ouvir-se ao longe o ribombo do trovão e já então cahiram alguma gotas de chuva; mas as 4 e meia é que a atmosphera se via completamente saturada de electricidade, recomeçando ao sul as detonações cada vez mais fortes e mais assustadoras.

D'ahi a uma hora a trovoada estava sobre nós, mas com o medonho cortejo de um fortissimo tufão, que arrancava as clarabóias, despedaçava vidraças e beiraes, arrancava arvores, destruia ramadas de vides e arrazava os milharaes mais viçosos e promettedores!

Não nos lembramos de uma tempestade como aquella.

« A's 5 horas e tres quartos escureceu completamente, como se já fosse noite; a chuva e a saraiva cahiam em enorme quantidade, os relampagos cruzavam se constantemente no espaço, o estampido dos trovões era quasi continuado e a violencia do cyclone, attingindo proporções assustadoras, arrancava e despedaçava arvores fortissimas e produzia grandes estragos com uma valentia verdadeiramente diabolica!

« E' impossivel descrever-se com exactidão os grandes estragos produzidos pela violencia do cyclone—que durou apenas 4 ou 5 minutos; mas o que é certo é que todos se queixam de ter soffrido grandes prejuisos, principalmente nos predios rusticos, onde a furia da ventania lançou por terra as vides, os milhos, muros, socalcos, etc.

« Os lavradores lamentam-se pelos estragos que veem nos seus campos e dizem que nunca presenciaram tamanha catastrophe.

« Os trovões, que pairaram sobre nós por bastante tempo, lá seguiram lentamente para os lados de Villa Verde, Vianna, e outros sitios do norte, onde certamente devem ter causado tambem grandes prejuizos, porque para aquellas bandas se via uma medonha fuzilaria até perto das 11 horas da noite.

«Segundo as informações que nos deram, a trovoada de hontem sómente causou prejuizos mais salientes desde a Povoa de Lanhoso para cá, não attingiado mesmo os povos de Guimarães e Fafe.

« Nas proximidades de Braga o vendaval causou enormes prejuizos no local de S. João da Ponte, arrancando e despedaçando seis ou sete arvores, quer em volta da capella, quer nas suas immediações.

« Algumas dessas arvores já alli estavam ha mais de meio seculo, e não podiam ser derrubadas senão com muita força.

« Os mastros que já alli se tinham levantado para as illuminações que se projectam, ficaram muito deteriorados.

« Um arco e bandeiras, que se achavam á entrada da rua da Ponte, foram pelos ares, ignorando-se hontem á noite onde pararam.»

O temporal estendeu-se por muitos outros pontos do reino, e delles vão chegando noticias cada qual mais contristadora pelos consideraveis prejuisos causados.

—Na camara dos deputados suscitando-se a questão do regresso das ordens religiosas, teve occasião de dizer o Sr. ministro de justiça incidentemente o seguinte:

« O governo tem de governar com a opinião do paiz, e se o governo é constitucional e está aqui a representação nacional, o governo não faz senão imbuir-se das ideias da representação nacional, para governar em conformidade com ellas.

Por emquanto, nem o governo nem a representação nacional estão compenetrados da necessidade de modificar as leis e os decretos referidos e se porventura algum dia as modificações da opinião publica forem tão imperiosas que possam levar os poderes publicos de futuro a alterar as leis existentes, então será chegada a opportunidade de dar satisfação a essas manifestações, que, por emquanto, parecem restrictas a uma minoria, aliás respeitavel, mas que considero insignificante ».

—O ministro da marinha declarou na camara que os pretendentes á concessão do caminho de ferro de Quilemane ao Chire haviam desistido d'ella.

—Os ex-directores e ex-membros dos conselhos fiscaes do Banco Commercio e Industria do Porto, pronunciados no dia 19 pelos desfalques que se deram no mesmo banco, ainda no dia seguinte não se apresentaram, como deviam, no tribunal para prestarem a devida fiança.

Hespanha

O conselho de ministros resolveu manter o seu projecto de orçamento sem addiamento nem segregação de nenhuma reforma, e que para isso terá as côrtes abertas o mais tempo que possa.

— Continua assumpto do dia a tentativa contra a residencia e evidentemente contra a vida do eminente estadista hespanhol, o illustre chefe do partido conservador Sr. Canovas del Castillo; pois á noite do crime tres individuos introduzindo-se nos jardins do palacio, iam collocar uma bomba de dynamite junto as janellas da bibliotheca, onde, como de costume, trabalhava o Sr. Canovas del Castillo, quando ella explosio, com enorme estampido, não dando tempo a que todos tres fugissem, matando um dos criminosos e ferindo gravemente outro e tendo apenas escapado, ao que parece, incolume o terceiro.

O que morreu teve uma justa punição da sua covardia, porque deveria ter soffrido horrivelmente, tendo o craneo, peito e mão, despedaçados; visto que o projectil de crystal rebentou quando elle ainda o tinha em mão, e a força explosiva era tal que o braço foi parar a grande distancia.

O ferido tambem ficou muito maltratado e entregou-se, sem resistencia a prisão.

Ambos são anarchistas conhecidos e o morto, Ernesto Alvarez, foi director do jornal anarchista, *La Anarchia*, tendo-se-lhe encontrado nas algibeiras muitas cartas dos anarchistas de Barcelona, aconselhando que fizesse saltar Madrid.

Parece averiguado que o attentado se dirigia contra a pessoa do Sr. Canovas. Tres individuos suspeitosos andaram desde a noite rondando o jardim, esperando talvez a chegada do Sr. Canovas; a bomba estalara ao que parece antes de tempo.

O terceiro individuo suspeito ainda não foi encontrado.

A casa e jardim do Sr. Canovas nada soffreram.

O Sr. Canovas del Castillo, que tem sido alvo das mais unanimes manifestações de consideração e apreço, não perdeu o sangue frio por occasião da explosão.

Desceu ao jardim, esteve vendo o cadaver e vio tambem o anarchista preso.

O facto tem gravidade, porque prova que o anarchismo assentou arraiaes no paiz e está disposto a grandes violencias.

Felizmente devemos crer que o Sr. Sagasta entrará decidido na politica de repressão e expurgará a Hespanha de tão perniciosos e nefastos elementos.

De certo que uma concentração de todos os partidos de ordem o auxiliará no cumprimento desse alto e imperioso dever.

— O Sr. ministro do reino declarou ao senado que o governo conhece a chave do trama anarchista e está resolvido a proceder com grande energia.

O juiz especial já mandou dar busca aos domicilios dos principaes anarchistas e ahi apprehendeu documentos importantes.

Teem sido violentissimas as trovoadas no centro e oeste da Hespanha.

Chuvas copiosas e calor suffocante.

O comboio correio de Portugal está detido em Villamiel (linha de Caceres), em consequencia das avarias na via occasionadas pela tempestade.

Os serviços telegraphicos terrestres continuam retardados.

LINGUISTICA

Ou fosse porque a dominação romana por mais tempo se enraizasse no solo peninsular, ou pela doçura de sua facil pronunciação, é certo que a portugueza possue da lingua romana o maior numero de termos.

No tempo de D. João I grande era o sabor a latim que ella tinha. Eis um exemplo tirado de João Pedro Ribeiro:

« Hec est notitia de partiçon e de divison que
« fazemos entre nós dos erdamentos que forom
« de nosso padre.» Disert. Cronol. e Crit. Doc. LXI no vol. 1º.

E mais o seguinte epitaphio que vem em João Franco Barreto:

« Hic jacet Antonius Perez Vassalus domini
« Regis Contra Castellanos nisso Occidit omnes,
« que quiseo, » etc. Orthographia da lingua portugueza, pag. 28, edição de 1671.

E mais o seguinte excerpto dos discursos varios politicos de Severim de Faria:

« O quam gloriosas memorias publico, consi-
« derando quanto vales nobilissima lingoa lusi-
« tana, com tua facumdia excessivamente nos
« pronocas, excitas e inflâmas; quam altas vi-
« ctorias procuras; quam celebres triumphos
« speras, quam excellentes fabricas fundas,
« quam peruersas furias castigas, quam feroces
« insolencias rigorosamête domas, manifestâdo
« de prosa, de metro tantas elegâcias latinas.»

O mesmo se vê da perfeita confusão entre o latim e o portuguez em João de Barros, Alvaro Ferreira de Vera, João Franco Barreto e outros. Mas, apezar de tudo isto, diz o eminente escriptor, Dr. Theophilo Braga, que o dominio romano não exerceu influencia alguma organica no territorio portuguez, porque: « Roma conquistava com as legiões, mas não povoava, limitando-se a explorar os povos que se submettiam ao seu dominio com uma absorvente administração do seu governo militar.»

Não é possivel, porém, acreditar que a organisação industrial dos romanos deixasse de dar em resultado o estabelecimento de correntes de emigração.

As tradicções religiosas populares e as origens historicas attestam que Roma desde as suas primeiras conquistas povoava sempre por meio da colonisação os paizes que ella dominava pelas armas. Ferrario attesta que havia na Hespanha cerca de 30 colonias romanas e diz que a palavra *colonia* indica sempre uma emigração *ex-urbe*. O mesmo se infere do que se lê em Gellio, Heinnecio e outros. Beja, por exemplo, foi colonia romana.

Roma, sacudindo da peninsula iberica o dominio carthaginez, deu-lhe organisação regular e consolidou o seu senhorio pela introducção da propria linguagem; as migrações recresceram á proporção que mais rareavam os indigenas na peleja.

As conquistas por mais sanguinolentas que sejam, permittem sempre o cruzamento e accresce que Celtas, Celtiberos e Tardetanos identificavam com os conquistadores na sua nacionalidade, as raças juxtapozeram-se e gradualmente cohabitaram e fundiram se, o que era tanto mais facil quanto havia certa unidade moral, de natureza por ventura mais solida que a unidade ethnica entre Celtas e os povos da Italia Central.

Finalmente, quando a historia nos não provasse com irrecusaveis documentos haverem os romanos exercido longa dominação na peninsula, attestara-nos seu predominio pacifico e de muitos seculos, o vermos o solo da mesma coberto de monumentos de construcção romana, ossadas de sepulturas e de lapides milliares, templos e theatros derrocados; pontes, aqueductos, termas, e tatuas, fastes e bases de columnas, cippos, inscripções, etc. Assim, pois, tendo a supremacia a lingua *latina* e com as invasões dos *arabes* e *godos*, formou-se a nossa lingua portugueza, de quem diz o immortal Camões:

« E na lingua na qual quando imagina
« Com pouca corrupção crê que é latina.
« Est. 33, canto 1º. »

Mas foi só no reinado de D. Diniz que a lingua portugueza adquirio os fóros de official, passando a substituir nos documentos publicos o corrompido latim da época, diz-nos Antonio Eanes; antes disso, porém, já havia sido usado pelos trovadores nacionaes em canções rudes mas graciosas, echos distantes da lyra provençal.

Não ha mais duvida que:

« Uma lingua tam dura como as armas, » na phrase de Felinto Elysio, é, diz Antonio Vieira:
« rica e bem dotada, como filha primogenita da
« latina. »

(*Continúa*).
Julio Pires

REVISTA DIARIA

Banco Emissor de Pernambuco—Na secção deste « Diario», que se inscreve « Parte Official », encontrarão os leitores, hoje, diversos documentos que interessam á questão ultimamente levantada na imprensa ácerca do pagamento dos juros das apolices da divida publica do Estado entregues ao Banco Emissor de Pernambuco pelo emprestimo por esse banco feito ao mesmo Estado.

São documentos que servem para esclarecer o assumpto, e pois merecem ser lidos.

Elles demonstram á toda luz da evidencia que, fazendo o emprestimo ao Estado, o Banco Emissor, pelo contracto que firmou, reservou os seus direitos á receber—elle só—os juros dos respectivos titulos do Thesouro do Estado, para por si mesmo effectuar o pagamento dos referentes áquelles que negociásse.

Por outro lado, provam tambem os ditos documentos que o Banco Emissor reservou-se mais o direito de—só elle—poder destacar dos titulos os « coupons » dos juros, unico meio seguro de evitar possiveis fraudes.

Nestas condições, é bem de ver que o Exm. Sr. governador do Estado, desattendendo a reclamação do Banco da Republica, cingio se estrictamente aos termos do contracto celebrado entre os encorporadores do Banco Emissor e o Estado de Pernambuco.

Isto, porem, não inhibe ao Banco da Republica o direito de recorrer aos tribunaes, se por ventura tem alguma cousa a haver do Banco Emissor.

Policiamento do Recife—A *Gazeta da Tarde* voltou hontem á este assumpto para repisal o, ainda usando de uma linguagem acremente apaixonada, que por modo nenhum queremos imitar.

Registramos apenas estas duas confissões do orgão vespertino:

« E' exacto que nos centros mais civilisados do mundo onde a policia é perfeitamente organisada e conscia da sua missão, dão-se crimes que alarmam e assombram. »

« E' verdade que ha longos annos no Recife se dão roubos e furtos e mais de uma quadrilha organisada de gatunos tem existido. »

Se, para attenuar essas confissões, accrescenta aquelle jornal: em relação á primeira, que os crimes que alarmam e assombram são raros, e, mesmo assim, é bem difficil ficarem impunes; e em relação á segunda, que os roubos e furtos nunca se deram no Recife em tão larga escala; não tira isto o merecimento nem ás alludidas confissões, nem ás nossas affirmativas, que as provocaram.

Pergunta-nos a *Gazeta* em que epocha e logar já vimos os jornaes noticiarem dous, tres e mais casos de assalto á propriedade alheia? e onde e quando vimos os traseuntes aggredidos e despojados pelos gatunos?

E' facil a resposta. Abra o contemporaneo os jornaes de qualquer cidade populosa, e nelles verá as gazetilhas pejadas de noticias de roubos, furtos, assassinatos e toda a especie de crimes, á despeito da vigilancia da numerosa policia de que dispõem algumas de taes cidades.

Quer o contemporaneo melhor policia do que a de Londres, de Paris, de Berlim, de New-York e do Rio de Janeiro?

E, porventura, não se dão ahi, nesses grandes centros, tudo o que, em materia de crimes, aqui se produz em miniatura, e mais os grandes e horrorosos crimes que assombram?

Pois ha quem ignore que, á despeito da policia daquellas grandes cidades, se aggride e despoja os transeuntes de seus haveres, á luz meridiana, nos *bonds*, nos caminhos de ferro, nos muzeus e outros estabelecimentos publicos, nos jardins, nas ruas e até, em Paris, nos *boulevards* e em Berlim na grande alameda *Unter den linden*?

Em todas as cidades populosas—é facto constante—ha uma população especial de gatunos; e o Rio de Janeiro, ha longos annos, tal qual como o Recife, paga tributo á essa gatunagem.

Seria realmente miraculoso que o Recife escapasse á esse tributo.

Não se segue dahi que o devamos sempre pagar em larga escala, não; devemos pugnar para que seja o mais possivel reduzido o numero dos casos de gatunagem, como de outros delictos.

E' essa a missão da policia; e essa missão vai desempenhando bem, no actual momento, o Sr. Dr. questor Julio de Mello e todo o pessoal por elle dirigido.

Pergunta-nos ainda a *Gazeta da Tarde* em que tempo assistimos ás medidas de precaução tomadas pelo commercio, chapeando as portas dos seus estabelecimentos e confiando-os á guarda de particulares.

E' ainda facil a resposta. Em toda parte, e especialmente nas grandes cidades que acima citamos, os estabelecimentos commerciaes teem as respectivas portas chapeadas, e as vitrinas de muitos delles são fechadas por placas de ferro aparafusadas á noite. O contemporaneo não pode ignorar isso.

Aqui mesmo no Recife, ha longos annos, diversos estabelecimentos teem suas portas chapeadas de ferro, como será facilmo verificar á *Gazeta da Tarde*; e, fique mais sabendo, já que a memoria lhe foi rebelde, que mais de uma vez tem o commercio em épocas varias, criado agentes seus especiaes, incumbidos de vellarem pela segurança de suas casas de negocio.

Quem conhece a historia desta terra não ignora isto, que prova perfeitamente os nossos assertos em relação as affirmações do contemporaneo.

Demais nós não contestamos que se dão furtos e roubos. O que affirmamos é que isso sempre aconteceo no Recife; e accrescentamos que era injustiça clamorosa condemnar a actual policia, quando ella se esforça, pela organisação do seu serviço, pela sua actividade, pelo seu criterio, em reduzir o numero de crimes, perseguindo os criminosos.

Não procedem, pois, repetimos, as malsinações do orgão vespertino; e, em que lhe peze, força é reconhecer que a actual policia, se não é a melhor do mundo, faz todo o possivel para emparelhar com as dos grandes centros de civilisação.

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 37.ª sessão sob a presidencia do Sr. Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos.

A' hora legal feita a chamada e verificando estarem presentes os Srs. Aristarcho Lopes, Pereira, Gonçalves Ferreira, Albino Meira, Velloso, Barros de Lacerda e Sá Pereira, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

São lidas, sendo approvadas sem debate as actas das sessão de 4 e da reunião de 5.

Compareceram os Srs. Ermirio Coutinho e Malaquias.

Não ha expediente para ser lido pelo 1.º e 2.º secretarios.

O Sr. presidente communica ao Senado a publicação que faz das seguintes leis, nos termos do art. 32 da Constituição Estadoal.

N. 71. Supprimindo a Questura Policial.

N. 72. Mandando computar na aposentadoria do professor Manoel Antonio de Albuquerque Machado a gratificação de antiguidade.

N. 73. Providenciando sobre a direcção de cemiterios pertencentes a irmandades e particulares.

N. 74. Extinguindo os officios de escrivão de casamentos do Recife.

O mesmo Sr. presidente declara que vão ser as suppracitadas leis publicadas pela imprensa, fazendo-se as devidas communicações.

Não havendo quem queira utilisar-se da palavra na primeira hora da sessão, passa-se á ordem do dia.

Não se apresentando trabalho nenhum das commissões, o Sr. presidente designa a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente.

— Eis as leis acima citadas:

LEI N. 71

O Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, presidente do Senado do Estado de Pernambuco.

Faço saber aos que o presente virem que o Senado decreta e promulga a seguinte lei:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Art. 1.º Fica supprimida a Questura Policial.

§ Unico. O pessoal constitutivo da actual Questura Policial será approveitado na organisação da Secretaria da Segurança Publica.

Art. 2.º As attribuições que por lei competem a Secretaria da Questura e as que pertencem ao Qastor, passarão a ser exercidas pelo secretario do Estado da Segurança Publica.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 6 de Julho de 1893.—Dr. *Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos*, presidente.

LEI N. 72

O Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, presidente do Senado do Estado de Pernambuco.

Faço saber aos que o presente virem que o Senado do Estado decreta e promulga a seguinte lei:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a computar na aposentadoria do professor da cadeira de Campo Grande, Manoel Antonio de Albuquerque Machado, a gratificação de antiguidade, visto contar mais de 29 annos de effectivo exercicio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 6 de Julho de 1893.—Dr. *Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos*, presidente.

LEI N. 73

O Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, presidente do Senado do Estado de Pernambuco.

Faço saber aos que o presente virem que o Congresso do Estado decreta e promulga a seguinte lei:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Art. 1.º Os actuaes cemiterios pertencentes a particulares, a irmandades, confrarias, ordens e congregações religiosas, a hospitaes e os que foram edificados com o auxilio dos fieis e estiveram, depois de sua fundacção, a cargo dos ministros do culto, ficam isentos da direcção e administração dos respectivos Concelhos Municipaes, que só terão sobre elles inspecção no que diz respeito á hygiene e policia municipal.

Art. 2º. Serão restituidos, quanto a sua posse e administração, aos particulares, irmandades, confrarias, ordens e corporações religiosas, hospitaes e ministros do culto a que dantes pertenciam, os cemiterios, comprehendidos no artigo antecedente, de que, por qualquer motivo se tenham apossado as Intendencias ou Concelhos Municipaes.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 6 de Julho de 1893.—Dr. *Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos*, presidente.

LEI N. 74

O Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, presidente do Senado do Estado de Pernambuco.

Faço saber aos que o presente virem que o Senado do Estado decreta e promulga a seguinte lei:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Art. 1.º Ficam extinctos os officios de escrivão do registro de casamentos do municipio do Recife, logo que por qualquer motivo vagarem a vagar.

Art. 2.º As funcções do officio extincto serão exercidas pelos escrivães dos juizes de districto dentro da circumscripção de cada um.

Art. 3.º O archivo pertencente a qualquer dos cartorios que vagar será distribuido pelos serventuarios de que trata o artigo antecedente.

Art. 4º Revogam se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 6 de Julho de 1893.—Dr. *Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos*, presidente.

Camara dos Deputados—Deixou de haver sessão hontem por falta de numero.

A reunião foi presidida pelo Sr. Juvencio Mariz.

Telegramma official— S. Exc. o Sr. Governador do Estado recebeu o seguinte:

« Telegramma procedente de Alagoas, em 1 de Julho de 1893, ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

« Estado Alagoas completa hoje primeiro anno sua existencia autonoma. N'esse curto periodo Alagoas tem vivido e progredido desassombradamente dando grande exemplo quanto pode um povo laborioso que quer viver regimen da paz, ordem, liberdade e lei.

Saldo seu thesouro monta quatrocentos contos de réis.

« Saudações.—*Besouro*, governador. »

Promotor publico—Por acto de 5 do corrente, S. Exc. o Sr. Governador do Estado, foi nomeado promotor publico do municipio de Salgueiro, o bacharel Philadelpho Barroso da Silva.

Magistratura Municipal—Por portaria de 5 do corrente mez, S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado resolveu declarar que a 7 de Junho findo, foi aproveitada pelo municipio de Ipojuca, a professora D. Maria Digna de Albuquerque Maranhão.

— O mesmo Exm. Sr. Governador expedio o seguinte acto:

« 4.ª Secção.—Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 5 de Julho de 1893.—O governador do Estado resolve declarar:

1.º que, na organisação do magisterio municipal do Brejo, conforme o officio de 20 de Junho findo do prefeito e a informação, n. 202, de hontem datada, do inspector geral da Instrucção Publica, foram aproveitados os seguintes professores:

Francisco Olympio da Rocha, da cadeira de Mandaçaia.

José Caetano Salvador da Cruz, da de Riacho Doce.

Bemvinda de Souza Castro Baptista, da de Cachorro.

Maria Belmira de Carvalho Azevedo, da de Riacho Doce.

Hermelinda Gonçalves Domingues Lima, da de S. Vicente da Serra do Vento.

2.º que ficam em disponibilidade nos termos do art. 12 das Disposições Transitorias da Constituição e da lei n. 4 de 14 de Outubro de 1891:

José Theodoro Cordeiro de Barros, da cadeira do Brejo.

Generosa Ramos Fernandes de Carvalho, da do Brejo.

Epigenia Maria de Almeida Gomes, da de Jatobá.

Outrosim resolve exonerar Maria do Livramento Cordeiro Merguinhão do cargo de professora da cadeira de Bello Jardim, visto não ter sido contemplada na organisação do mesmo magisterio e não reunir os requisitos exigidos pela citada Constituição.

Remetta-se copia do presente acto ao Inspector Geral da Instrucção Publica e ao Thesouro para os fins convenientes.—*Alexandre José Barbosa Lima.* »

Ferro-via do Caxangá—S. Exc. o Sr. Governador do Estado deferio com o seguinte acto, uma petição da Companhia concessionaria da Estrada de Ferro do Recife ao Caxangá.

« 5.ª Secção.—Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 5 de Julho de 1893.—O Governador do Estado, attendendo ao que requereu a « Brazilian Street Railway Company Limited », e tendo em vista as informações prestadas em 10 e 25 de Maio ultimo pelo respectivo engenheiro fiscal e Dr. prefeito do municipio do Recife, resolve conceder á mesma companhia permissão para collocar dois desvios, dos quaes um se dirigirá á fabrica da « Sociedade Refinaria e Destillação Pernambucana », á rua Joaquim Nabuco—Caxangá—e outro na Estrada Nova de Caxangá, para o engenho Cordeiro, ficando obrigada a concessionaria, com relação ao primeiro dos dois desvios:

« 1.º—A collocar no muro de face largo portão, que deverá ser fechado com grades de ferro no perfilamento legal;

« 2.º—A não cortar a calçada além da largura de cada trilho;

« 3.º—A conservar o nivel actual da rua, calçando o leito da mesma no trecho atravessado, com pedras faceadas, entre os trilhos e 2,m50 em cada lado d'estes;

MUTILADO

«4.º—A manter um guarda de linha no ponto do cruzamento.

« O Governo do Estado reserva-se o direito de fazer retirar taes desvios em qualquer tempo que lhe parecer conveniente ao interesse publico adoptar essa providencia. Assignado). *Alexandre José Barbosa Lima.* »

Assassinato—Ao anoitecer do dia 5 do corrente foi assassinado a tiros o cidadão João A. Chaves, presidente da Intendencia Municipal de Quipapá.

O facto segundo nos consta dera-se na occasião em que o assassinado se dirigia para sua casa á cavallo, sendo o seu autor um dos seus trabalhadores, por motivo de liquidação de salarios de trabalhos.

O assassino teve mão certeira, indo a bala atravessar o pescoço cortando a carotidas, e varando de chumbo o peito, estragando o pulmão.

Ignoramos se o assassino foi preso.

Municipio de Alagoa de Baixo—Desse municipio recebeu o Exm. Gooverpador do Estado o seguinte officio:

Prefeitura do Municipio de Alagôa de Baixo, 23 de Junho de 1893.

Exm. Sr.—Tenho á honra e satisfação de communicar a V. Ex. para dos conveniente, que hoje, por entre ruidosos vivas á Republica, e ao benefico e patriotico governo de V. Ex. declaret na forma do art. 6º das disposições transitorias da lei nº 52 de 3 de Agosto de 1892, constituindo este municipio, *como consta da acta junta* que passo aos mãos de V. Ex. aguardando as suas ordens para cumpril as respeitosamente Saude e Fraternidade—Illm. e Exm. Snr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima D.ᵐᵒ Governador do Estado = Manoel Ignacio da Silva Azevedo — Prefeito.

Acta da sessão extraordinaria da installação do municipio de Alagôa de Baixo. — Aos vinte e trez dias do mez de Junho do anno de mil oitocentos e noventa e trez, as trez horas da tarde no Paço do Concelho deste municipio, achando-se presentes os Conselheiros Senhores Capitão Francisco Gomes da Silva, Presidente, Tenente Manoel Nunes da Silva, Vice presidente, Capitão Antonio Francisco dos Santos, Francisco Nunes da Silva, e Antonio Leite de Siqueira Tó, pelo presidente declarada aberta a sessão, e sendo approvada a acta do dia antecedente, não havendo expediente, o Presidente nomeou uma commissão composta dos Conselheiros Capitão Antonio Francisco dos Santos e Francisco Nunes da Silva para acompanhar o Prefeito ao recinto da sessão, o que foi feito, e tomando elle assento, pedindo a palavra, declarou que de conformidade com o artigo 6º das disposições transitorias da lei nº 52 de tres do Agosto de 1892, estava Constituido o Municipio, e que possuido de immenso jubilo cumpria com aquelle dever, pois só desejava a prosperidade da terra de seu nascimento, pela qual sempre pugnou: que confiava em todos os Municipes que o havião distinguido, elegendo-o para o cargo que exerce, que o auxiliem para que elle possa bem cumprir com os seus deveres.

Em seguida o Dr. Juiz de Direito, Maximiano Francisco Duarte, obtendo a palavra, disse o seguinte: = que congratulando-se com os seus jurisdicionados, deseja que o Municipio possa ter vida propria, e assim gosar da autonomia garantida pela nossa Constituição: que para chegar a este resultado camprio que todos observassem as leis Municipaes respeitando tambem as Federaes e as do Estado: que por factos que se achão no dominio publico tem elle dido provas das suas bôas intenções a respeito do bem estar do municipio: que o Concelho, pelo que se via do respectivo orçamento, limitou as suas despesas ao necessario para não agravar a sorte dos contribuintes, que os impostos são suaves, e não havia rasão plausivel para que se negasse a satisfazel-os promptamente, e que esperava ver o municipio prosperar.

E referindo-se aos importantes serviços prestados pelo Exm. Sr. governador em prol da autonomia dos municipios e conseguintemente do Estado, demonstrou a sem razão da frenetica e systematica opposição que tem sido feita a sua honesta administração. Ultimando disse: que Pernambuco estaria presentemente reduzido as tristes e desoladoras circumstancias do glorioso Rio-Grande do Sul, se a frente dos seus destinos não estivesse um homem de estatura moral do Exm. Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, que com notavel serenidade de animo e admiravel intrepidez tem defendido a nossa Constituição, tornando-se assim credor da eterna gratidão daquelles que sinceramente desejam ver consolidada a grande obra da Republica, e o engrandecimento desta importante parte da patria brasileira e pedio que o acompanhassem nos seguintes vivas.

Viva o preclaro marechal Floriano Peixoto.

Viva o intrepido governador do Estado; o que foi feito com grande enthusiasmo e duzias de girandolas de foguetes atroaram nos ares.

Nada mais tendo se dado encerrou o Sr. presidente a sessão mandando lavrar a presente acta na qual assignou com os demais membros do conceilho e as pessoas presentes, e eu Francisco Vieira Lima a lavrei e assigno. O secretario—Francisco Vieira Lima. Francisco Gomes da Silva presidente, Manoel Nunes da Silva vice-presidente, Antonio Francisco dos Santos, Francisco Nunes da Silva, Antonio Leite de Siqueira Tó, concelheiros; Manoel Ignacio da Silva Azevedo prefeito; Maximiano Francisco Duarte, Manoel Coelho Lins de Albuquerque, Manoel Ignacio dos Santos, Agostinho de S. Anna e Silva, José Theodoro de S. Anna, José Barbosa da Cunha Moreira, João Cordeiro de Almeida, Henrique José de Campos, Manoel de Almeida Campos, Alexandre José de Góes, Francisco José Freire, Francisco Domingos de Rezenda, Galdino Soares de Siqueira, Manoel Franco de Rezende, Manoel Cyrillo de Mello, Antonio Tenorio de Mello, João Felippe da Silva, Henrique Domingos de Rezende, Martins José de Góes, Luiz José de Almeida, José Nicoláo de Góes, Bernabé Francisco dos Santos, Manoel Rodrigues de Mello, Antonio Joaquim da Costa, José Cordeiro de Almeida, Manoel Cordeiro de Almeida, Servulo Avelino Freire, Severino Gomes Vianna, Tiburcio José da Silva, Francisco Cordeiro Coelho Cintra, José Pires Ferreira, Caetano Gomes Patriota, Joaquim Francisco Cavalcante, Antonio Balbino de Góes, Virgolino José Cordeiro, Manoel Ignacio dos Santos, Antonio de Souza Quixabeira, Joaquim Tenorio de Mello, José Francisco Cavalcante, Francisco Benicio de Góes, Duarte Francisco dos Santos, José Theodoro de Mello, João Rodrigues de Siqueira, Antonio José de Góes Mello, Manoel Ramos de Maria Gomes, Miguel Gomes da Silva, Tertuliano Gomes Patriota, Luiz Gonçalves do Rego, Nemesio Gomes Patriota, João Gonçalves da Silva, Antonio José de Mello, Anselmo Osorio de Siqueira Pinto de Campos, José Theodoro Alves de Mello, Vicente Rodrigues de Almaida, José Olimpio do Valle Moura, Manoel Calheiro da Silva, Antonio Alves dos Santos, Antonio Celestino da Silva, Joaquim Mathias Alves de Oliveira, Raymundo José de Sá e Manoel Hygino do Valle Moura.

Bispo do Pará—A bordo do vapor « São Salvador » seguirá para o norte no proximo domingo o Exm. e Rvm. Sr. D. Jeronymo Thomé da Silva, bispo do Pará.

S. Exc. Rvma. pretende demorar-se alguns dias no Ceará, sua terra natal, e depois irá ao Pará despedir-se de seus diocesanos.

Em sua companhia segue tambem o seu secretario, o Rvm. conego Dr. Ananias Correia do Amaral.

Companhia Souza Bastos—Repetiose ante-hontem em recita extraordinaria a opera comica do Sr. Gervasio Lobato denominada—O burro do Sr. alcaide—com musica de Cyriaco Cardoso.

A platéa esteve fria, e isto era de esperar pela pouca impressão causada pela mesma peça na noite antecedente.

A orchestra esteve ainda muito abaixo do reconhecido merito de alguns artistas que a compõem.

Desta vez o artista Joaquim Ferreira foi muito feliz, muito mais que nas outras representações.

Festa do Carmo—Começaram hontem as novenas de Nossa Senhora do Carmo.

A festa terá lugar no dia 16 do corrente.

Conego Alleluia—Acaba de ser nomeado conego o Rvm. padre Valeriano de Alleluia, capellão da igreja de S. Pedro dos Clerigos, e, a respeito de sua nomeação, escreveu o jornal « Era Nova » o seguinte:

« S. Exc. Rvma. o Sr. bispo diocesano acaba de praticar mais um alevantado acto de justiça, nomeando conego da cathedral de Olinda o prestimoso e digno sacerdote Valeriano de Alleluia Correia.

« Quem conhece de perto o Rvm. Sr. conego Alleluia sabe quanto é grande o seu caracter, como é immaculado o seu nome, quanta lealdade e dedicação o distinguem e que relevantissimos serviços tem prestado á religião.

« A distincção que acaba de merecer do illustrado prelado é um perfeito reconhecimento do seu grande merito e das virtudes que contém a sua nobre alma boa e affectuosa.

« Restricto cumpridor de seus deveres, modesto em extremo, o illustre sacerdote que ha perto de 20 annos serve com zelo inexcedivel o cargo de escrivão da Camara Ecclesiastica, não podia deixar de receber uma prova publica de quanto tem sido preciosos os seus serviços.

« E' um facto este que nos enche de immenso jubilo como a todos os seus amigos e que nos leva a congratular-nos com o novo conego a quem desejamos toda a sorte de felicidades ».

Theatro Santa Isabel.—A Inspectoria dos Theatros, satisfazendo as justas reclamações que por parte de espectadores lhe tem sido dirigidas, já providenciou, no sentido de fazer d'ora em diante a companhia Souza Bastos, annunciar e começar os espectaculos as 8 horas da noite em ponto.

Foi o seguinte officio dirigido ao emprezario da Companhia Souza Bastos, pela Companhia Souza Bastos, pela Inspectoria dos Theatros.

« Inspectoria do Theatro S. Isabel em 7 de Julho.

« Tendo chegado a esta Inspectoria diversas reclamações pela hora adiantada em que tem começo os espectaculos da companhia da qual é V. S. emprezario, esta Inspectoria sollicita providencias no sentido de serem annunciados, d'ora em diante os espectaculos para as 8 horas da noite, hora esta em que deverão começar precisamente os mesmos espectaculos.

Illm. Sr. José Antonio da Silva Pinto, emprezario da Companhia de Opereta Souza Bastos.

Sessão funebre Tobias Barreto—Dirigio-nos as seguintes linhas o Sr. Velloso Junior:

Cidadãos Redactores do « Diario de Pernambuco »—Em nome do Gremio Litterario e Scientifico Tobias Barreto, peço-vos a publicação das linhas que se seguem:

« Só ante hontem reunido o Gremio em sessão ordinaria houve quem se lembrasse de uma carta que o Dr. Augusto Vaz dirigio vos pretendendo defender a Congregação da Faculdade de Direito pelo não comparecimento á sessão funebre que se promoveu em commemoração ao 4º anniversario do passamento do Dr. Tobias Barreto, e eu, na qualidade de 1º secretario, fui incumbido de refutar essa carta.

« O Dr. Augusto Vaz fundamenta a defeza em não ter sido dirigido um convite ao corpo docente da Faculdade de Direito.

« A sessão funebre era uma homenagem que se ia render publicamente ao nome do memoravel collega do Dr. Augusto Vaz; não havia selecção de grupos, nem de importancias; a entrada era franca, segundo noticiou este jornal, e, por isso, se o Congregação não quizesse representar-se officialmente, particularmente cada um de seus membros poderia comparecer.

« E' isto o que me cumpre simplesmente dizer.—Velloso Junior, secretario da Sociedade Tobias Barreto. »

Tobias Barreto—Ante-hontem reunio-se esse gremio scientifico e litterario, sob a presidencia do Sr. Luiz Gomes.

No expediente resolveu-se responder ao Dr. Augusto Vaz, sobre os motivos dados por este do não comparecimento da Congregação da Faculdade de direito, assim como requerer ao Lyceu uma das suas salas para alli funccionar o Gremio.

Houve palestra litteraria, em que tomaram parte os socios Miguel Barros, João Barreto de Menezes, Velloso Junior, Luiz Gomes, que occupou-se da philosophia do direito.

Por proposta do socio Arthur Bahia, foi readmittido unanimemente como socio o Sr. Manoel Arão, em vista de haverem desapparecido os motivos que o haviam levado a pedir a sua eliminação da sociedade.

Embarque—Com destino á capital federal, onde vai cursar a Escola Militar, seguio hontem o alumno Paulino Montenegro Toscano de Brito.

Ao estimavel moço que pessoalmente veio trazer-nos as suas despedidas, desejamos que prosperos ventos o conduzam ao seu almejado destino.

Plantas alimenticias — Ao *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, escreveu o Sr Francisco Ferreira de Moraes:

«Com referencia á planta denominada *Soja-hispida*, mencionada na *Gazetilha* do sem jornal datado do 20 do corrente, peço licença de, por meu turno, tambem importunar vos com a seguinte noticia, a qual tambem deve interessar aos Srs. agricultores, visto que trata se do cultivo de novas plantas alimenticias.

«Nas ilhas de S. Thomé e Principe, possessões portuguezas, na Africa Occidental, vegeta uma planta identica áquella mencionada, conhecida alli sob o nome de *Isaquenteira* a qual produz fructos de consideraveis dimensões, chegando alguns d'elles a pesar 30 e 40 kilogrammas. Dentro desses fructos encontrão se sementes em tudo parecidas com o feijão *Guandú*, muito alimenticio e usado quotidianamente por todas as classes sociaes naquellas ilhas, como salutar e precioso alimento: A arvore assim denominada attinge a grandes alturas, o fruto é muito parecido com a *Jaca* e produz em todas as estações do anno, assim, pois, que em todas as épocas fazem-se as colheitas dos frutos, os quaes cahem por si mesmo quando maduros.

«Em 1879 expedi de *Maurovia*, para o Rio de Janeiro, uma barca americana carregada de plantas e sementes de café de Liberia, em cujo navio remetti alguns frutos da *Isaquenteira*, no intuito d'aqui mostrar como curiosidade este gigante producto d'uma planta aqui desconhecida; ao mesmo tempo no sentido de offerecer sementes a quem quizesse cultivar esta preciosa planta; mas infelizmente aqui chegárão podres, não se podendo dellas utilisar para tal fim.

«Uma outra planta, de não menos importancia, denominada *Saphúeiro*, produz abundantemente naquellas ilhas, e o fructo é alli conhecido pelo nome de *Safú*, muito usado como alimento quotidiano e muito apreciado. Tanto este como a *Isaqueira* entra na alimentação diaria dos trabalhadores; nem um nem outro são cultivados visto que germinão expontaneamente nas florestas.

«A arvore do *saphueiro* é de tamanho regular e bonita apparencia, o seu fruto regula pelas dimensões de uma pêra, o qual assado no forno constitue um excellente alimento usado como pão, do qual tambem extrahe-se um oleo essencial, côr de ouro, de grande valor na arte culinaria e não menos na industria de perfumarias. Nenhuma destas plantas são conhecidas pelos seus respectivos nomes indigenas nos diccionarios de botanica, entretanto é natural que elles figurem sob outras denominações.

«O cultivo destas plantas no Brazil será de toda a conveniencia e de grande economia ás classes menos abastadas, visto que um certo numero destas arvores poderá formar alimento diario aos trabalhadores nas fazendas agricolas e materia prima para a industria de perfumaria. Nas ilhas de S. Thomé e Principe, o fazendeiro só cultiva o café e cacáo, visto que as florestas encarregão-se de fornecer lhes os alimentos necessarios aos trabalhadores e animaes domesticos, os quaes constão dos seguintes: Izaqueute, saphú, bananas, dendê (azeite de palma) abacate, annanaz, côco da Bahia, jaca, fruta-pão, palmito, etc., etc.,», tudo em grande abundancia. tal é a riqueza natural daquellas ilhas. Como planta util, em outro genero, não devo omittir a denominada «pão oleo», que abunda naquellas ilhas, da qual extrahe-se um precioso oleo, conhecido em todas as pharmacias da costa d'Africa e mesmo em algumas em Portugal, sob o nome de «balsamo de S. Thomé» poderoso medicamento para feridas e outras molestias. O oleo desta arvore extrahe se por incisuras, como se pratica nas seringueiras, congelando-se o oleo pouco tempo após a sua extracção. Tanto esta como as outras plantas acima mencionadas, pódem com certeza aclimararem-se no Brazil.»

Tribunal do Jury do Recife—Foi installada hontem a segunda sessão ordinaria deste tribunal sob a presidencia do Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves, juiz de direito do 2º districto criminal, occupando a tribuna da accusação o Dr. Manoel dos Santos Moreira, 1º promotor publico.

O capitão Florencio Rodrigues de Miranda Franco, 1º escrivão do jury, apresentou devidamente preparados para julgamento 14 processos dos seguintes réos presos:

Urbano Benedicto dos Santos e Joaquim Dias do Nascimento, pronunciados no art. 294 § 2º do codigo penal, presos em 30 de Janeiro de 1892; Pedro Gomes de Meirelles, pronunciado no art. 356 do codigo penal, preso em 31 de Março de 1892; Miguel Francisco das Chagas, pronunciado no art. 294 § 1º do codigo penal, preso em 15 de Abril de 1892;

Antonio Joaquim de Sant'Anna, pronunciado no art. 294 § 2º do codigo penal, preso em 2 de Junho de 1892;

José Antonio Luiz Brandão, pronunciado no art. 294 § 2º do codigo penal, preso em 18 de Julho de 1892;

José Maximiano Pinheiro da Silva, pronunciado no art. 294 § 1º do codigo penal, preso em 6 de Agosto de 1892;

Antonio da Costa e Sá, pronunciado no art. 294 § 1º do codigo penal, preso em 24 de Agosto de 1892;

Cypriano de Souza Viegas, pronunciado no art. 303 do codigo penal e Manoel João, pronunciado no art. 304 do dito codigo, presos em 27 de Agosto de 1892;

Manoel Pereira Lima, pronunciado no art. 303 do codigo penal, preso em 28 de Agosto de 1892;

Manoel Bezerra Torres Gallindo, pronunciado no art. 294 § 2º, combinado com os arts. 13 e 63 do codigo penal, preso em 1 de Setembro de 1892;

Manoel Bezerra Torres Gallindo, pronunciado no art. 303 do codigo penal;

João Francisco Carneiro, pronunciado no art. 304 § unico do codigo penal, preso em 3 de Setembro de 1892;

Maria Eopnania dos Prazeres, pronunciada no art. 304 do codigo penal, presa em 19 de Novembro de 1892;

José Antonio de Oliveira, Manoel Ludgero da Silva e Jovina Maria da Conceição, pronunciados no art. 303 do codigo penal, presos em 19 de Novembro de 1892.

— Foi submettido a julgamento o réo Pedro Gomes de Meirelles, processado em face de denuncia do Dr. 2º promotor publico e pronunciado como incurso nas penas do art. 356 do codigo penal, por haver em 31 de Março de 1892 na casa n. 40 da rua Vital de Negreiros, tirado para si contra a vontade de seu dono, quantia superior a dous contos e seiscentos mil réis, pertencente a Manoel Izidoro Peretti da Silva.

O jury de sentença compoz-se dos jurados seguintes:

Arthur Teixeira Bastos.
Joaquim Eustaquio das Neves.
Geminiano José de Miranda.
Antonio Florentino Abreu Rego.
José Xavier Faustino Ramos Netto.
Avelino José Fernandes da Silva.
André de Sá Albuquerque.
Innocencio José de Miranda.
Christovão de Barros Rego.

Produzio a defeza do accusado o advogado Dr. Hortencio Peregrino da Silva.

Houve replica e treplica.

De conformidade com a decisão do jury, que negou por 8 votos ter o réo praticado o crime, o presidente do tribunal absolveu o mesmo réo da accusação que lhe foi intentada e condemnou a Intendencia Municipal nas custas do processo.

Terminou o julgamento ás 2 horas da tarde.

Tem de ser julgado hoje o réo Antonio Joaquim de Sant'Anna.

Fallecimento—Falleceu em Lisboa, o Dr. Sebastião Leal, desembargador da Relação da mesma cidade.

O illustre finado foi ha tempe representante do paiz nas Côrtes Portuguezas.

Era tio do Dr. Oscar Leal, a quem apresentamos os nossos pesames por esse infausto acontecido.

Chapelaria Coelho—Um dos proprietarios d'essa chapelaria, Sr. Fernandes e Silva perdeu umas facturas que se achavam juntas a uns calculos das mesmas.

Si alguem as achou poderá entregal-as na Chapelaria Coelho.

Casamento civil — Foram affixados no dia 6 do corrente editaes de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

Primeiros

João Francisco do Espirito Santo com Maria Ferreira de Salles, solteiros, residentes na freguezia de S. José.

Hermenegildo Alves de Assis com Maria Vieira Coelho, solteiros, residentes na freguezia de Santo Antonio.

Manoel Herculano de Paula Pinto com Maria Rita Lins Wanderley, solteiros, residentes em Afogados.

Manoel Soares com Maria Lopes Seve Cardim, solteiros, elle residente na freguezia de Santo Antonio, ella residente na freguezia do Recife.

Era Nova—Publicou-se o n. 35 do IV anno deste periodico religioso, critico e noticioso.

Agradecidos pela visita que nos fez

Artistas Mechanicos e Liberaes—Esta associação funcciona em assembléa geral (2ª convocação) hoje, pelas 6 e 1/2 horas da tarde, com o numero de socios que comparecer.

Andar sobre agua—Londres vio o mez passado o espectaculo mais original que tem-se dado naquella terra classica das regatas e de todos os exercicios nauticos.

O capitão Boyton, intrepido nadador inglez, já celebrisado pelo seu apparelho insubmergivel e o seu famoso remo de pá, volta á tona d'agua da reportagem, organisando uma grande passeiata sobre o Tamisa, de modo o mais originalmente britannico que é possivel. Essa passeiata tinha por principal objecto provar a excellencia de um novo apparelho inventado pelo dito capitão, apparelho que permitte a qualquer mortal andar sobre a agua.

Repetir-se neste fim de seculo o milagre de Christo era caso assombroso e de maior *attration* para toda a gente londrina.

O apparelho ou antes o meio do capitão Boyton era muito simples; em vez de sentar o viajante em um barco vulgar, fal o calçar dous enormes sapatos ou antes duas canôas feitas de couro de antilope estendido sobre armação de madeira leve e tornadas impermeaveis pelo ar comprimido. A questão é o pedestre aquatico guardar o equilibrio e não dar uma cambalhota-mergulho.

O capitão Boyton sahio assim de Chelsea com vistosa companhia de cento e cincoenta pessôas. Nadava elle á frente com um pequeno pavilhão britannico içado á ponta de um dos pés, seguindo-se-lhe logo um grupo de marinheiros e um moço trajando a canoeira, todos calçados com os sapatos—canôa-Boyton. O novissimo calçado, « jogava », como uma bota, mas marombando com o remo comprido de duas pás, caminhavam em equilibrio perfeitamente estavel.

A passeiata compunha se mais de velocipedes maritimos, canôas tripoladas por indios, outras canôas levando negros africanos, barcos de todas as fórmas, sendo alguns tripolados por formosas « miss », trajando á marinheira com camisa e calça de brim branco, collarinho azul celeste e chapéo de encerado.

A passeiata foi de Chelsea á Canon-Street com acompanhamento de charangas e estrepitosos « hurrahs » de animação soltados pelo povo enorme collocado no cáes e nas pontes.

Quando a passeiata passou junto dos paços de Westminter, a maioria dos membros da Camara dos Communs desertára da sala das sessões, deixando o Sr. Chamberlain perorar sozinho contra e « home-rule », e invadio o terraço que deita para o rio.

As charangas, em honra dos dignos M. P., estrugiram nos ares as patrioticas notas do « Rule » Britannia.

Preconceitos—Os preconceitos nos paizes slavos perduram sempre, apezar dos seus progressos na civilisação.

Ainda o mez passado a policia austriaca foi obrigada a proceder á prisão em massa dos habitantes da aldêa de Muszyna na Gallicia. O motivo foi este:

Dias antes fallecêra naquella aldêa um nonagenario chamado Obuszack. Pelos preconceitos populares, o pobre velho tinha sido a causa do rigoroso inverno do anno passado e devia resuscitar para dar aos estultos e camponios outro inverno ainda mais rigoroso este anno. Por isso desenterraram o corpo, decapitaram-no e furaram-lhe o coração.

A policia prendeu os autores desse impio attentado, que eram quasi todos os habitantes validos da aldêa.

Assassinato—No dia 17 do mez passado, no lugar denominado Pires do municipio de Bom Conselho, o individuo Pedro Pereira assassinou a José Matheus da Graça.

Esse assassinato foi commettido traiçoeiramente.

O assassino logrou evadir-se.

Indigno—No dia 30 do mez findo no lugar Papacacinha do municipio de Bom Conselho, os individuos José Gordo, Cecilio de tal e João Monteiro Filho penetraram a força em casa de Felix de tal, e uma vez dentro da habitação deste tentaram conduzir para fins libidinosos a uma rapariga conhecida por Mocinha.

Tendo esta opposto tenaz resistencia, feriram com um facão a Felix que ficou a espirar.

Os delinquentes evadiram-se apoz o crime.

Corpo de policia—Serviço para o dia 7. Ronda maior, o Sr. capitão Laurentino.

Ronda menor, o Sr. alferes José Bento.

Guarda do Palacio, o Sr. alferes Joaquim Alves.

Para Santos—Seguio hontem para o sul, com destino á cidade de Santos, onde vai exercer o cargo de inspector da Alfandega, o Sr. Leopoldo Leonel de Alencar, que por cinco mezes, residio nesta cidade.

Gratos ao seu cartão de despedida, desejamos-lhe feliz viagem.

Para a Parahyba—Por incommodo de saude retirou-se, temporariamente, para a cidade de Souza, no Estado da Parahyba, o Sr. Olympio de Seixas Borges antigo redactor do *Binoculo*.

Desejamos-lhe feliz viagem e prompto restabelecimento.

Bibliotheca Publica do Estado—Frequentaram esta repartição durante o mez de Junho findo 830 leitores, que consultaram 935 obras em 971 volumes, distribuidas pelas materias seguintes:

	Obras	Volumes
Jornaes e Revistas	786	786
Direito	68	94
Linguistica	17	20
Litteratura	16	16
Historia	13	17
Encyclopedia	10	12
Philosophia	7	7
Medicina	5	6
Historia Natural	4	4
Geographia	2	2
Almanaks	2	2
Religião	1	1
Astronomia	1	1
Physica	1	1
Manuscriptos	2	2
Total	935	971

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II, no dia 6 de Julho, as seguintes:

Pelo Dr. Malaquias:

Incisão e dissecção de um abcesso tuberculoso na região dorsal.

Requestrotomia do femur, reclamada por fistula osteo-cutanea da côxa.

Ablação, reclamada por sarcoma da região glutea direita, sendo resecada em totalidade cocyx e parte lateral do sacrum.

Incisão de panaricio do dedo polegar da mão esquerda.

Pelo Dr. Arnobio:

Posthotomia com a pinça de Record, reclamada por phymosis e cancros venereos.

Operação de Wolkmann Julliard, reclamada por hydrocele vaginal esquerdo.

Pelo Dr. Vieira da Cunha:

Raspagem e cauterisação a thermo cauterio, reclamada por vegetações do anus.

Pelo Dr. João Rangel:

Oschestomia e cantoplastia do penis com pelle do pulus, reclamada por elephantiasis do penis e scroto.

Pelo Dr. Berardo:

Iridectomia optica indicada por mancha central da cornea do olho esquerdo.

— Foram receitadas na sala do banco, no mez de Junho, 359 pessoas, sendo: 139 homens, 191 mulheres e 39 crianças; das quaes falleceram 3, ignorando-se o resultado dos outros doentes.

Inspectoria do 2.º districto maritimo—Recife, 5 de Julho de 1893.

Boletim meteorologico

Horas	Term. centigrado	Barometro (a 0º)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	23,º2	759ᵐ,09	16,69	79
9 »	24,º6	759ᵐ,94	17,08	74
12 »	25,º6	759ᵐ,12	14,46	67
3 t.	25,º8	758ᵐ,79	14,46	67
6 »	25,º3	759ᵐ,42	16,33	68

Temperatura minima 22,º75.

Temperatura maxima 27,º25.

Evaporação em 24 horas ao sol 8,m5, a sombra 3,m8m.

Chuva 0,m6,m.

Direcção do vento SW de meia noite até 6 h. da manhã, WSW até 8 h. e 31 m., variavel de SW a SSE até meia noite.

Velocidade média do vento 5m,55 por segundo.

Nebulosidade média 0,37.

Boletim do porto

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
P. M.	5 de Julho	9—10 da m.	2ᵐ,05
B. M.	5 de »	3—20 da t.	0ᵐ,65

Leilões—Effectuar-se hão os seguintes:

Hoje:

Pelo agente Pinto, na rua Barão de S. Borja n. 59, de uma mobilia de jacarandá, piano, espelho oval, mesa elastica, guarda louça, etc.

Pelo agente Gusmão, no armazem á rua Marquez de Olinda n. 48, ás 11 horas, da casa terrea n. 169 sita á rua Imperial.

Amanhã:

Pelo agente Pinto, no armazem da rua do Bom Jesus n. 45, ao meio dia, de vaccas tourinas e garrotes.

Missas funebres—Serão celebradas:

Hoje:

Na matriz de S. Sebastião de Canhotinho, ás 8 horas da manhã, pela alma de Francisca Fernandes de Carvalho Neiva.

Na matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã, pela alma de Leandro Lopes Dias.

Na matriz da Boa Vista, ás 8 e 1/2 horas da manhã, pela alma de Alice Fonseca Cavalcante.

Na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã, pela alma de Maria Barboza de Almeida Neves.

Na igreja dos Martyrios, ás 7 horas da manhã, pela alma de Maria Magdalena Barboza Pereira.

Amanhã:

Na ordem 3ª de S. Francisco, ás 8 horas da manhã, pela alma de Antonio Pacheco Dias Torres.

Hospital Pedro II—O movimento desse estabelecimento a cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife, do dia 5 de Julho foi o seguinte:

Existiam	703	
Entraram	23	
		726
Sahiram	12	
Falleceram	5	
Existem	709	
		726

Foram visitadas ás enfermarias pelos seguintes medicos:

Moscoso entrou ás 8 3/4 da manhã e sahio ás 9 1/4 da manhã.

Dr Barros Sobrinhos entrou as 7 1/4 da manhã e sahio as 8 1/4 horas.

Malaquias entrou ás 10 da manhã e sahio ás 11.

Simões Barbosa entrou ás 10 manhã e sahio ás 10 3/4.

Dr. Berardo entrou ás 11 da manhã e sahio ás 11 3/4.

Arnobio Marques entrou as 9 1/2 da manhã e sahio ás 10 3/4.

Dr. Lopes Pessoa entrou as 9 da manhã e sahio ás 10 1/4.

Vieira da Cunha entrou ás 10 1/2 da manhã e sahio ás 11 1/2.

Dr. Bastos de Oliveira entrou as 9 1/4 e sahio as 11 1/4.

Pharmaceutico entrou ás 8 1/2 da manhã e sahio ás 3 horas da tarde.

Ajudante entrou ás 6 3/4 horas da manhã e sahio ás 5 1/2 da tarde.

Loteria do Estado do Ceará—A 8.ª parte da 4.ª loteria d'este Estado, cujo premio maior é de 15:000$000 correrá impreterivelmente no dia de Julho.

Loteria do Estado do Gram-Pará—A 10ª serie da 58ª loteria deste Estado, cujo premio grande é de 240.000$000 correrá impreterivelmente no sabbado 8 de Julho.

Todos estes bilhetes acham se á vendr na casa do Ouro de João Joaquim da Costa Leite á rua do Barão da Victoria n. 40.

Cemiterio publico—Obituario do dia 5 de Julho de 1893.

Maria Rosa de Lima, Pernambuco, 36 annos, casada, S. José, tuberculose.

Manoel Monteiro da Silva, Pernambuco, 23 annos, casado, Bôa Vista, febre remittente.

Alfredo Francisco d'Albuquerque, Pernambuco, 17 annos, solteiro, Bôa Vista, nephrite parenchimatosa.

José Marinho Guedes, Pernambuco, 2 horas, S. Antonio, inviabilidade.

Georgina Bastos e Silva, Pernambuco, 1 anno, Bôa Vista, convulsões.

Domicio Corrêa Lima, Pernambuco, 1 anno, Bôa Vista, febre.

Ignacio, Pernambuco, 3 dias, Recife, convulsões.

Manoel, Pernambuco, 5 mezes, Recife, convulsões.

Maria, Pernambuco, 2 horas, Recife, espasmo.

Rosa Maria da Conceição, Pernambuco, 40 annos, solteira, Bôa Vista, congestão do figado.

Archanja Maria de Jesus, Pernambuco, 20 annos, casada, Bôa Vista, tuberculos pulmonares.

Vicencia Maria da Conceição, Pernambuco, 31 annos, solteira, Bôa Vista, anemia aguda.

Alberto José de Sant'Anna, Pernambuco, 70 annos, solteiro, Bôa Vista, hepatite.

José Francisco de Oliveira, Pernambuco, 44 annos, solteiro, Bôa Vista, queimadura por explosão de polvora.

João da Costa Ramos, Africa, 110 annos, casado, Graça, congestão.

Benedicto José dos Santos, Pernambuco, 57 annos, viuvo, Bôa Vista, syncope cardiaca.

Um feto do sexo masculino, Bôa Vista, nascimento.

P. Feisliefsen, Noruega, 32 annos, solteiro, Bôa Vista, febre amarella.

QUOTIDIANOS

Jornal do Domingo

Está resolvida a fundação de um jornal litterario com o titulo acima, e já hontem os collegas da manhã e da tarde deram disto noticia.

E' mister agora que a ideia que teve um punhado de moços em cujo peito palpita a fé das causas grandiosas—é mister que a ideia, repito, não morra no nascedouro, como tem succedido e como quasi já é *chapa* succeder com todas as ideias de semelhante natureza.

Os agoureiros de más novas já começam certamente a prognosticar a quéda do tentamen que tiveram talvez a ousadia de aventurar alguns moços que sabem trabalhar com afinco em prol do nosso progresso social.

E certamente cahirá a ideia, ruirá por terra em pouco tempo si áquelles luctadores outros não se vierem congregar.

E ella cahirá certamente, repito, si em logar de ampararem-n'a os que estão no caso de fazel-o, votarem-lhe a indifferença que costuma sempre cahir nesta terra sobre ideias que visam os fins que temos nós em mente fazer.

Que ao menos os moços que se dedicam ás lettras não procedam assim: que se dediquem a auxiliar-nos a nós outros que trabalhamos em prol de uma causa que visa o interesse de uma collectividade.

E desses de certo depende em grande parte o bom exito da ideia, dos seus esforços e de suas dedicações.

Que esses, pois, comprehendam bem perfeitamente a grandiosidade do nosso intuito e não nos deixem cahir vencidos na arena de tão nobre combate—taes os nossos votos, tal é o que aspiramos.

Manoel Arão.

LITTERATURA

Nunca!

A D. Maria I. C. Campello

Si um dia como a flôr pobre, inditosa,
Que nasce na campina, abandonada,
Rompe em noss'alma grande, sublimada,
Da doce esp'rança a linda flôr mimosa...

— Vive ell'a sempre, e sempre fulgorosa,
Vem alentar noss'alma anniquilada...
E, scentelha de luz electrisada,
desvenda a noite d'alma tormentosa!

E essa descrença que uma dôr imita,
Que repercute n'alma e n'alma grita,
Não nos pode tragar co'a garra adunca!...

E emquanto esta existencia em nós palpita,
Emquanto a alma d'entro em nós se agita,
A esperança não morre nunca, nunca!

Manoel Arão.

PERNAMBUCO

London and Brazilian Bank Limited

Capital do Banco	£	1,500:000
« « Pago	»	750:000
Fundo de reserva	»	500:000

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 30 DE JUNHO DE 1893

Activo

Letras descontadas	56:125$410	
Letras a receber	2,360:211$940	
Emprestimos, contas correntes e outras	948:477$610	
Caixa matriz e filiaes	2.070:520$370	
Garantias por contas correntes e diversos valores	119:880$000	
Diversas contas	335 887$830	
Caixa em moeda corrente	4 327:840$140	
		10.218:943$300

Passivo

Depositos:		
Em conta corrente (sem juros)	13.844$870	
Com juros e com previo aviso	3,211:498$590	
A praso fixo	2.168:771$410	5.394:114$870
Garantias por contas correntes e diversos valores		119:880$000
Caixa matriz e filiaes		1.695:556$300
Diversas contas		2.997:562$280
Letras a pagar		11:829$850
Rs.		10.218:943$300

S. E. & O.

Pernambuco, 6 de Julho de 1893.

A. W. Saunders,
Gerente interino.
W. J. W. Honey,
Contador.

MEMORIAL

Chá especial

Marca « Bull Dog

O chá especial, que recebe mensalmente Bazar da Bôa-Vista á rua da Imperatriz n. 8 o melhor que vem ao mercado, e, vende-se 4.500 a libra.

Sem contestação

Chapelaria Raphael

maior e mais moderno sortimento tem de:
Chapéos de todas as qualidades.
Capotas de seda, palha e flores.
Toucas e chapéos phantasia para creanças.
Gravatas, flores, plumas e passaros.
Aigrétes phantasia para penteados.
Gazes e véos de todas as cores, etc., etc., etc.
2—Rua do Barão da Victoria—2

Alfaiataria

José Correia & C. teem um permanente, completo e variado sortimento de fazendas finas e de apurado gosto. Especiaes fazendas para smouking, casacas e sobretudos.

45 RUA BARÃO DA VICTORIA 45
(antiga Rua Nova)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Imposto de industria e profissões

Transcrevendo em nosso artigo anterior a petição do recurso interposto pela directoria da Sociedade União Commercial Beneficente dos Mercieiros, do despacho proferido pela Recebedoria do Estado a respeito da distribuição do imposto da classe n. 41 da tabella annexa a lei do orçamento vigente, tivemos em vista tornar publico o vexame que estão soffrendo os negociantes estabelecidos com mercearias.

Quem observar com calma e imparcialidade os fundamentos do recurso, se convencerá de que effectivamente a repartição das taxas ou quotas, com que devem contribuir os mercieiros nos termos da lei orçamentaria no corrente exercicio, foi feita com infracção da mesma lei e das Instrucções que marcam o processo a seguir na referida repartição do imposto.

Examinemos em primeiro lugar a lei do orçamento, que é de n. 64, de 6 de Abril do corrente anno.

Diz a lei no art. 2º § 3º:

N. 1. Taxas de repartição conforme a tabella B *no municipio do Recife*.

N. 2. Taxas fixas, conforme a tabella C., sendo as de profissões cobradas na razão de metade *fora do perimetro da cidade do Recife*.

N. 3 40 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão na *cidade do Recife, não comprehendidas nas taxas respectivas das tabellas B e C*. e 30 % sobre o valor locativo das casas de commercio industria ou profissão *fora da cidade do Recife*.

Nenhum estabelecimento commercial ou de industria poderá ser collectado em mais de um dos tres numeros deste paragrapho sem expressa declaração nesta lei

Taes são as prescripções da lei n. 64 relativas á questão que nos occupa.

Pelas disposições citadas se vê que a lei estabeleceu tres modos de apurar a contribuição dos impostos de industria e profissão decretados para o exercicio corrente:

1.º por taxas de repartição, conforme a tabella B no *municipio do Recife*;

2.º por taxas fixas, conforme a tabella C, sendo de profissão na razão de metade fora do perimetro da cidade do Recife;

3.º pelo valor locativo das casas de commercio, industria e profissão, não comprehendidas nas tabellas B e C, sendo 40 % na cidade do Recife, e 30 % fora da cidade do Recife.

Fazendo applicação da lei aos mercieiros, teremos que as mercearias só podem ser incluidas na primeira hypothese, isto é, devem entrar na distribuição da quota fixada na tabella B, pois o n. 41 da mesma tabella menciona as tavernas.

Quer as merciarias sejam estabelecidas na cidade do Recife, quer fóra della, só lhes cabe pagar o imposto do n. 41 da tabella B.

A razão disso é porque no n. 1 do § 3.º do art. 2.º da lei, foi declarado—*no municipio do Recife*.

Deante de taes expressões, tão peremptorias, não é licito distribuir a quota do orçamento pelas mercearias existentes na capital, e somente nas quatro freguezias do Recife. Santo Antonio, S. José e Pôa-Vista, como fez a Recebedoria.

O municipio do Recife não se compõe unicamente das quatro freguezias mencionadas, mas de oito, como é sabido.

Assim, dizendo a lei—« no municipio do Recife »—é incontestavel que ella não quiz referir-se á parte do municipio, ou á quatro freguezia, e sim á todo o municipio, ou todas as freguezias que o constituem.

Se o legislador pretendesse o contrario, ou antes o que quer a Recebedoria, teria distinguido como fez nos ns 2 e 3, usando das expressões—fóra do perimetro da cidade do Recife, fóra da cidade do Recife. »

E desde que não fez distincção e determinou que a quota ou taxa do imposto fosse distribuida conforme a tabella B—no municipio do Recife—, ninguem póde distinguir para repartir a quota entre os estabelecimentos existentes nas quatro freguezias da cidade, como entendeu a Recebedoria.

Cabe aqui transcrever o que disse a directoria da Sociedade dos Mercieiros no recurso dirigido ao Thesouro.

E' certo que o artigo 56 das instrucções de 27 de Julho de 1883 diz que a cobrança das taxas da repartição só terá lugar nas quatro freguezias da capital; mas tambem é certo que, não devendo o legislador ignorar tal disposição, porque ninguem póde ignorar o direito, e usando das expressões—no municipio do Recife—deve-se entender que o mesmo legislador quiz que na distribuição fossem comprehendidas todas as oitos freguezias, ficando assim derogado o artigo 56 das instrucções.

Não é muito que se pense assim, porque tendo uma lei posterior determinado o contrario do que está estabelecido em um simples regulamento, deve a lei prevalecer.

Um purgante infallivel e agradavel

Os purgantes são os melhores depurativos do sangue. A propria natureza nos indica por que via convem expulsar do corpo as impuresas que nelle se produzem e se accumulam com tanta facilidade.

O melhor e o mais agradavel meio de se purgar em qualquer estação, principalmente na primavera, é tomando o Pó de Rogé.

No todo opposto á maior parte dos purgantes que não são senão misturas asquerosas o Pó de Rogé serve para preparar uma limonada das mais agradaveis que sei, muito procurada por seu gosto e sua frescura, se não fosse um purgante.

Prisão de Ventre, *Pó Laxativa de Vichy*

Extraordinario!

A abaixo assignada, affirma por ser a pura verdade, que achando se de ha muito soffrendo de morphéa, tendo o corpo coberto de nodoas e feridas e o rosto inchado e excessivamente desfigurado com tuberculos, etc, graças ao tratamento e esforços do distincto especialista Dr. Bechtinger que ha dois mezes lhe tem medicado, vê-se quasi restabelecida, pois os tuberculos e feridas de todo o corpo vão visivelmente desapparecendo. E' esta uma prova do quanto é agradecida aquelle distincto especialista.

Maria Ferreira da Paz Lopes.

Moradora á rua dos Guararapes n. 18—Recife.

Feitos da Fazenda

O abaixo assignado, deparando neste «Diario» com o edital de praça da Fazenda, pelo qual vai ser arrematada por venda na audiencia do respectivo juizo do dia 7 do corrente, a sua casa n. 266 á rua do Coronel Suassuna, pela quantia de duzentos e tantos mil réis proveniente de decimas, vem solemnemente protestar contra semelhante arrematação, que fará nullificar pelos meios legaes, e faz o presente para que ninguem mais tarde allegue ignorancia.

Recife, 5 de Julho de 1893. — Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago.

Tres factos importantes

O respeitavel ancião Sr. José Moraes da Silva, de 74 annos de idade, a Exma. jovem Sra. D. Honorina Vieira e a interessante menina Cecilia, filha do Sr. José Machado de Souza, não duvidaram em vir a imprensa relatar os seguintes factos, para os quaes chamamos muita attenção publica:

O Sr. José Moraes da Silva, idade de 74 annos, não podia dirigir mais alimen-

MUTILADO

tos, passando 14 a 16 dias sem evacuar, soffrendo horrivelmente do estomago, da cabeça e do ventre, curou-se com as pilulas anti-dyspepticas do Dr. Heinzelmann. — José Moraes da Silva, negociante.

Porto Alegre.
(Firma reconhecida).
1 vidro 2$000.
Vende-se em todas as pharmacias
DEPOSITO
Pharmacia Maranhão, rua Marcilio Dias n. 135.
Cada vidro 2$000, meia duzia 10$000 e duzia 20$000.

— Attesto que, martyrisada por longos annos de soffrimentos do estomago e intestinos, fiquei radicalmente curada, tomando as pilulas anti-dyspepticas do Dr. Heinzelmann, abençoado remedio.—Honorina Vieira.

Cacimbinhas.
(Firma reconhecida.)
1 vidro 2$000.
Vende se em todas as pharmacias
DEPOSITO
Pharmacia Maranhão, rua Marcilio Dias n. 135.
Cada vidro 2$000, meia duzia 10$000 e duzia 20$000.

= Attesto que minha filhinha Cecilia, esteve gravemente doente do estomago, a tal extremo que esteve com a vela na mão, graças as pilulas anti-dyspepticas do Dr. Heinzelmann, salvou-se e está hoje forte e engordando.

O referido é verdade e assigno.—José Machado de Souza.

Bagé.
(Firma reconhecida).
1 vidro 2$000.
Vende se em todas as pharmacias
DEPOSITO
Pharmacia Maranhão, rua Marcilio Dias n. 135.
Cada vidro 2$000, meia duzia 10$000 e duzia 20$000.

Maria Barbosa de Almeida Neves

Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco, sua mulher e filhas, e Dr. Antonio Maria de Faria Neves, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam rezar ás 8 horas da manhã do dia 7 do corrente mez, na matriz da Boa-Vista, por alma de sua prezadissima sogra, mãi e avó, Maria Barbosa de Almeida Neves, pelo que desde já agradecem cordealmente áquelles que comparecerem a esse acto.

Mlrarchivo

E' completamente rejubilado, que, como pernambucano amante da Liberdade, saúdo a actual situação de minha terra, pelo archivamento de tudo quanto foi produzido na Capital Federal, pelo enfermo e martinico cerebro do rachitico imepolitico que para vergonha da Parahyba, teve nascimento em um estreito suburbio seu.

Sim, o Sr. Albino Meira, se tem ainda alguma dignidade politica, dispense se da missão de intervir-se com o Estado de Pernambuco, reconhecendo, que pelo voto livre da opinião publica, S. S. está a muito tempo condemnado ao degrêdo da imprestabilidade.

Portanto, o Sr. Albino subordine-se a sua irrevogavel sorte, que tem sido e creio que será sempre....... revôlta.

Recife, 5—7—93.
Bellarmino Almeida.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 6 de Julho de 1893.

Não houve cotação.

O presidente,
Eduardo Dubeux.
O secretario,
Augusto P. de Lemos

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Os bancos abriram com a taxa de 10 3/4 sobre Londres a 90 dias.

O mercado conservou-se quasi sem movimento.

Em papel particular não houve negocio.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Os bancos abriram com as taxas de 10 7/8 e 10 13/16.

Cotações de generos

Para o agricultor

ASSUCAR

Usinas por 15 kilos. . . .	$	a	7$800
Branco idem idem	5$600	a	7$000
Sumenos, idem idem. . . .	4$800	á	5$000
Mascavado idem idem . . .	3$900	a	4$200
Bruto idem idem.	3$800	a	4$000
Bruto melado	3$500	a	3$800
Retame idem idem	2$800	a	3$000

Algodão

Realisaram-se vendas a 19$600 por 15 kilos de boãs procedencias.

Alcool

Por pipa de 480 litros 255$000 nominal.

Aguardente

Por pipa de 480 litros a 155$000 nominal.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos a 720 réis nominal.

Verdes a 425 réis nominal.

Mel

Por pipa de 480 litros 80$000 nominal.

Borracha

Cota-se a 22$000 por 15 kilos.

Carnauba

Cota-se de 9$000 a 15$000 por 15 kilos nominal.

TABELLA DAS ENTRADAS DE ASSUCAR E ALGODÃO

Mez de Julho

Entradas	Dias	Assucar Saccos	Algodão Saccas
Barcaças	1 a 4	2613	500
Vapores.	1 a 6		2880
Animaes	1 a 5	146	
Estrada de Ferro Central.	1 a 4	648	291
Idem de S. Francisco .	1 a 5	2655	500
Idem de Limoeiro . .	1 a 4	409	671
Somma . .		6471	4842

Importação

Vapor francez « Orenoque » entrado de Bordeaux e escala em 5 e consignado a H. Burle e comp.

Amostras 5 volumes a ordem.

Conservas 4 caixas a Borel e comp., 6 a Sulzer Kauffmam e comp.

Champanha 12 caixas a Guimarães e comp.

Chapéos 1 caixão a J. S. de Mello e comp.

Couros 1 caixa a Manoel Collaço e comp.

Cognac 230 caixas a Sulzer Kauffmam 200 a Companhia de Estiva 4 barris a Botelho Nogueira e comp.

Mercadorias 1 caixa a ordem.

Manteiga 5 caixas a Guimarães e comp., 6 a Luiz da Fonseca Oliveira, 8 a Pestana dos Santos.

Papel 2 caixas a J. N. de Souza 1 a Companhia de Drogas.

Pelles 1 caixa a C. J. Guerra.

Relogios 2 caixas a Luiz C. de Araujo.

Queijos 5 caixas a Luis Ferreira da Cruz 3 tinas a Pestana dos Santos.

Tecidos 5 fardos a Irmã Rodio.

Salame 1 caixa a Pestana dos Santos.

Vinho 8 barris a Botelho Nogueira e comp., 2 a Jean Louret, 1 a W. M. Webste 1 caixa a Caboset 90 a Sulzer Kauffmam e comp.

Exportação

RECIFE, 5 DE JULHO DE 1893

Para o exterior

— No vapor inglez «Navegator», para Liverpool, carregaram:

J. Fuerstemberg & C., 1 000 saccos com 65,000 kilos de caroços de algodão.

R. Carvalho & C., 2,000 saccos com 120,000 kilos de caroços de algodão.

— Na barca nacional «Rio Amazonas», para o Porto, carregaram:

M. Lima & C., 200 saccas com 17,840 kilos de algodão

L. Alheiro & C., 5 barris com 420 litros de mel e ditos com 420 litros de aguardente.

F. J. Gomes de Mattos, 91 saccos com farinha de mandioca.

Antonio A. Falcão, 1,000 saccos com farinha de mandioca.

Para o interior

— No vapor nacional «Itatiba», para Santos, carregaram:

E. C. Beltrão & Irmão, 500 saccos com... 30,000 kilos de assucar mascavado e 100 ditos com 6,000 ditos de dito branco e 150 ditos com 9,000 ditos de dito mascavado.

Para Bahia, carregou:

Companhia de Estiva, 500 saccos com 30,000 kilos de assucar branco

— No vapor nacional «Coritiba», para Santos, carregaram:

S. Guimarães & C., 500 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado e 30 barricas com 1,961 ditos de dito refinado.

— No vapor nacional «Olinda», para Rio de Janeiro, carregaram:

R. Carvalho & C., 116 saccas com 10,440 kilos de algodão.

Gonçalves & Barros, 200 saccos com 12,000 kilos de milho.

J. Lopes Barros, 10,000 cocos fructa.

D. F. Porto Baltar, 20 pipas com 9,400 litros de aguardente.

P. Carneiro & C., 10 pipas com 4,800 litros de alcool e 50 ditas com 23,500 ditos de aguardente.

Para Victoria, carregou:

Companhia de Estiva, 150 barris com 13,500 litros de aguardente, 50 saccos com 3,000 kilos de assucar branco e 50 ditos com 3,000 ditos de dito mascavado.

Para Bahia, carregou:

M. Cunha, 80 barricas com 9,297 kilos de assucar branco.

— No vapor inglez «Justin», para o Pará, carregaram:

P. Alves & C., 200 barricas com 13,760 kilos de assucar branco e 50 ditas com 2,526 ditos de dito refinado.

— Na barcaça «Adelina Mendes», para Maceió, carregou:

J. Souza, 20 caixas com 460 kilos de sabão e 10 ditas com 130 ditos de sabonetes.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 3 A 8 DE JULHO DE 1893

A'ço.o (litro)	490
Algodão em rama (kilo) . .	640
Arroz com casca (kilo) . . .	120
Assucar refinado (kilo) . . .	500
Assucar branco (kilo) . . .	413
Assucar mascavado (kilo) . .	240
Bagas de mamonas (kilo) . .	120
Borracha de leite de mangab. (kilo) .	1$500
Cachaça	280
Couros seccos espichados (kilo) .	710
Couros seccos salgados (kilo) . .	650
Couros verdes (kilo)	425
Caroços de algodão (kilo) . .	40
Carrapateira (semente) (kilo) . .	120
Cacáo (kilo)	600
Café bom (kilo)	1$600
Café restolho (kilo)	1$400
Café moido (kilo)	1$700
Carnaúba (cera vegetal) (kilo) . .	800
Cera em velas (kilo). . . .	700
Canna (aguardente) (litro) . .	270
Cal (litro)	[illegible]
Carvão cardiff	28$000
Courinhos (um)	190$000
Farinha de mandioca (kilo) . .	60
Folhas medicinaes de qualquer qualidade (kilo)	300
Genebra (litro)	400
Graxa (sebo em rama ou coado) (kilo)	800
Mel de tanque (litro)	150
Milho (kilo	150
Pelles de cabra em cabello . . .	2$01400
Pelles de carneiro em cabello . .	180$700
Sabão	320
Sebo	700
Semente de carnaúba (kilo) . . .	60
Sola (meio)	5$300
Stearina em velas (kilo)	1$000
Tatajuba (kilo)	40
Taboas de amarello em pranchões (duzia)	15$3

Rendimentos publicos

MEZ DE JULHO DE 1893

Alfandega

Renda geral

Do dia 1 a 5	310.6!8$012	
Idem de 6	73:786$972	
		362:474$072

Renda do Estado:

Do dia 1 a 5	27:069$363	
Idem de 6	10:561$990	
		37:631$353
Somma tota		400:105$425

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 6 de Julho de 1893.

O chefe da secção,
Manoel Antonino de C. Aranha.
O thesoureiro,
Florencio Domingues da Silva.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 5	8:848$156
Idem de 6	3:222$193
	12:070$349

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 5	227$846
Idem de 6	151$981
	379$827

Movimento do Porto

Navios entrados no dia 6

Santos e escala—10 dias vapor portuguez « Loanda », de 2087 toneladas commandante João Manoel Gonçalves, equipagem 115 carga varios generos; a Pereira Carneiro e comp.

Natal—5 dias Hyate nacional « Correio do Natal » de 40 toneladas mestre Joaquim Honorio da Silveira, equipagem 4 carga varios generos; a Manoel Joaquim Pessôa.

Macau—10 dias Hyate nacional « D. Julia » de 80 toneladas mestre Laurentino F. da Costa, equipagem 5 carga sal a Bartholoumeo Lourenço.

Navios sahidos

Lisbôa e escala—vapor portuguez « Loanda », commandante João Manoel Gonçalves, carga varios generos.

Porto Alegre e escala—vapor nacional « Itatiba » commandante Richard Morrir, carga varios generos.

Rio de Janeiro e escala—vapor nacional « Olinda » commandante Guilherme Wadddington, carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 4 de Julho foi o seguinte: Entraram

3 bois pesando 5,856 kilos.	
550 kilos de peixe a 20 réis	11$000
2 compart. com mariscos » 100 rs.	$200
5 ditas com camarões a 100 rs.	$500
6 ditas com feijão a 200 rs.	1$200
48 cargas de farinha a 200 rs.	9$600
10 cargas de milho secco a 200 rs.	2$000
49 lugares a 200 rs.	9$800
14 suinos a 200 rs.	2$800
3 dita de batata a 300 rs.	$900
5 cargas de gallinhas a 500 rs.	2$500
2 ditas de amendoim a 300 rs.	$600
3 ditas com gerimú a 300 rs.	$900
2 ditas de laranjas a 300 rs.	$600
2 ditas com fructas diversas a 300 rs.	$600
1 ditas de macacheira a 300 rs.	$300
10 ditas com milho verde a 300 rs.	3$400
1 ditas de banana a 300 rs.	$300
49 ditos com verduras a 300 rs.	14$700
70 ditos com farinha a 400	28$000
32 columnas a 600 rs.	19$200
9 compartimentos com fressuras a 600 rs.	5$400
45 ditos com fazendas etc. a 600 rs.	27$000
34 ditos de comidas a 700 rs.	23$800
11 ditos de suineiros a 1$	11$000
6 ditos a 700 rs.	4$200
49 talhos a 2$000	98$000
	278$100
Rendimento dos dias 1 a 3	818 900
	1.097$000

Preços do dia:

Carne verde de 240 a 720 réis o kilo.
Suinos de 800 a 1$ reis idem.
Carneiro de 1$ a 1$200 réis idem.
Farinha de 320 a 500 réis idem
Milho de 800 a 1$ réis idem;
Feijão de 1$600 a 2$000 idem

Vapores a entrar

Mez de Julho

Sul	*Parahyba*	7
Europa.......	*Ville de Rosario*	7
Sul	*S. Salvador*	7
Europa.......	*Catania*............	7
Europa.......	*Helios*	8
Sul	*Scottish Prince*.....	10
Europa.......	*Thames*............	12
Sul	*Pallas*	12
Sul	*Napoli*	13
Norte	*Pernambuco*.........	14
Sul...........	*Magdalena*..........	16
Sul	*Alagoas*............	16
Europa.......	*Argentina*	17
Norte	*Manáos*.............	20
Europa	*Merchant*	20
Norte.........	*Maranhão*..........	24
Sul	*Brazil*	24
Sul	*Olinda*	29

Vapores a sahir

Mez de Julho

Sul..........	*Ville de Rosarrio* ...	7 as	4 h.
Europa.......	*Iberia*..............	7 as	2 h.
Norte	*S. Salvador*.........	8 ás	2 h.
Sul	*Helios*..............	9 as	4 h
Sul	*Thames*	12 as	5 h.
Europa	*Napoli*	13 as	2 h.
Sul	*Pernambuco*.........	15 ás	3 h.
Europa.......	*Magdalena*..........	16 as	5 h.
Norte........	*Alagoas*............	17 as	5 h.
Sul	*Argentina*..........	18 as	4 h.
Sul	*Manáos*	21 as	5 h.
Sul	*Maranhão*	25 as	5 h.
Norte........	*Brazil*	25 as	5 h.
Norte........	*Olinda*.............	30 as	5 h.

Conselhos uteis

Apoplexia.—Ataca algumas vezes as creanças de erço; mais é principalmente nas idades avançadas e na velhice que ella escolhe as suas victimas.

Muitas vezes é hereditaria, como a gotta, com a qual tem em muitos casos uma grande analogia.

O sangue do maior numero dos apopleticos é muito espesso, muito plastico, como o dos gottosos.

E' o sangue a que chamam rico, mas não o é senão de perigos: é sangue da vilhice, e das pessoas cuja pelle funcciona mal.

As pessoas predispostas para este terrivel mal devem usar as pilulas anti-dyspepticas do Dr. Heinzelmann.

Muitos medicos chamados para um apopletico, não hesitariam receitar as pilulas do Dr. Heinzelmann, tal é a efficacia desse remedio.

1 vidro 2$000.
Vende se em todas as pharmacias
DEPOSITO
Pharmacia Maranhão, rua Marcilio Dias n. 135.
Cada vidro 2$000, meia duzia 10$000 e duzia 20$000.

Engenho Javunda

Tendo lido no *Diario de Pernambuco* de hontem um annoncio em que se offerece por venda uma parte do engenho Javunda do municipio de Jaboatão, previno a quem porventura pretender fazer negocio, que a parte offerecida já me foi vendida pel Illm. Sr. Dr. Manoel Armindo Cordeiro Guarauá e sua mulher em 6 de Maio de 1892 assignou a respectiva escriptura de venda, que foi lavrada nas notas do tabellião Carneiro da Cunha Antonio Manoel Ferreira dos Santos, como procurador dos vendedores.

Recife, 5 de Julho de 189..
Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante.

A' classe dos mercieiros

A commissão abaixo assignada, nomeada pela directoria da sociedade União Commercial B. dos Mercieiros, para tratar dos interesses da classe.

Convida aos Srs. mercieiros em geral para uma reunião a qual deve ter logar domingo 9 do corrente as 4 horas da tarde, na séde da mesma associação, á rua do Barão da Victoria n. 60 1º a dar.

Tendo de tratar se de assumptos de interesses geral da classe, a commissão pede o comparecimento de todos os Srs. mercieiros estabelecidos no municipio, certos de que meia hora depois da marcada considerar-se-ha constituida a reunião.

Recife, 5 de Junho de 1893
Manoel J. da C. Ramos.
João Alves de Freitas.
Paulo José Alves.

Despedida

Seguindo hoje para a Capital Federal, á negocio de meu particular interesse, e não tendo podido despedir-me das pessoas de minha amisade, faço-o pela presente, e offereço-lhes alli os meus serviços.

Declaro que fica nesta cidade, como meu unico procurador e encarregado de todos os meus negocios, o Sr. Dr. Manoel Duarte Pereire, que pode ser procurado á rua Nova de Santa Rita, n. 59

Recife, 4 de Julho de 1893.
Luiz Pereira de Faria.

Medico homeopatha

Operador e parteiro

O Dr. Julio Mario, formado pela Faculdade do Rio de Janeiro, com longa pratica nos Estados do Maranhão, Pará e Amazonas, onde tem estado na propaganda de homeopathia; demorando-se algum tempo nesta capital, póde ser procurado para os misteres de sua profissão, a casa da sua residencia, rua da Imperatriz n. 20 1º andar, ou no laboratorio homeopathico do Dr. Sabino.

Consultas na sua residencia das 6 as 8 horas da manhã; no Laboratorio Homeopathico das 2 ás 4 da tarde, todos os dias uteis.

Chamados por escripto.

Attende a chamados para o interior do Estado.

Especialidades

Partos, Molestias de mulheres, crianças e agudas das vias respiratorias e circulatorias.

Clinica Medica

DO DR.

RODOLPHO PEDROSA

Residencia:

Rua Marquez do Herval n. 87

Consultorio:

Rua Marquez de Olinda n. 38, de 1 ás 3 horas da tarde.

Dentes artificiaes

Sob pressão elastica e «pressão pneumatica» systemas novissimos neste estado, pelo cirurgião dentista Numa Pompilio, rua Barão da Victoria n. 54. 1.º andar

A's pessoas

que soffram de inchação do estomago, gazes, digestão difficil etc., aconselhamos o uso das pilulas anti-dyspepticas do Dr. Heinzelmann, o medico mais antigo deste estado.

1 vidro 2$000.
Vende-se em todas as pharmacias
DEPOSITO
Pharmacia Maranhão, rua Marcilio Dias n. 135.
Cada vidro 2$000, meia duzia 10$000 e duzia 20$000.

EDITAES

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faz saber pelo presente que no dia 7 de Julho do corrente anno se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, depois da audiencia respectiva, a casa de taipa n. 35 na rua da Santa Cruz dos Milagres em Olinda, com uma janella e duas portas de frente e uma porta em um dos oitões, duas salas, um quarto, cosinha fóra, quintal em aberto, terreno proprio, medindo de frente cinco metros e vinte centimetros e de fundo oito metros e vinte centimetros, avaliada em 200$000.

Pertence a Severino Rufino de Moraes e vai a praça por execução que lhe move a fazenda estadoal.

E para que conste, passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 27 de Junho de 1893.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão subscrevi.

José Julião Regueira Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faz saber pelo presente que no dia 7 de Julho do corrente anno se ha de arrematar por venda a quem mais der, em praça publifia deste juizo, depois da audiencia respectiva, a casa de pedra e cal n. 104 a rua de São Miguel em Afogados, com 3 janellas de frente, porta e janella no oitão na parte do nascente, e porta no oitão da parte do poente, 2 salas, 1 grande gabinete, 5 quartos, cosinha fora, sitio com algumas arvores de fructo, limitando ao nascente com a fabrica de sabão, ao poente com os herdeiros de Paes de Andrade, pela frente com a rua de São Migeal e pelo fundo com a estrada de ferro de Caruaru', medindo a casa 14 metros e 50 centimetros de comprimento, 7 metros e 40 centimetros de largura, bastante estragada, avaliada em 2:000$000.

Pertence a Ursula Candida de Carvalho Paes de Andrade e vai a praça por execução da fazenda estadoal.

E para constar passou se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 27 de Junho de 1893.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira escrivão o subscrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz de Direito da Fazenda do Estado de Pernambuco.

Faz saber pelo presente que no dia 7 do Julho do corrente anno se ha de arrematar por venda a quem mais der, em praça publica d'este Juizo, depois da audiencia respectiva, a casa n. 266 á rua do Coronel Suassuna, freguezia de S. José, em terreno proprio, com porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, forrada a sala da frente, cosinha fóra cacimba meeira, quintal murado, a entrada existe uma sala grande com 2 janellas envidraçados, a frente de cornija, com sahida para a rua do Padre Nobrega, medindo de frente 5 metros e 30 centimetros e de fundo 19 metros e 5 centimetros, em bom estado, avaliada em 5 contos de reis.

Pertence a Maria da Paixão Albuquerque e vai a praça por execução da Fazenda Estadoal.

E para constar passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado n'esta cidade do Recife aos 27 de Junho de 1893.

Eu—Alfredo Diamantino de Torres Bandeira—Escrivão o escrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz de Direito da Fazenda do Estado de Pernambuco.

Faz saber pelo presente que no dia 7 de Julho do corrente anno se ha de arrematar por venda a quem mais der, em praça publica d'este Juizo, depois da audiencia respectiva, a casa n. 69 á rua do Visconde de Albuquerque, freguezia da Bôa Vista, com 2 portas de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal murado, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 12 metros e 30 centimetros, avaliado em 2:800$000 mil reis.

Pertence a Alexandrina Carolina da Cunha, e vai a praça por execução que lhe move a Fazenda Estadoal.

E para constar passou se edital na forma da lei.

Dado e passado n'esta cidade do Recife de Pernambuco aos 27 de Junho de 1893.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira—Escrivão subscrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz de Direito da Fazenda do Estado de Pernambuco.

Faz saber pelo presente que no dia 7 de Julho do corrente anno se ha de arrematar por venda a quem mais der, em praça publica deste Juizo, depois da respectiva audiencia, a casa terrea n. 24 á rua de S. José, com 3 metros 25 centimetros de frente, 7 metros e 60 centimetros de fundo, porta e janella, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna e pequeno quintal, em mao estado, pela quantia de 450$0.0 mil reis, feito já o abatimento legal, visto como fôra avaliado em 500$ mil reis.

Pertence a Joaquim Cesar Quirino da Silva e vai a praça por execução da Fazenda Estadoal.

E para constar passou-se edital, na forma da lei.

Dado e passado n'esta cidade do Recife aos 27 de Junho de 1893.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira—Escrivão o subcrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faz saber pelo presente que no dia 7 de Julho do corrente anno se ha de arrematar por venda a quem mais der, em praça publica deste juizo, depois da audiencia respectiva, a casa de taipa coberta de telhas n. 10 no Campo Grande, freguezia da Graça, com porta e janella de frente, sala e dous quartos, cosinha ao lado, parte desta de tijollo e parte de palha, grande quintal em aberto, muitas fructeiras, terreno proprio, muito estragada, medindo 6 metros e 80 centimetros de comprimento, 4 metros e 50 centimetros de fundo, avaliada em 300$000.

Pertence a João dos Santos Coelho e vai a praça por execução da fazenda estadoal.

E para que conste passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 27 de Junho de 1893.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira escrivão o subscrevi

José Julião R. P. de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faz saber pelo presente que no dia 7 de Julho do corrente anno se ha de arrematar por venda a quem mais der, em praça publica deste juizo, depois da respectiva audiencia, a casa n. 10 A, na Estrada do Barbalho, freguezia do Poço da Panella, edificada em terreno proprio, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha e quintal em aberto, de taipa, coberta de telhas, bastante estragada, avaliada em 250$000.

Pertence a Manoel Carrol e vai a praça por execução que lhe move a fazenda estadoal.

E para constar passou-se edital, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 27 de Junho de 1893.

Eu Alfredo Diamantino de T. Bandeira escrivão o subscrevi.

José Julião Rigueira Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Rigueira Pinto de Souza, juiz de direito da Fazenda do Estado de Pernambuco

Faz saber pelo presente que no dia 7 de Julho do corrente anno, se hade arrematar por venda a quem mais der, em praça publica deste juizo, depois da respectiva audiencia, a casa de pedra e cal numero oito á rua da Assumpção, freguezia de S. José, com duas portas de frente, repartimento no meio, sotão em salão, em estado de ruinas, medindo de frente quatro metros e trinta centimetros, e de fundo nove metros e sessenta centimetros, avaliada em um conto e duzentos mil reis.

Pertence a Austrioliliano de Arruda Camara, e vai a praça por execução que lhe move a Fazenda Estadoal.

E para constar passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 27 de Junho de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão subscrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Rigueira Pinto de Souza, juiz de direito do fazenda do Estado de Pernambuco.

Faz saber pelo presente que no dia 7 de Junho do corrente anno se ha de arrematar por venda a quem mais der, em praça publica deste juizo, depois da respectiva audiencia, a casa de taipa n. 29 na Estrada de Beberibe, com porta e janella de frente e 1 porta no oitão, 1 sala, 2 quartos, cosinha interna, quintal cercado, terreno proprio, medindo de frente 4 metros e oitenta centimetros, e de fundo 4 metros e 60 centimetros, avaliada em 150$000.

Pertence a José Francisco Conde Teixeira e vai a praça por execução da fazenda estadoal.

E para constar passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 27 de Junho de 1893.

Eu Alfredo Diamantino de T. Bandeira, escrivão o subscrevi.

José Julião Regueira Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Rigueira Pinto de Souza, juiz de direito da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faz saber pelo presente que no dia 7 de Julho do corrente anno se ha de arrematar por venda a quem mais der, em praça publica deste juizo depois da audiencia respectiva, a casa n. 27 na ladeira da Misericordia em Olinda, edificada de pedra e cal, com 2 portas e 1 janella de frente, 2 salas, um gabinete, 4 quartos, cosinha fóra já cahida, quintal murado, 1 dos lados murado, medindo de frete 4 metros e 10 centimetros, e de fundo 20 metros, em completo estado de ruinas, avaliada em 700$000.

Pertence a Irmandade de S. Pedro Martyr da Cidade de Olinda, e vai a praça por execução da fazenda estadoal.

E para constar passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 27 de Junho de 1893.

Eu Alfredo Diamantino de T. Bandeira, escrivão o subscrevi.

José Julião Riguеira Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Rigueira Pinto de Souza, juiz de direito da Fazenda do Estado de Pernambuco

Faz saber pelo presente que no dia 7 de Julho do corrente anno, depois da audiencia respectiva, se hade arrematar por venda e quem mais der em praça publica deste juizo a casa numero dous na rua da via-ferrea de S. Francisco, freguezia de S. José, edificada de pedra e cal, com porta e janella de frente, duas salas, dous quartos, cosinha fóra, quintal murado, medindo de frente quatro metros e setenta centimetros e de fundo cinco metros e setenta centimetros, avaliada em seis centos mil reis.

Pertence a Benedicta Moreira dos Prazeres, e vai a praça por execução que lhe move a Fazenda Estadoal.

E para que conste, passou-se edital, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 27 de Junho de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de T. Bandeira, escrivão subscrevi.

José Julião Rigueira Pinto de Souza.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL N. 14

Pela inspectoria da Alfandega se faz publico que no dia 11 de Julho vindouro, ás 11 horas da manhã, serão vendidas á porta desta repartição, em hasta publica, isentas de direitos, as mercadorias abaixo descriptas, que não foram despachadas por seus donos ou consignatarios no praso da lei; aos quaes aliás, fica marcado novo praso de trinta dias a contar desta data para as retirarem, sob pena de, realisada a venda, não se attender mais a reclamação alguma.

Armazem n. 4

Marca triangulo AMR no centro—Uma caixa n. 71, entrada em 14 de Maio de 1892, vinda de Liverpool no vapor inglez « Actor » não constando a consignação e contendo amostras.

Francisco S. Quintas—Um pacote, sem numero, entrado em 6 de Junho de 1892, vindo de Southampton no vapor inglez « Tagus, » não constando a consignação e contendo amostras.

Gonçalves Cunha & C.—Um dito, sem numero, entrado em 17 de Junho de 1892 vindo de New York no vapor inglez « Chilian, » consignado a Gonçalves Cunha & C., contendo amostras de madapolão.

Francisco S. Quintas—Um dito, sem numero, entrado em 18 do mesmo mez e anno, vindo de Southampton no vapor inglez « Clyde, » não constando a consignação, contendo amostras.

C. C. da Costa Moreira—Um pacote n. 1269|70 entrado em 4 de Julho de 1892, vindo de Southampton no vapor inglez « Thames, » não constando a consignação, contendo amostras.

Marca CL&C—Uma caixa, n. 1381|90, entrada em 9 de Julho de 1892, vinda de Hamburgo no vapor allemão « Coritiba, » consignada a Costa Lino & C., contendo amostras de phosphoros.

Elliot—Um pacote, n. 507, entrado em 15 do mesmo mez e anno, vindo de Southampton no vapor inglez « Magdalena, » não constando a consignação, contendo pequenas amostras.

Francisco S. Quintas—Um dito, sem numero, entrado na mesma data, da mesma procedencia e no mesmo vapor, não constando a consignação e contendo amostras.

Direção da Companhia Pernambucana de Navegação—Um dito, sem numero, entrado em 18 do mesmo mez e anno, vindo de Liverpool no vapor inglez « Scholar, » não constando a consignação e contendo amostras.

Marca M&S—Um dito, sem numero, entrado em 19 do dito mez e anno, vindo de Hamburgo no vapor allemão « Ita-

MUTILADO

parica, » consignado a Miranda & Sousa contendo amostras.

Marca NF&C—Um dito, sem numero, entrado em 19 do dito mez e anno, da mesma procedencia e no mesmo vapor, consignado a Nunes Fonseca & C., contendo amostras.

José Macedo—Um dito, sem numero, entrado em 29 do dito mez e anno da mesma procedencia no vapor Norueguez « Favel, » consignado a José Macedo, contendo amostras.

Marca X 49 JW—Um dito, sem numero, entrado em 15 de Agosto de 1892, vindo de Southampton no vapor inglez « Thames, » consignado a ordem, contendo amostras.

Idem—Um dito, n. 263[64, entrado na mesma data, da mesma procedencia e no mesmo vapor, a mesma consignação e conteúdo.

Marca diamante MW 87 no centro—Um dito, n. 507[516, idem, idem idem.

City Comber—Um encapado, sem numero, idem idem, não constando a consignação e contendo 6 kilos de tapete de lã avelludado apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão.

Marca OJ&C—Um pacote, sem numero, entrado em 19 de Agosto de 1892, vindo de Hamburgo no vapor allemão « Argentina, » consignada a Olintho Jardim & C., contendo amostras.

Marca AB—Uma caixa, n. 1[10, idem idem, consignada a ordem com o mesmo conteúdo.

MarcaWH contra marca W—Um pacote n. 156[7, entrado em 20 de Agosto de 1892, vindo de Liverpool no vapor inglez « Edictor, » não constando a consignação e contendo amostras.

Julio Irmão—Um pacote, sem numero, entrado em 30 do dito mez, vindo de Southampton no vapor inglez « Tagus, » não constando a consignação e com o mesmo conteúdo.

Francisco S. Quintas—Um dito. sem numero, idem, idem, idem.

Marca JW 49 as pontas—Um dito, sem numero, entrado em 6 de Setembro de 1892, vindo de Hamburgo no vapor allemão « Santos » não constando a consignação e contendo amostras.

Marca RL&C contra marca Mw—Um dito, sem numero, entrado em 5 do dito mez e anno, vindo de Liverpool no vapor inglez « Merchant, » não constando a consignação e contendo amostras.

Antonio Domingues Lima & C.—Um dito, sem numero, entrado em 29 do dito mez, da mesma procedencia, no vapor inglez « Tagus, » consignado a Antonio Domingues Lima & C., contendo amostras.

Alvaro G. da C. Ferreira—Um dito, sem numero, idem, idem, consignado a Alvaro G. da C. Ferreira e contendo amostras.

Francisco S. Quintas—Um dito, idem, idem idem, não constando a consignação e contendo amostras.

Theo Just—Um dito, idem, idem, idem, consignado a ordem, com o mesmo conteúdo.

Marca Jw 49 as ponta—Um dito, idem, idem, idem, consignada a ordem e com o mesmo conteúdo

Marca P[C—Um dito, idem, idem, consignado a Pohlman & C., o mesmo conteúdo.

Marca Mw GC as pontas—Um dito, idem, idem, consignado a ordem o mesmo conteúdo.

Marca OJ contra marca w—Um idem, dem, idem.

cMarca AB contra marca Mw—Um dito idem, idem, idem.

Marca M[P—Um dito, idem, idem consignado a Machado Pereira, & C., contendo amostras.

Marca diamante MW 87 no centro—Um dito, idem, idem, não constando a consignação, contendo amostras.

Marca NM&C—Um dito, idem, idem.

Marca triangulo MTC no centro—Um dito n. 10, entrado em 30 do dito mez, da mesma procedencia no vapor inglez « Mariner », não constando a consignação e contendo amostras.

Marca diamante B no centro—Um cesto n110[169, entrado na mesma data, da mesma procedencia e no mesmo vapor, nã constando a consignação, e contendo amostras de louça.

Armazem n. 6

Sem marca—Uma caixa, sem numero, entrada em 20 de Abril de 1891, vinda de Hamburgo no vapor allemão « Paraguassú » não constando a consignação, e contendo azeite doce em 16 latinhas, medindo liquido 47 litros.

Idem—Sete rolos, sem numero entrados na mesma data, vindos do sul na barcaça « D. Sinhá », não constando a consignação e contendo fumo nacional em rolo, pesando liquido 3_0 kilos.

Idem—Duas barricas, sem numeros, entradas na mesma data e na mesma barcaça, com o mesmo conteúdo, e pesando liquido 100 kilos.

Marca diamante 18919 no centro—Um pacote, sem numero, entrado em 8 de Novembro de 1890, vindo de Southampton no vapor inglez « Clyde », não constando a consignação, contendo amostras.

Marca L—Um encapado n. 564, entrado em igual data da mesma procedencia no dito vapor, não constando a consignação e contendo amostras.

Marca AB contra-marca MW—Um pacote, sem numero, entrado em 20 de Dezembro de 1890, vindo de Southampton, no vapor inglez « La Plata », não constando a consignação e contendo amostras.

Marca BM—Uma caixa, sem numero, entrada em 5 de Janeiro de 1891, vinda de Bordeaux no vapor francez «Equateur», consignada a Ferreira & C., e contendo uma corôa mortuaria de vidro, pesando liquido 5 kilos.

Marca NC 2812—Uma caixa n. 564, entrada em 19 de Janeiro de 1891, vinda de Southampton no vapor inglez « Tamar », ignorando-se a consignação, contendo typos para typographia, e pesando liquido 58 kilos.

Marca ARC—Uma caixa n. 4, entrada em 31 do mesmo mez e anno, vinda do sul no vapor nacional « Maranhã », não constando a consignação, contendo copos de vidro, pesando liquido 57 kilos.

Marca FAB—Duas caixas ns. 1 e 3, entradas em 9 de Fevereiro do dito anno, vinda do sul no vapor francez « Buenos Ayres», não constando a consignação, contendo cartazes annuncios.

Idem—Uma dita n. 2, idem idem, contendo papelão não especificado, e pesando liquido 6 kilos.

Marca PCA—Uma dita, sem numero, entrada, em 12 do mesmo mez e anno, vindas do Havre, no vapor francez « Medoch », ignorando-se a consignação e contendo amostras.

Marca APSS&C—Tres caixas ns. 43 a 45, entradas em 18 de Abril do 1888, vindas de Hamburgo no vapor allemão « Uruguay », consignadas a A. P. de Souza Soares & C., contendo molduras douradas, pesando liquido real 618 kilos.

Marca DK—Uma dita n. 570, entrada em 26 de Novembro de 1888, vinda de Southampton no vapor inglez Tamar, não constando a consignação, contendo um pequeno barril, que conteve vinagre ou vinho estragado.

Marca Leal & C.—Um pacote, sem numero entrado em 27 de Outubro de 1888, vindo de Southampton no vapor inglez « Elbe », ignorando-se a consignação contendo amostras.

Marca C&M—Uma caixa n. 1, entrada em 21 de Junho de 1890, vinda de Southampton no vapor inglez « La Plata », consignada á ordem, contendo papel tinto para encadernaç o, pesando liquido 50 kilos.

Marca triangulo AL no centro—Uma caixa, sem numero, entrada em igual data, vinda do sul no vapor nacional «Planeta», ignorando-se a consignação, vasia.

Marca triangulo M no centro—Uma dita n. 514, entrada em 4 de Julho de 1890, vinda de Southampton no vapor inglez « Elbe », ignorando-se a consignação, contendo amostras.

Marca MC contra marca P—Um encapado n. 216, entrado em 19 de Dezembro de 1891, vinde de Santos no vapor francez « Entre-Rios », ignorando-se a consignação, contendo um barril com fumo preparado para rapé, pesando 140 kilos.

Marca G. P. Abreu—Um pacote, sem numero, entrado em 18 de Fevereiro, vindo do Havre no vapor francez « Medoch », ignorando-se a consignação, e contendo amostras.

Marca Chaline—Um dito, sem numero, entrado em 6 de Agosto de 1890, vindo de Bordeaux, no vapor francez « Nerth », ignorando-se a consignação, e contendo typos para typographia, pesando 14 kilos.

Alfandega de Pernambuco, 8 de Junho de 1893.

Barão de Souza Leão.

Edital

Decima urbana

O prefeito do Recife manda fazer publico, a quem interessar, que começa no dia 1º de Julho do corrente anno, no Paço Municipal, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, durante 30 dias uteis, o recebimento sem multa, do 1º semestre vencido deste exercicio, da decima urbana e imposto predial, relativo as casas situadas nas freguezias de S. José e Bo Vista.

Outro sim, que terminará no dia 10 de Julho, o praso para pagamento. livre de multa, com relação as casas das freguezias de Santo Antonio e Recife.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 28 de Junho de 1893.

O secretario,
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, tendo a Companhia Liverpool and London and Glob Insurance requerido a este ministerio o levantamento da caução para fundo de garantia d sua agencia no Estado de Pernambuco, visto ter esta cessado as suas operações, deverão ser trazidas ao conhecimento deste ministerio, até o dia 31 de Julho proximo futuro, quaesquer reclamações que possam os interessados fazer a tal respeito, afim de ser dada a conveniente solução ao pedido da mesma Companhia.

Directoria Geral da Industria, em 23 de Junho de 1893.

O director geral,
Thomaz Wallace da Gama Cochrane.

5ª Secção.—Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco em 1º de Julho de 1893.

De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado faço publico, conforme solicitou a Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em officio n. 200, de 33 de Junho ultimo, o edital abaixo transcripto, acerca do levantamento da caução feita pela agencia da Compandia Liverpool and London and Glob Insurance que allega ter cessado suas operações.

O Secretario,
João Augusto Ferreira Lima.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco.

Faço saber que no dia 7 do corrente, ás 11 horas da manhã o agente Silveira venderá em leilão publico a armação de pinho pintado a oleo, balcão e seus utencilios, balança, pesos e medidas, existentes no estabelecimento a rua dos Guararapes n. 15, servindo de base para tudo a quantia de 100$, cujos bens foram penhorados por execução da Fasenda contra Augusto José Rodrigues.

E para que chegue a noticia a quantos interessar possa, passou-se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, em 3 de Julho de 1893.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão o subscrevi.

José Julião Regueira Pinto de Souza.

O Dr. Carlos Augusto Vaz de Oliveira juiz de direito da Provedoria nesta capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, movendo por este juiso os guarda-livros José da Cruz Freitas, Joviniano Manta e Francisco Levino de Carvalho um executivo contra D. Margarida Rosa Ferreira, por força do qual fiseram penhora, que foi accusada na parte, em dinheiro, que tem de tocar a dita D. Margarida Rosa Ferreira na sob-partilha dos bens de seu finado irmão Joaquim Manoel Ferreira de Sousa, pelo presente e conforme me foi requerido em audiencia por parte dos ditos guarda-livros chamo, cito e hei por citados aos credores incertos da referida executada para que, no praso de 10 dias a contar desta data e sob as penas da lei compareçam neste juiso, afim de allegarem o direito que tiverem sobre o mesmo dinheiro penhorado.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais tres de igual theor para publicar-se na imprensa e affixar-se no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco aos 5 dias do mez de Julho do anno de 1893.

Eu Gustavo Alberto de Brito, escrevente juramentado o escrevi. Luiz da Veiga Pessoa, escrivão o subscrevi.

Carlos Augusto Vaz de Oliveira.

4ª Secção—Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, em 3 de Junho de 1893.

EDITAL

De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado, faço publico para conhecimento do interessado, que o Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores declarou em aviso n. 693, de 23 de Junho findo que não se achando comprehendidos em nenhuma das hypotheses dos §§ 1º e 2º do art. 2º do decreto n. 58, de 14 de Dezembro de 1889, os serviços que allega o capitão Nuno da Fonseca ter prestado no incendio occorrido ultimamente na fabrica de sabão de Fonseca Irmãos & C., não pode por esse motivo ser conferida ao mesmo capitão qualquer das medalhas de distincção de que tratam os citados paragraphos.

O secretario,
João Augusto Ferreira Lima.

DECLARAÇÕES

Companhia Industrial Pernambucana

Os possuidores de debentures da segunda emissão desta Companhia, são convidados á virem receber no escriptorio á rua do Commercio n. 6, 1.° andar o juro do semestre vencido hoje.

Recife, 30 de Junho de 1893.

Club Carlos Gomes

Tendo a directoria sublocado o 2º andar do predio em que funcciona este club, communica pelo presente aos senhores socios em geral, que aquelle andar não é mais dependencia do club, e aos senhores da banda, que os ensaios passam a ser feitos no salão de concertos, no primeiro andar.

Secretaria do Club Carlos Gomes, em 21 de Junho de 1893.

O 1º secretario,
Tiburcio A. de Oliveira.

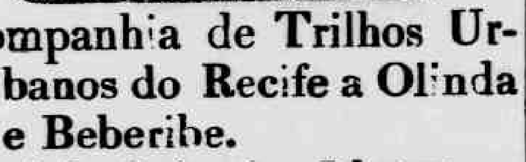

Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

Acções Preferenciaes Debentures

Estão sendo pagos os juros de similhantes titulos que deverão ser apresentados; no escriptorio da companhia as terças e sabbados que forem dias uteis, e na vespera quando santificados.

Escriptorio do gerente 3 de Julho de 1893.

Antonio Pereira Simões.

Companhia Industrial de chapéos

Juros de titulos de obrigações

No escriptorio da companhia, á rua Marquez de Olinda n. 19, paga-se os juros dos titulos de obrigação, (coupon n. 3) relativo ao semestre de Janeiro á Junho ultimo.

Recife, 1 de Junho de 1893.

José Gomes Ganches
Thesoureiro.

Companhia de Tecidos de Malha

Setima chamada de capital

De ordem da directoria, convido os senhores accionistas desta companhia para realisarem a setima prestação de 10 0/0 ou 20$000 por acção, até o dia 31 do corrente, no escriptorio do thesoureiro da mesma, á rua Primeiro de Março, antiga do Crespo n. 7.

Recife, 1 de Julho de 1893.

Alfredo A. P. Fragoso
Director secretario.

Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

ASSIGNATURAS DE ESTUDANTES

Carga dos trens de passageiros

Em vista dos abusos impertinentes que se continuam a dar n'esta especie de assignaturas espontaneamente criadas em beneficio dos filhos dos assignantes, quer quanto as series mensaes de 5$000, quer quanto ao bilhete gratuito de menino de escola, resolveu a Directoria não permittil-as mais do 1º de Setembro em diante; sendo que serão desde já caçadas todas aquellas cujos portadores teimarem em não querer se submetter a condição de destacar os bilhetes da caderneta em frente do conductor na occasião da cobrança, condição essencial n'ellas estipulada, e os cartões de meninos de escola que d'elles se sirvam fóra das condições indicados nos mesmos, andando a passeio e viajando nos dias santificados.

Igualmente do dia 15 do corrente em diante não será addmittida mais carga nos carros de freio sem o despacho preliminar, sendo prohibido nos wagons de passageiros o transporte de qualquer objecto que não seja pequenos embrulhos caixas de papelão ou bolsas de mão; visto como esát hoje estabelecido em todas as estações da Companhia o despacho da carga e bagagens.

Escriptorio do Gerente 5 de Julho de 1893.

O gerente,
A. Pereira Simões.

S. R. J.

Sociedade Recreativa Juventude

José Augusto Dias

Convido a todos os socios e suas familias, não só desta sociedade, como de todas as sociedades co-irmãs, á assistirem á sessão funebre, que terá lugar nos salões da nossa sociedade, ás 6 horas da tarde de 9 do corrente, em commemoração ao fallecimento do nosso prestimoso consocio protector, José Augusto Dias.

A. Costa—Secretario da commissão.

PRADO PERNAMBUCANO

PROGRAMMA DA 1.ª CORRIDA QUE SE REALISARA' NO

Dia 9 de Julho de 1893

1.º Pareo—Inicio—800 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios: Premios: 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2.º e 25$000 ao 3.º

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Guama	5	Rodado	Pernamb.	54	Verde e rosa	Coud. Fraternidade.
2	Rôto	5	Castanho	«	54	Azul e encarnado	Oscar.
3	Rio Grande	5	Rodado	«	54	Encarn. azul e ouro	N. P. M. F.
4	Ouro preto	5	Preto	«	54	Ouro e preto	Coud. Perdigão.
5	Dous Contigo	5	Rodado	«	54	Verde e ouro	Coud. Colombo.
6	Bolival	5	«	«	54	Encarnado	P. Alexandrino.

2.º Pareo—Hippodromo do Campo Grande—1.200 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios na distancia de 900 metros. Premios: 250$000 ao 1º, 50$000 ao 2º e 25$000 ao 3.º

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Traquino	5	Mellado	Pernamb.	52	Verde e amarello	Freitas & C.
2	Ally Stoper	5	Roda to	«	52	Enc. e branco	Coud. Rozarinho.
3	Regente	5	Alazão	«	52	Azul e amarello	Coud. Cruzeiro.
4	Bocacio 2.º	5	Rodado	«	52	Verde e ouro	Coud. Colombo.

3.º Pareo—Harmonia—1.000 metros—Animaes pungas e pelludos. Premios: 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2.º e 25$000 ao 3.º

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Moema	5	Zaino	Pernamb.	56	Amarello e verde	Oliveira & C.
2	Tenebrosa	5	Rodado	«	56		Azevedo & C.
3	Rusticano	3	Alazão	«	52	Grenat e ouro	Coud. Pelotense.
4	Favorita	5	Zaino	S. Paulo	56	Encar. e azul	F. C. Rezende.

4.º Pareo—Pernambuco—1.600 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 350$000 ao 1.º, 70$000 ao 2.º

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Pigmeu	5	Zaino	Pernamb.	52	Ouro e preto	A. M. de Almeida.
2	Dublim	5	Rodado	«	52	Azul e encarnado	Azevedo & C.
3	Maurity	5	Castanho	«	52	Grenat e azul	A. Taques.

5.º Pareo—Estimulo—1.200 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios em 1893. Premios: 250$000 ao 1º, 50$000 ao 2º e 25$000 ao 3.º

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Alabama	5	Castanho	Pernamb.	52	Listrado	J. B. de Oliveira.
2	Malaio	5	Baio	«	52	Verde e ouro	J. Moraes.
3	Tapir	5	Rodado	«	52	Encarnado	J. B. Costa.
4	Scepticismo	5	Castanho	«	52	Ouro e preto	A. M. d'Almeida.
5	Turco 2.º	5	Alazão	«	52	Grenat e azul	J. E. Ferreira.
6	Malange	5	Rodado	«	52	Encarnado e branco	C. 24 de Maio.
7	Regente	5	Alazão	«	52	Azul e amarello	Coud. Cruzeiro.
8	Talicier	5	Baio	«	52	Amarello e roxo	J. N. da Silva.

6.º Pareo—Prado Pernambucano—1.600 metros.—Animaes de qualquer paiz. Premios: 350$000 ao 1º, 70$000 ao 2.º

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Africana	5	Zaino	R. da Prata	51	Azul e amarello	Coud. Cruzeiro.
2	Atlante	5	Alazão	Pernamb.	56	Verde e amarello	Oscar.
3	Despota 2º	5	Zaino	«	56	Roxo e amarello	A. de Vilhena.

7.º Pareo—Conciliação—1.100 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios nos prados do Recife. Premios: 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2.º e 25$000 ao 3.º.

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Ouro Preto	5	Preto	Pernamb.	52	Preto e ouro	Coud. Perdigão.
2	Congo	5	Alazão	«	51	Rosa	C. Oliveira.
3	Morpim	5	«	«	52	Preto e encarnado	A. G. C. Guimarães.
4	Fantoche	5	Russo	«	5	Azul enc. e amarello	M. P. da Silva.
5	Mascotte	5	Castanho	«	52	Azul e ouro	Coud Mouriscana.
6	Toulon	5	R. Vermelho	«	52	Verde e amarello	Coud. 24 de Agosto.

Observações

Os animaes inscriptos para o 1.º pareo deverão achar-se no ensilhamento ás 9 1[2 horas da manhã.

Os *forfaits* serão recebidos até Sabbado 8 de Julho ás 3 horas da tarde na secretaria do prado.

Os jockeys que não se apresentarem convenientemente trajados com as cores adoptadas no programma por seus patrões, não serão admittidos á pesagem e serão multados de accordo com o art. 51 do codigo de corridas.

Previne-se aos senhores accionistas de procurarem os seus ingressos na secretaria do prado—á rua da Imperatriz n. 26 1.º andar.

A Directoria chama a attenção dos Srs. proprietarios e jockeys para o art. 21 e seus §§ e o art. 46. que serão restrictamente observados e para a resolução infra:

As directorias do Prado Pernambucano, Derby-Club e Hippodromo do Campo Grande, no intuito de faser sanar o procedimento irregular dos jockeys na partida—resolvem:

a) Os jockeys que não collocarem os seus animaes no ponto determinado pelo juis de partida, e que sobre qualquer pretexto, ainda mesmo manha do animal, procurar prejudicar a partida com partidas falsas, ou com outro qualquer meio, seja elle qual for, serão considerados immediatamente multados em 200$000 cada um.

b) A reincidencia no pareo seguinte será punida com mais tres mezes de suspensão.

c) Ainda que fique qualquer numero de animaes parado, a partida, uma vez dada pelo juis será valida e serão rateadas as poules pelos animaes vencedores, sem direito a qualquer reclamação do publico.

d) A voz de—larga—do juis de partida seja qual for a collocação do animal o jockey que ficar com o animal parado; ou que não disputar devidamente a corrida—multa de 200$000.

e) As penas de que tratam a presente resolução serão impostas por um membro director ou seu delegado que estará presente na partida, sendo essas multas e suspensões publicadas 48 horas depois pelo jornal official.

f) A presente resolução não prejudicará o codigo de corridas de cada uma das associações, na parte referente a partidas, carreira e chegada.

A presente resolução vigorará da data da sua publicação.

O horario que for marcado na pedra será rigorosamente cumprido.

Chama-se attenção dos Srs. proprietarios, e jockyes, para procurarem os seus cartões, e cadernetas na Secretaria do prado afim de serem entregues aos porteiros no dia de corrida.

Secretaria do Prado 6 de Julho 1893.

Servindo de secretario,
José Gomes Ganches.

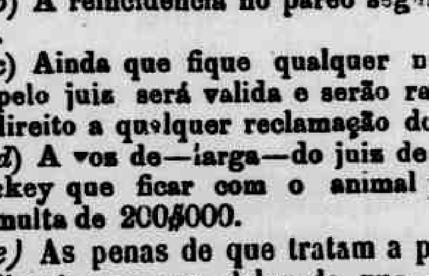

Estrada de ferro do Recife ao S, Francisco

Aviso

De 1º de Setembro deste anno em diante esta companhia não receberá mais lenha para transportar senão nas estações e seus desvios, ficando abolida a pratica de receber tal carga ao longo da linha.

Escriptorio da superintendencia, Cabo, 4 de Julho de 1893.

J. W. Mann
Superintendente interino.

Confraria do Senhor Bom Jesus da Viasacra da igreja da Santa Cruz

MESA GERAL

De ordem da mesa regedora desta confraria, convido a todos os nossos carissimos irmãos para comparecerem em nosso consistorio domingo 9 do corrente, pelas 5 horas da tarde, afim de constituida a mesa geral, proceder-se a eleição para o cargo de procurador da nova mesa regedora que rege a mesma confraria no anno compromissal de 1893 á 1894, por ter pedido recusa do mesmo cargo o irmão eleito.

O escrivão
J. C. Maia Silva.

THEATRO

SANTA ISABEL

Companhia Souza Bastos

De que faz parte a 1ª actriz cantora

PEPA RUIZ

HOJE!

SEXTA-FEIRA 7 DE JULHO

4.ª Recita de assignatura

A opereta de mais successo em França!
1.000 representações consecutivas em Paris!
Grande exito do Theatro da Trindade de Lisbôa
A opereta mais festejada pela imprensa fluminense
Grande successo do Rio de Janeiro e S. Paulo
Libreto fino e chic! Partitura lindissima!
Brilhante desempenho da actriz *Pepa*
1ª representação da magnifica opereta em 3 actos versão de Gervasio de Lobato, musica do inspirado maestro E. Audram.

MISS HELYETT

Destribuição

Miss Helyett	*Pepa*
Smithen seo pae, pastor americano	Joaquim Ferreira
Pujeradas toureiro Gascão	Alfredo Carvalho
Paulo Landria, pintor	Sant'Anna
James Ritcher negociante de Chicago	Caetano Reis
Bacarel pintor	Frederico de Souza
Ganaol idem	Abreu
D. Paca Hernandez hespanhola	Encarnação Reis
Manuelita sua filha	Alverti
Norette cocotte parisiense	Adelina Nunes
Leonor idem	Emilia
O General	Coimbra
1º Guia	Cecilia
2º dito	Carlinda

Guias, banhistas, criados etc—A acção passa-se nos Pyrineos.—Actualidade.

AMANHÃ

SABBADO

Recita extraordinaria

Terça-feira 11 de Julho

Grande festa artistica do Directeur da companhia e recita do autor da festejada revista

Tim-tim por Tim-tim

As 8 em ponto

Trem para Olinda e linha principal, e Bonds para todas as linhas.

Banco Emissor de Pernambuco

São convidados os possuidores de apolices do emprestimo feito por este banco ao Estado e das letras hypothecarias emittidas pelo mesmo banco a virem receber os juros do semestre findo. Os coupons serão destacados no acto do pagamento.

Recife, 30 de Junho de 1893.

O director
José M. da Rosa e Silva.

Companhia DE Fiação e Tecidos de Pernambuco

São convidados os senhores accionistas a receberem o dividendo do 1º semestre do corrente anno, na razão de dez por cento sobre o capital realisado, no escriptorio da companhia á rua do Bom Jesus n. 42, de 1 ás 3 horas da tarde.

Recife, 30 de Junho de 1893.

José João de Amorim
Director secretario.

Companhia Exploradora de Productos Calcareos

Chamada de capital

De accordo com a resolução tomada pela directoria com a commissão auxiliar, nomeada na ultima assembléa geral, convido aos senhores subscriptores do augmento de capital, a realisarem a 1ª entrada das acções que subscreveram na razão de 20 0/0, ou 40$ por acção, até o dia 15 do corrente, no Banco Popular.

Recife, 1 de Julho de 1893.

A J. Barbosa Vianna
Presidente.

Costuras do Arsenal de Guerra

De ordem do cidadão major director deste arsenal, distribue se costuras nos dias 6, 7 e 8 de Julho com as costureiras possuidoras das guias de ns. 301 á 400, de conformidade com as ordens em vigor.

Secção das costuras do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco, 5 de Julho de 1893.

Felix Antonio de Alcantara,
Capitão adjunto.

Thesouro do Estado

De ordem do Sr. Dr. inspector do Thesouro do Estado de Pernambuco declaro que no dia 7 do corrente mes pagar-se-ha a folha dos aposentados.

Thesouraria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 6 de Julho de 1893.

O escrivão da despeza,
Alfredo Gibson.

U. T. P.

União Typographica Pernambucana

(Segunda convocação)

De ordem do Sr. presidente, convido a todos os senhores associados á comparecerem em nossa séde social, á rua Marcilio Dias n. 88, no proximo domingo 9 do corrente, pelas 10 horas da manhã, afim de em assembléa geral extraordinaria, tomarmos conhecimento de uma denuncia que foi apresentada contra socios e membros da classe.

Secretaria da União Typographica Pernambucana, 6 de Julho de 1893.

Constancio Carvalho.
1º secretario.

Congresso Dramatico Beneficente

O abaixo assignado, thesoureiro do Congresso Dramatico Beneficente, declara que nada deve esta sociedade a pessoa alguma, e se alguem se julgar credor pode apresentar suas contas na séde social á rua do Imperador n. 21, 1º andar, a qualquer hora do dia, que será immediatamente pago.

Recife, 6 de Julho de 1893.

O thesoureiro
Joaquim Frederico de Sant'Anna

AMPHITRITE

Companhia de Seguros Maritimos E TERRESTRES

Capital 1,000:000$

48 RUA DO COMMERCIO 48

MUTILADO

DERBY-CLUB DE PERNAMBUCO

PROJECTO DE INSCRIPÇÃO

Para a 10ª corrida a realizar-se no dia 16 de Julho de 1893

1.º PAREO—**Consolação** — 800 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham tido classificação nos prados do Recife. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

2.º PAREO—**Justiça**— 800 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em 1893 nos prados do Recife. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

3.º PAREO—**Experiencia** — 1.050 metros — Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

4.º PAREO—**Derby-Club de Pernambuco** — 1.000 metros. Animaes pungas e pelludos. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

5.º PAREO—**Compensação**—1.609 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior a 1.000 metros. PREMIOS: 350$000 ao primeiro, 100$000 ao segundo e 35$000 ao terceiro.

6.º PAREO—**Tentativa**— 1.000 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em maior distancia de 800 metros nos prados de Recife. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

7.º PAREO—**Turf Pernambucano**—1.000 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em maior distancia de 850 metros. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

8.º PAREO—**Velocidade** — 800 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Observações

A inscripção terá logar terça-feira 11 do corrente, as 6 horas da tarde na secretaria do Derby-Club a rua Duque de Caxias, n. 20 1º andar.

Os pareos Compensação, Tentativa e Turf Pernambucano não contarão victoria.

De accordo com o art. 5º do codigo de corridas, não poderão ser inscriptos no pareo Justiça os animaes Gatuno, Turco 2º, Talicier, Dublin, Flautista, Galet, Camponez, Conforme, Regente, Talicer. Tupy 2º, Piramon, Scepticismo, Maranguape, Sans-Souci, Malange e Pigmeu, no pareo Derby-Club os animaes Despota 2º, Atlante, Petropolis, Douradilho, Bonina e Radamés, no pareo Compensação os animaes Dublim, Huguenot, Pygmeu e Tudo-é, no pareo Tentativa os animaes Huguenot, Triumpho, Vermout, Boccacio 2º, Pontable, Alabama e Camponez, no pareo Turf Pernambucano os animaes Huguenot e Bocacio 2.

As propostas que não vierem acompanhadas do valor da inscripção não serão lidas.

Secretaria do Derby-Club de Pernambuco, 6 de Julho de 1893.

O SECRETARIO,

J. Benigno da Silva.

MARITIMOS

Aracaty

Segue para o porto acima o hiate «D. Julia», recebe carga; a tratar na rua Madre de Deus numero 8.

Para Lisôa e Porto

A barca nacional

"Rio Amazonas"

Seguirá brevemente para os portos acima para onde já engajou parte de seu carregamento.

Para o restante da carga trata-se com a consignataria Companhia Industrial e Commercio de Estiva: na rua do Amorim n. 58.

Lloyd Brazileiro

PORTOS DO SUL

O paquete

S. Salvador

Commandante João Maria Pessoa

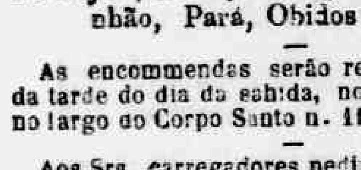

E' esperado dos portos do sul até o dia 7 de Julho seguindo depois de pequena demora para

Parahyba, Natal, Ceará, Amarração Maranhão, Pará, Obidos e Manáos

—

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa, no largo do Corpo Santo n. 11.

—

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade, a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

1º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Jaboatão

Commandante Pereira

Seguirá para os portos acima indicados no dia 11 de Julho, as 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até á 1 hora da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza DE Navegação a vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O VAPOR

Ville de Rosario

Commandante Praud

E' esperado dos portos da Europa até o dia 8 de Julho seguindo depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

ESTE VAPOR ENTRARA' NO PORTO

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, acontar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata se com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

Austrian Lloyd's Steam Navigation Company

O vapor Helios

E' esperado de Trieste até o dia 8 de Julho seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens e valores: trata-se com os AGENTES.

—

O vapor inglez

Scosttish Prince

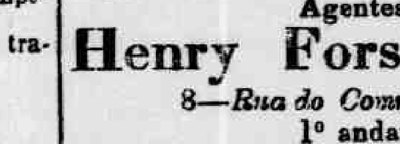

E' esperado de New-York até o dia 10 de Julho seguindo depois da indispensavel demora para Montevidéc, Buenos-Ayres e Rosario

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

Agentes

Henry Forster & C.

8—Rua do Commercio—8

1º andar

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete Thames

Commandante G. M. Hicks

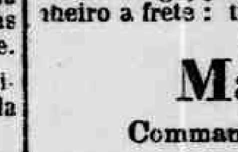

E' esperado dos portos da Europa até o dia 12 de Julho, seguindo depois da demora necessaria para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Bue-nos-Ayres

Para carga, passagens encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os AGENTES.

O paquete

Magdalena

Commandante H. C. Rigaud

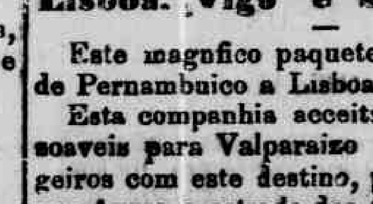

E' esperado dos portos do sul até o dia 16 de Julho seguindo depois da demora necessaria para

Lisboa, Vigo e Southampton

Este magnifico paquete faz a viagem de Pernambuico a Lisboa em 9 dias.

Esta companhia acceita por preços rasoaveis para Valparaizo até Abril, passageiros com este destino, por via de Buenos-Ayres e estrada dos Andes.

Tambem acceita passageiros para Nova-York, via Southampton, por especial arranjo com a Companhia Allemanha Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso desejarem.

—

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real Ingleza, contractou com a—General Steam Navigation Company—um serviço de vapores semanaes que, partindo de Bordeaux, Cognac, Charent, etc, devem chegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul, para os vapores desta companhia.

—

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A'Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes, encommendas, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Pacific Steam Navegation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O paquete Iberia

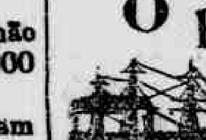

E' esperado dos portos do sul até o dia 7 do corrente seguindo depois da necessaria demora para Liverpool com escala por

Lisboa, Bordeaux e Plymouth

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C., Limited

10—RUA DO COMMERCIO—10

LEILÕES

Sexta-feira 7 o de moveis e mais objectos da casa terrea da rua do Barão de S. Borja n. 59.

Leilão

De um piano francez, 1 mobilia de jacarandá como seja: 2 consolos com pedras, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 2 cadeiras de balanços, 1 espelho oval dourado.

Uma commoda, 1 guarda roupa, 1 cama, 1 marquezão, 1 cabide de parêde, 1 dito torneado.

Uma meza elastica, 1 guarda louça, apparadores, 1 quartinheira, 12 cadeiras de junco, louças vidros e mais accesorios de casa de familia.

Sexta-feira, 7 de Julho

Agente Pinto

Na casa terrea da rua do Barão de S. Borja n. 59

Leilão

Da casa terrea n. 169 sita a rua Imperial com porta e janella de frente, 2 sallas, 2 quartos, cozinha interna, com grande quintal murado e cacimba, avaliada por 1:800$000.

Sexta-feira, 7 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua Marquez de Olinda n. 48

O agente Gusmão, autorisado por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr juiz de direito dos feitos da fazenda, fará leilão da para acima, fará pagamento da execução que deve Antonio Sergio da Cruz Muniz a fazenda do Estado.

Leilão

De vaccas tourinas e garrotes

Constando

De 1 magnifica vacca tourina com cria, bôa leiteira.

1 dita com cria já crescida.
1 dita prenhe de 7 mezes.
1 dita da terra prenhe de 6 mezes.
1 lindo garrote tourino.
Garrotes e bizerras.
1 cavallo de sella andador.
1 dito de corridas.

Sabbado, 8 de Julho

Ao meio dia

Agente Pinto

No armazem a rua do Bom Jesus n. 45

O agente Pinto autorisado pelo Sr. Gabriel Andréa, que retira se para a Europa, levará a leilão os animaes acima mencionados.

Leilão

Agente Britto

De mobilias, louças, vidros, objectos de ouro e outros muitos objectos.

Sabbado, 8 de Julho de 1893

Praça Maciel Pinheiro n. 24

A's 11 horas

Em continuação venderá o mesmo agente 1 vacca da terra boa leiteira e 1 garrote.

Agente Oliveira

Leilão

Terceiro e ultimo

De 3 casas e de um importante terreno situado á rua de S. Miguel freguezia de Afogados, medindo de frente 220 metros e de fundo 221 com um viveiro.

Sabbado, 8 do corrente

A's 11 horas em ponto

No armazem n. 39 da rua do Imperador

O agente acima, por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos, a requerimento do Dr. curador geral, levará a leilão o terreno e as 3 casas acima mencionadas pertencentes ao espolio de Francisco Ignacio da Cruz Mello.

Os Srs. pretendentes poderão desde já examinar o referido terreno e casas.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se o sobrado da rua do Paysandu, n. 40, com commodos para grande familia, tem agua e gaz: a tratar na travessa de Soldanha Marinho n. 7.

— Aluga-se o 2º andar do predio sito á rua do Imperador n. 27; a tratar na Praça de 17 n. 77, 1º andar.

— Precisa-se de uma ama; na rua da Palma n.8, paga se bem.

— COMPRA-SE uma casa pequena na freguezia da Boa Vista: quem quizer vender appareça á rua estreita do Rosario n. 47, para tratar.

— Faço publico ao commercio que nesta data contratei comprar uma casa de taipa na rua do Taqui, na freguezia de Afogados, na Torre, em terras do Sr. Demetrio Carneiro Rodrigues Campello, ao Sr. João Francisco Pessoa livre e desembaraçada: quem se julgar credor do mesmo senhor apresente-se nestes tres dias afim de ser pago, na rua do Conselheiro Portella n. 15, e que depois deste praso não me responsabiliso pelo que possa apparecer.

6 de Julho de 1893.

Julio G. de Almeida.

Em viagem no bond da Magdalena para o Recife perdeu-se uma bicha de brilhantes, um grande no centro e dez ao redor, gratifica-se bem a quem tiver achado e entregar no Restaurant de Paris.

Moedas brasileiras

Compra-se de 500 rs., 1$000, 2$000 no centro da moeda; na rua do Cabugá n. 9, loja de Augusto do Rego.

Costureiras

No becco dos Ferreiros n. 6, precisa-se de perfeitas costureiras.

Olinda

Aluga-se por seis mezes ou por anno a casa da rua de S. Bento n. 8, reedificada, com commodos para grande familia, perto da estação do Carmo e Varadouro e do mar, as chaves na mesma rua n. 19; a tratar na rua do Ypiranga, antiga rua do Ouro.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira; a tratar na rua das Flores n. 25, tinturaria.

Casas

Aluga se a casa n. 303 da rua Imperial e a de n. 29 da rua de Motocolombó: a tratar no Bazar de Afogados.

Cosinheiro ou cosinheira

Precisa-se de um; a tratar na loja das Estrellas, rua Duque de Caxias n. 56.

Professora

Precisa-se de uma senhora preparada para ensinar portuguez, francez, arithmetica, geographia, historia, musica e piano, a poucas meninas, fora da cidade, dá-se lhe bom ordenado: a tratar com José Musumbo, largo da Companhia Pernambucana n. 6, 1º andar.

Sitio

Vende-se o sitio—Rua do Fogo—na Barra de Jangada, freguezia de Muribeca; no Passo da Patria n. 39, e não a parte do engenho Javunda que por engano foi publicado.

300$000!...

Pergunta-se a quem indebitamente recebeu no dia 1º do corrente a quantia de 300$ do patrimonio—Silva Jardim—o que fez della?

Precisa saber

Um subscriptor.

Roda

Vende-se uma roda de ferro muito bem feita e em perfeito estado, com 32 palmos; a tratar na amisaria á rua 15 de Novembro n. 54.

Janipabo, cajá e maracujá

A' rua da Imperatriz n. 34, compra-se em pequenas e grandes porções.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira: na Tinturaria á rua das Flores n. 25.

Cosinheira e copeira

Na Capunga rua de Joaquim Nabuco n. 61, precisa-se de uma cosinheira e de uma copeira.

Professora

Uma moça habilitada nas seguintes materias: primeiras letras, geographia, historia, piano, flores e bordados, propõe-se a leccionar em casas particulares, na cidade e nos arrabaldes proximos, mediante ajuste razoavel: a tratar na travessa de S. José n. 13.

Para criado

Precisa se de um menino de 12 á 14 annos, para serviço de copeiro e mandados de casa de familia; no escriptorio do Diario se dirá quem precisa.

Attendite et videte!

José Samuel Botelho, fabricante de bouquets do mais apurado gosto, para casamento, baptisado, ou outro qualquer acto: póde ser procurado á rua da Cadeia n. 43, loja de selleiro, ou na sua residencia, rua da Conceição n. 3, Boa Vista.

CRIADO

Na rua 1º de Março loja n. 17, precisa-se de um criado.

Official de pharmacia

Na pharmacia Ferreira precisa se de um com bastante pratica; praça de Maciel Pinheiro numero 19.

Fabrica de gelo

Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curação, abacaxis, granadina, groselhes franboses, baunilha, hortelã-pimenta etc., etc

12 A—CAES DO CAPIBARIBE—12 A

Trabalhos de engenharia

O engenheiro O. Cruz, encarrega-se de todos os trabalhos concernentes á sua profissão: pode ser procurado na rua do Riachuello n. 48, escriptorio das obras militares, das 10 ás 2 horas da tarde.

O Sr. tenente-coronel Valentiniano do Rego Barros

Tem uma encommenda na rua das Trincheiras n. 22, que deverá ser procurada das 10 ás 4 da tarde.

Maria Magdalena Barbosa Pereira

João José Pereira e Antonio Ignacio Barbosa, marido, filhos, pae, mãe, irmã, cunhados, sobrinhos, tias, primas agradecem a todos os seus parentes e amigos, o obsequio que lhe prestaram, acompanhando ao cemiterio publico os restos mortaes de **Maria Magdalena Barbosa Pereira**, e de novo convidam para assistir a missa do 7.º dia que será cellebrada na Igreja dos Martyrios, no dia 7 do corrente pelas 7 horas da manhã confessando desde já eternamente agradecido.

Francisca Fernandes de Carvalho Neiva

Vicente Saraiva de Carvalho Neiva, Debora Fernandes de Carvalho Neiva e Mathusalem Fernandes de Carvalho Neiva, Francisco José Fernandes Sarcos, sua mulher e filhas, Olegario Saraiva de Carvalho Neiva, sua mulher e filhas, dolorosamente sentidos pelo passamento de sua sempre estremecida esposa, mãi, filha, nora e cunhada, Francisca Fernandes de Carvalho Neiva convidam a todos os parentes e amigos para assistirem as missas que por sua alma mandam celebrar no dia 7 do corrente, setimo dia do seu fallecimento, ás 8 horas da manhã, na matriz de S. Sebastião de Cardoso...ho e na igreja de Santa Cruz desta cidade, confessando se summamente penhorados por esse acto de religião e caridade.

Antonio Pacheco Dias Torres

1º anniversario

Anna da Cunha Dias Torres e Maria Leite da Cunha convidam as pessoas de sua amizade e os parentes e amigos de seu finado marido e cunhado, Antonio Pacheco Dias Torres, a assistirem as missas que por sua alma serão celebradas na igreja da veneravel ordem 3ª de S. Francisco, sabbado 8 do andante, ás 8 horas da manhã, primeiro anniversario do seu fallecimento, confessando se sinceramente reconhecidas ás pessoas que se dignarem attender o seu convite.

Leandro Lopes Dias

Antonio A. Vieira de Souza, sua mulher, cunhados e filhos, agradecem ás pessoas que acompanharam ao cemiterio publico os restos mortaes de seu prezado cunhado, irmão e tio, Leandro Lopes Dias; o de novo as convidam, assim como a todos os parentes e amigos para assistirem as missas de 7º dia que serão celebradas na proxima sexta feira 7 do corrente, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa Vista, antecipando seus sinceros agradecimentos aos que comparecerem a esse acto da religião christã.

Alice Fonseca Cavalcante

Christovão de Hollanda Cavalcante, sua mulher D. Adelina de Oliveira Silva Cavalcante e João Cavalcante de Albuquerque, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de sua prezada nora e cunhada, Alice Fonseca Cavalcante, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar por sua alma na capella do engenho Petribú, de São d'Albo, ás 8 horas da manhã de 8 do corrente (sabbado), agradecendo desde já aos que se dignarem comparecer áquelle acto de religião e caridade.

Alice Fonseca Cavalcante

Lourenço Cavalcante de Albuque que e sua familia, João de Aquino Fonseca, sua mulher, filhos e genro, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar por alma de sua virtuosa e idolatrada esposa, filha, irmã e cunhada, Alice Fonseca Cavalcante, na matriz da Boa Vista, ás 8 1/2 horas da manhã de 7 do corrente, sexta feira, 7º dia do seu fallecimento, confessando se desde já gratos áquelles que comparecerem a esse acto de verdadeira religião.

Isabel Paulina Tavares Coimbra

José Teixeira Coimbra, seus irmãos, avós e tio, agradecem as pessoas que acompanharam os restos mortaes de sua prezada mãi, filha nora e irmã, Isabel Paulina Tavares Coimbra; e de novo convidam seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam rezar na matriz da Boa Vista, pelas 7 1/2 horas da manhã de sabbado 8 do corrente, confessando-se desde já agradecidos.

Maria A. Pereira de Carvalho

Guilhermina M. Pereira de Carvalho convida a seus parentes para assistirem a missa que manda rezar pelo repouso eterno de sua filha Maria A. Pereira de Carvalho, no dia 10 do corrente, ás 7 horas da manhã, na igreja do Terço, 1º anniversario de seu fallecimento, pelo que considera se agradecida.

Ama

No sitio n. 5 da estrada de Fernandes Vieira, se precisa de uma mulher para lavar roupa branca.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe e compre: na rua Barão da Victoria n. 15, 2º andar.

Amas

Para cosinhar e outra para serviços internos: na casa n. 12 á rua Marquez do Herval.

Amas

Precisa-se de uma ama para cosinhar e outra para andar com crianças ou engommar; a tratar na Baixa Verde n. 26.

Ama

Precisa-se de uma boa cosinheira; na rua Visconde de Goyanna n. 197.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e serviços domesticos; a tratar na rua larga do Rosario n.9 relojoaria.

Ama

Na travessa da prata do forte n. 6, precisa se de uma ama para cosinhar e mais serviços de casa de familia de duas pessoas, não dormindo fora.

Amas

Precisa-se de duas amas, uma para cosinhar e outra para serviços domesticos e que saiba engommar; na rua da Imperatriz n. 23, segundo andar.

Menino desapparecido

Segunda-feira 3 do corrente, com destino ao mercado de S. José para fazer compras, sahindo da rua da Aurora, casa n. 123, um menino de nome Manoel, muito conhecido por dom Ratinho, appellido pelo qual acode, representando ter 8 para 9 annos, pardo acaboclado, franzino, cabello cortado a escovinha, vestido de gasineta mesclada e chapéo de palha, o qual não voltou mais á casa: quem o apprehender e levar ao lugar acima indicado, sera gratificado. A' policia pede-se a apprehenção delle.

Palha de milho

de 1ª e 2ª qualidade: vende-se na rua da Imperatriz n. 52

FUNDIÇÃO GERAL

Aviso aos Srs. agricultores que receberam os afamados aredos americanos-vira aveca n. . . B 1

« . . A 1 1/2

« . . A 2

Idem Syracuse, cambão de aço . . .

idem Cuba . . .

Esplendido

Grande deposito de relogios de todas as qualidades.

Esplendido sortimento.

Vendas em grosso e a retalho.

Modicidade em preços.

Rua Larga do Rosario ns. 9 e 11

Regulador da Marinha

A. J. C. Araujo & C.

ÁGUA asiatica *Dr. Bosc*

Ao commercio

Os abaixo assignados declaram ao commercio que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham no estabelecimento de fazendas sito á rua da Imperatriz n. 40, retirando se o socio Joaquim Gonçalves de Azevedo pago do seu capital e lucros, e ficando o socio José Ferreira da Silva Brandão responsavel pelo activo e passivo da referida firma.

Recife, 6 de Julho de 1893.

Ferreira & Azevedo.

Aluga-se

A casa assobradada n. 16 á rua do Lima, em Santo Amaro das Salinas, contendo 4 salas, 4 quartos, cosinha, quintal e cacimba; a tratar na rua Marquez de Olinda n. 8 lithographia.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica de retalho de molhados, e que dê fiador de sua conducta; a tratar na Ponte Velha n. 43, taverna.

Cosinheiro

Precisa-se de um bom cosinheiro, paga se bem; a tratar na rua do Paysandu' n. 19.

Alugam-se

O sobrado grande da rua do capitão Antonio de Lima n. 30, com commodos para grande familia, com agua e gaz a tratar na rua Marquez de Olinda n. 8 litographia.

Saccos vasios

Chegou nova remessa de saccos de estopa americana, proprios para assucar, milho, farinha, feijão e outros generos, e vendem-se por preços modicos: no trapiche Vianna, Forte do Mattos.

Para engenhos e usinas

GUIMARÃES & VALENTE continuam a manter em seus armazens grande e permanente deposito dos artigos abaixo discriminados, os quaes são importados directamente e vendem a preços

Sem competencia

Cal de Lisboa.
Dita de Jaguaribe.
Cimento Portland—Hemoor e Piramyd.
Oleo de mocotó.
Dito de ricino.
Dito mineral para machinas em barris e latas.
Azeite de carrapato.
Dito de peixe.
Dito de coco.
Potassa da Russia, em latas, caixas e barricas.
Graxa do Rio Grande, em bexigas e barricas.
Pixe em latas e barris
Gaxeta de diversas qualidades.
Triumphito de cal para clarificar assucar.

Formicida Capanema

O remedio mais efficaz para a completa extincção da

Formiga Sauva

4 e 6—Largo do Corpo Santo—4 e 6

Agua asiatica do Dr. Bosc

A melhor tintura conhecida para tingir constantemente a barba e os cabellos da mais bella cor preta natural; vende-se na botica franceza, rua do Bom Jesus n. 22, Recife.

Patacões

Compram-se de todas as nações; na rua do Cabugá n. 9, loja de Augusto do Rego.

Importantes sitios e terrenos para vender-se

Vendem-se tres importantes sitios á travessa do Arraial para a Casa Forte e á estrada do Encanamento, com casa de vivenda, terreno uberrimo, bastantemente plantado de arvores fructiferas e com excellente agua de beber, medindo 135 metros de largura e 400 de fundo. Assim tambem, vende se nos referidos lugares, excellentes terrenos nas mesmas condições de bemfeitorias, medindo 590 palmos de largura e mais de 600 de fundo; a tratar com o proprietario Dr. Cardim, morador no primeiro dos referidos sitios, ou com os agentes de leilões Bulamarque e Pestana.

Manteiga pura

querеis ter em vossa mesa manteiga insuspeita de acido borico ou de margarina, usai unicamente da manteiga Bretel Freres, latas encarnadas ou verdes, que pela sua superior qualidade conta um successo de 16 annos, e que sendo a preferida em todos os mercados, só no Rio de Janeiro o consumo desta acreditada manteiga attinge annualmente a dois milhões tresentos mil kilos.

Vende-se em todos armazens de estivas e casas de retalho, desde 1876.

MUTILADO

AU BON MARCHÉ

ARMAZENS DE NOVIDADES
PARIS: Casa Aristide BOUCICAUT PARIS.

Armazens de Novidades reunindo em todos os seus artigos a escolha mais completa, mais rica e mais elegante.

O systema de vender todo co[...] minuto lucro
e inteiramente de confiança *é absoluto nos Armazens do* BON MARCHÉ

A Casa do BON MARCHÉ remette franco, a quem o pedir, seus *Catalogos* assim como *Amostras* variadas de todas as fazendas, outrosim *Albuns* contendo os seus modelos de *Roupa feita de toda a sorte.*

A Casa do BON MARCHÉ possue sortimentos consideraveis, taes como: Fazendas de Seda, ditas de Lã unidas ou de fantasia, Pannos de linho, Trajos, Roupa feita, Vestuario, Chapéos e Calçados para Senhoras, Homens e Meninos, Tecidos de ponto de meia, Camisas, Enxovaes, Mobilia, Tapetes, Artigos para viagem, Artigos de Paris, Luvas, Rendas, etc., sendo reconhecido que ella offerece *enormes vantagens* tanto por causa da *qualidade* como da *barateza real* de todas as mercadorias.

A Casa do BON MARCHÉ *remette mercadorias para o mundo inteiro, e corresponde em todos os idiomas.*

As remessas que poderem ser feitas por volumes postaes serão effectuadas em tantos volumes *franco* quantas vezes a encommenda, paga adiantada, contiver a somma de cem francos.

O BON MARCHÉ (PARIS) não tem *Succursal* nem *Representante* e roga aos seus freguezes que desconfiem dos negociantes que usarem do mesmo titulo.

Os Armazens do BON MARCHÉ são os maiores, os mais ordenados e organisados do mundo; contêem todo quanto a experiencia tem produzido de util, agradavel e commodo, constituindo portanto uma das **curiosidades de PARIS.**

O XAROPE DE FOLLET

extingue as dôres ou a insomnia occasionnadas pelas ***Nevralgias***, a ***Gota***, as ***Enxaquecas***, o ***Cançaço do cerebro***, a ***Irritação nervosa***, as ***Preoccupações***, o ***Calor do clima***, a ***Tosse da Asthma***, da ***Bronchite***, da ***Grippe*** e proveniente de qualquer outra causa.

O XAROPE de FOLLET provoca um somno profundo analogo ao somno normal; com o seu emprego não se está exposto a nenhum dos inconvenientes do opio ou da morphina.

« É a melhor forma d'administração do CHLORAL, sua conservação é perfeita, e, assim aconselhada, não irrita o estomago. » FORMULAIRE DE THÉRAPEUTIQUE.

O XAROPE de FOLLET se vende em quasi todas as pharmacias de todos os paizes e se prepara em Casa de L. FRERE, A. CHAMPIGNY E Cª, Succesores, 19, rua Jacob, em Pariz.

PREVINAM-SE COM AS IMITAÇÕES

CREME-ORIZA

BRANQUEA a CUTIS, DANDO-LHE a TRANSPARENCIA e AVELUDADO da JUVENTUDE.

Tira as Rugas

PERFUMARIA ORIZA
de L. LEGRAND

Inventor do Producto VERDADEIRO e accreditado **ORIZA-OIL**

11, Place de la Madeleine, Paris

ACHA-SE EM TODAS AS CASAS DE CONFIANÇA

O NOVO THERMOMETRO
MEDICO de LÉON BLOCH

O MAIS SENSIVEL DE TODOS OS SYSTEMAS CONHECIDOS

Todos os meus instrumentos levam a minha assignatura: *Léon Bloch*

PARIS, 2, rua de l'Entrepôt, 2, PARIS
NO ESTRANGEIRO, EM TODAS AS PRINCIPAES CASAS.

MEDICAÇÃO ANALGESICA

SOLUÇÃO E COMPRESSOS

EXALGINA DE BLANCARD

ENXAQUECAS • CHOREA

DÔRES { DENTARIAS, MUSCULARES, UTERINAS, RHEUMATISMOS,

O mais activo, inoffensivo e poderoso medicamento

CONTRA A DÔR

PARIS ◊ 40, rue Bonaparte, 40 ◊ PARIS

Vendem-se em *Pernambuco* na COMPANHIA de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS e nas principaes pharmacias e drogarias.

SIMON VIOLET AINÉ & Cia unicos successores de VIOLET FRÈRES
Em THUIR (Pyreneas-Orientaes) FRANÇA

Casa unica para **O BYRRH** com Vinho de Malaga

O BYRRH é uma bebida cujas virtudes tonicas tornou-se escuzado assignalar.

Compôsto com vinhos velhos de Hespanha excepcionalmente generosos, pôstos em contacto com substancias amargas judiciosamente escolhidas, este Vinho contem todos os principios das mesmas e não têm no estomago aquella acção corrosiva do alcool que constitue a base da maior parte das especialidades offerecidas ao publico.

E', ao mesmo tempo, muito saboroso e absolutamente irreprehensivel ao ponto de vista hygienico.

O BYRRH *pode ser tomado a qualquer hora, sendo puro na dose de um calice de Vinho do Porto, como tonico; misturado com agua, n'um copo grande, como bebida refrigerante.*

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE PARIS 1889
MEDALHA de OURO (o mais alta recompensa concedida)
Vende-se em *Pernambuco* na casa de FRANco M. da SILVA & Ca e nas principaes casas.

Cosinheira

No 3º andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do *Diario*, precisa-se de uma ama boa cosinheira.

LINIMENTO GÉNEAU

Para os CAVALLOS

SUPPRESSÃO do FOGO e da QUEDA do PELLO — MARCA DE FABRICA — SUBSTITUE o FOGO em todas as suas APPLICAÇÕES

A cura faz-se com o uso em 8 minutos, sem dor e sem cor[...], nem raspar o pello.

Pharmacia GÉNEAU, 275, Rua St-Honoré, PARIS
E EM TODAS AS PHARMACIAS

28 Rue Bergère CHABLE PARIS

200,000 Doentes CURADOS DE Impigens, Borbulhas Virus, Ulceras PELO DEPURATIVO CHABLE

LOMBRIGA SOLITARIA CURA CERTA em 2 HORAS, com os GLOBULOS DE SECRETAN
Pharmaceutico, Premiado com medalha
UNICO REMEDIO INFALLIVEL ADOPTADO PELOS HOSPITAES DE PARIS
Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca

ESPECIFICOS
DO CELEBRE
Dr. Humphreys de Nova York

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes [...]

CURA

[illegible]

HUMPHREYS' MEDICINE Co.
109 Fulton Street. NEW YORK.

UNICOS AGENTES

Para vendas em grosso em Pernambuco
Faria Sobrinho & C.

A NOTRE DAME DE PARIS
Officina de costuras
Rua do Cabugá n. 1 A

Fazendas, modas e chapéos de alta novidade.
Sedas pretas, brancas e de cores, lisas, lavradas e bordadas.
Saias de seda de cores e brancas bordadas.
Matinées e corpinhos de surah, de cambraia e nanzook,
Para meninas completo sortimento de vestidos, toucas e chapéos.
Lingrie fina, camisas, calças peignoirs, cache corset e combinaisons.
Colchas de seda e renda.
Espartilhos de todos os tamanhos, marques muito conhecidas.
Leques de phantasia, de madreperola e tartaruga.
Meias de seda, fitas, rendas e guarnições de seda, de perolas e vidrilho que ha de mais moderno, filó para véos de noivas e flores de laranjas.
Cintas LAN TENNIS para homens e senhoras, e muitos outros artigos de o que se vendem por preços rasoaveis.
Tudo escolhido por Madame Koblet.

MACHINAS PARA BENEFICIAR CAFE
E OUTROS FINS
LIDGERWOOD

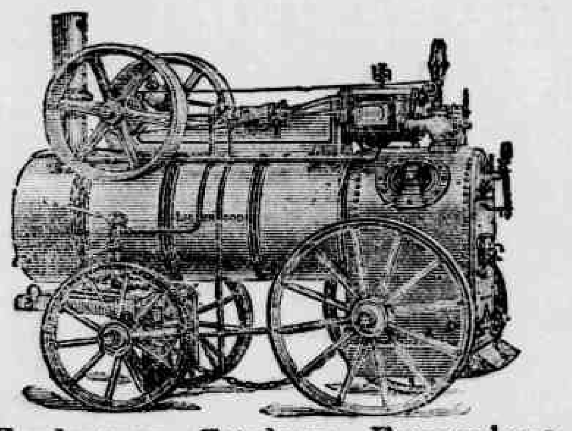

Machinas a vaper (Portateis e fixas)	Rodas d'agua
Lavadores	Turbinas
Despolpadores	Engenho de Serra
Descascadores	Moendas de Canna
Ventiladores	Moinhos de Fubá
Alambiques	Debulhadores
	Separadores

Brunidores, Conductores, Catadores, Evaporadores a vapor Defecad de triple effeito, Vacutos, e todos os machinismos pertencentes ao fabrico do assucar caldeira Multitubular para queimar bagaço ou casca de café. Prensas Hydraulicas bombas de todos os amanhos, Carneiros Hydraulicos para levantar agua, Arados d plantar milho, etc. etc. Engenho completo de fabricar farinha e engenho completa para beneficiar arroz.

Correias de sola e de borracha de qualidade superior, Oleo especial para machinas, Pertences ou peças avulsas para as machinas.

ESCRIPTORIO
95—Rua do Ouvidor—95
DEPOSITO
134 e 136—Rua da Saude—134 e 136
CAPITAL FEDERAL
Lidgerwood Mf'g C. Limited

ATTENÇAÕ
Grande e importante
LIQUIDAÇAO
NA
LOJA DAS ESTRELLAS
56 RUA DUQUE DE CAXIAS 56

RENDAS hespanholas de algodão e seda com um metro de largura de $000 e 12$000 a 2$000, 3$000 e 6$000 o metro.
FICHU'S, sahidas de baile por 500 reis, 800 e 1$000.
MEIAS para senhora, homens e crianças a 500 e 800 reis o par.
VELLUDO DA RUSSIA divesas cores de 1$200 a 500 reis o covado.
COLLARINHOS para senhora lisos e de phantazia de 2$000 a 1$000.
Peças de bicos de cores e matisados de 4$000 a 3$000 e 2$000 a peça.
Collarinhos de puro linho para homem de 12$000 a 6$000 a duzia.
Gangas encarnadas para cobertas a 240 reis o covado.
Damascos de todas as cores para reposteiros e colchas de 1$400 a 500 e 600 reis.
Cretones lindos padrões de 800 a 320 reis o covado.
Setim de seda liso e de quadros de 1$800 e 2$000 a 600.
Cortes de cambraia branca com salpicos de cores de 12$000 a 6$000.
Peças de cassas adamascadas com 22 metros de 18$000 a 9$000.
Capas para senhoras, ricamente enfeitadas de 60$000 por 30$000 e 35$000.
Aigreites lindissimos de cores variadas e novas de 5$000 e 6$000 a 1$500 e 2$000.
Variadissimo sortimento de plumas de 3$000 e 4$000 a 500 reis e 1$000.
Meltons de 2 larguras para roupa de homem de 3$000 a 1$600 reis o covado.
Brim pardo para roupa de creança de 800 a 500 reis o covado.
Chales de casimira de 7$000 e 8$ a 3$ e 4$000.
Mantilhetes de lã para mocinhas de 8$000 por 2$000,
Capas de lã de cores para senhora de 15$000 a 6$000.
Bramante trançado 4 larguras de 2$500 por 1$400 reis o metro.
Idem liso 4 larguras de 2$000 por 900 reis o metro.
Guardanapos de linho adamascado de 6$000 por 3$000 a duzia.
Toalhas de puro linho adamascadas para mesa de 15$000 e 18$000 a 8$000 e 10$000 uma.
Velbutinas lisas e lavradas de todas as cores a 1$000 e 1$500 o covado.
Setins diversas cores com pequeno toque de mofo a 400 reis o covado.
Atoalhado branco adamascado para mesa de 4$000 a 1$500 reis o metro.
Fustão de cores, lindos padrões de 600 a 320 reis o covado.
Ditos brancos proprios para collete de 4$000 a 1$500 e 2$000.
Panno da costa para mesa de 2$500 a 1$600 e 1$800 reis o covado.
Merinós pretos e de cores de 1$000 a 300 rs. o covado.
Madapolões finissimo preparado americano de 15$000 a 10$000.
Casacos de jerseys diversas cores a 3$000, 5$000 e 6$000 um.
Flanellas de quadros para vestido, ultimo gosto de 1$000 a 500 reis o covado.
Lãs de quadros diversas cores de 500 por 200 e 240 reis o covado.
Capellas para noivas de 12$000 por 5$000.
Meias de lã para senhoras de 4$000 a 2$000 o par.
Cortes de cambraia brancas bordadas de 20$000 por 12$.
Linon com 2 larguras, lindos padrões de 800 a 500 reis o covado,
Setim dos alpes de 800 a 240 reis o covado.
Cortes de blonde de seda, ricamente bordados de todas as cores de 100$000 a 20$000.
Idem, idem de algodão de 40$000 a 12$000.
Grande quantidade de retalhos de chita, lãs, sedas e muitos outros artigos.

LOJA DAS ESTRELLAS
56 — Rua Duque de Caxias — 56
TELEPHONE 210

Costumes para creanças

De todas as idades encontra-se grande sortimento no

Louvre

Grinaldas, leques e chapéos de sol

De phantasias acabam de chegar para o

LOUVRE

Esteiras da India

Brancas e de fantasia de novos desenhos para forros de soalho, completo sortimento no LOUVRE

Francisco Gurgel & Irmão
Rua 1º de Março n. 20A
TELEPHONE 158

Capas, jerseys e visitas

Gostos inteiramente novos acaba de receber

LOUVRE

Chapéos e capotas

Ultimas novdades de Paris recebeu o

Louvre

Sedas brancas, pretas e de cores

Novos padrões e para grande escolha, sendo despachadas nestes ultimos dias.

LOUVRE

Cortes de lã, linho, seda e algodão

Ricamente enfeitados, tem recebido ultimamente o

LOUVRE

Objectos de gosto para presentes

Ha neste artigo grande escolha no

LOUVRE

TECIDOS DE PHANTASIA

Sendo impossivel de se descrever a grande variedade de tecidos de diversas qualidades proprios para a estação actual, roga-se ao publico em geral e principalmente ás Exmas. familias a fineza de visitarem o

LOUVRE
Rua 1.º de Março n. 20 A
Francisco Gurgel & Irmão
TELEPHONE N. 158

Ourives occulista

Theodoro José Ramos de Mello

Estabelecido com officina de ourives á rua das Larangeiras n. 1, avisa aos seus freguezes e ao respeitavel publico, que mantém officiaes habilitadissimos para execução de qualquer trabalho concernente á sua arte, especialmente cravações para brilhantes, oculos, pencinez, monoculos, etc.

Doura-se, prateia-se qualquer metal, concertos em leques de madreperola ou outra qualquer especie, garantindo preços modicos.

Rua das Larangeiras n. 1

Licôr depurativo vegetal iodado do medico Quintella

Este notabilissimo depurante que vem precedido de tão grande fama, infallivel na cura de todas as doenças syphiliticas, escrofulosas, rheumaticas e de pelle, como tumores, ulceras, dores reumaticas, osteocopas e nevralgicas, blenorrogias agudas e chronicas, canceros syphiliticos, inflammações viceraes, d'olhos, ouvidos, gargantas, intestinos, etc., e em todas as molestias de pelle, simples ou diathericas, assim como na alopecia ou queda do cabello, e nas doenças determinadas por saturação mercurial.

Dão-se gratis folhetos onde se encontram numerosas experiencias feitas com este especifico nos hospitaes publicos e muitos attestados de medicos e documentos particulares.

Faz-se desconto em casa de
FARIA SOBRINHO & C.
Rua do Marquez de Olinda n.

LUZ DIAMANTE,

LONGMAN & MARTINEZ,
NEW YORK.
Livre de Explosão, Fumaça e Máo Cheiro
A venda em todos os armazens de seccos e molhados.

FUNDIÇÃO DE FERRO E BRONZE
CARDOSO & IRMÃOS
Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104 e rua do Visconde de Itaparica ns. 22

Tem sempre em deposito:
MACHINAS a vapor de 4 a 8 cavallos dos melhores fabricantes.
CALDEIRAS multitubulares para 4, 5, 6 e 8 cavallos.
MOENDAS as mais solidas e melhores do mercado.
TAIXAS de ferro batido cravadas caldeadas, fundido de todos os tamanhos.
RODAS D'AGUA para cubos de madeira e todas de ferro.
RODAS DENTADAS de espora e angulares de diversos tamanhos.
CRIVACOES duplas e seccas de fornalhas para assentamentos.
BOMBAS DE REPUCHO sem solla, valvula de bronze.
CHUMACEIRAS parafusos e o mais que se possa desejar para engenhos, as de ferro e Obras Publicas.

FAZEM E CONCERTAM toda e qualquer peça de machinismo tanto de ferro fundido como batido.

ENCARREGAM SE de mandar vir da Europa por encommenda, mediante uma commissão rasoavel, qualquer machinismo e CONTRACTAM apparelhos para Usinas, para fabricar de 100 a 300 saccos de assucar em 24 horas.

Obrigam-se a montagem dos mesmos e responsabilisam-se pelo bom trabalho que tem um habil engenheiro inglez muito pratico, além de dos um dos socios [...] heiro.

SABÃO CURATIVO DE REUTER

Tumores, cravo, pelle vermelha, aspera e oleosa impedido ou curado por o mais grande de todos os aformoseadores da pelle, o Sabão Curativo de Reuter. Produz a pelle formosa, branca e clara e mãos brandas; absolutamente puro, delicadamente medicinado, extremamente incomparavel como sabão para a pelle bem como do toucador, do banho e do quarto das crianças.
CAUTELA.—Não é genuino sem cada envoltorio ter a marca registrada de Barclay & Co, New-York.

MEDICINAL E PARA TOILETE

XAROPE DE REUTER N. 2

Como remedio da Estação Calmosa, Purificador do sangue, diuretico, aperiente, nenhum outro appellidado depurativo ou salsaparrilha se approxima sequer ao Xarope de Reuter n. 2. Combina quatro grandes propriedades em um só remedio, operando a um tempo sobre os orgãos digestivos, o sangue, os rins e os intestinos.
Absolutamente neutralisa expulsa pelos canaes intestinaes, rins e poros da pelle, os germens nocivos, que fluctuam no sangue, na urina e na transpiração

O MELHOR PURIFICADOR PARA O SANGUE.

PEQUENAS PILULAS DE REUTER

Figado entorpecido cura-se positivamente com estas pilulas. Ellas são um remedio purgativo livre de perigo para o homem mais fraco, tão bem como bastante activo para o homem mais forte, e não constipam depois; [...] acção geral agrada a todos que as usam. São as pilulas estandarte da [...] medica dos Estados-Unidos. São as menores e mais faceis a to[...]
Quarenta em a

PARA O FIGADO

TRICOFERO DE BARRY

Uma preparação elegante, extremamente perfumada, remove todas as impurezas do craneo, preserva contra calvicie e cabello cinzento; faz o cabello crescer espesso, brando e [...] Infallivel para curar erupções, doenças da pelle, glandulas e musculos, e cura rapidam[...] cortaduras, queimaduras, feridas, torceduras, etc.
CAUTELA.—Não [...] uino sem cada frasco [...] a marca registrada

PARA O CABELLO E A PELLE

DEPOSITARIOS DESTES PRODUCTOS.—A companhia de Drogas productos chimicos Rua Marquez de Olinda n. 23

FUNDIÇÃO GERAL
ALLANPATERSON & C
44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas
Rodas d'agua
Taixas fundidas e batidas
Taixas batidas sem cravação

MUTILADO

ILEGÍVEL

ACTIVAS

PILULAS
DE BRISTOL

VISTOSAS EFFICAZES

VEGETAES
ASSUCARADAS

SEGURAS

Loja do Coelho

16 — Rua da Imperatriz — 16

O chefe desta acreditada loja de modas segue para Pariz afim de alli fazer um esplendido sortimento de artigos para o seu ramo de negocio, as suas amaveis freguezas, muito tem á esperar no apurado gosto do Sr. Domingos Coelho.

Recife, 2 de Julho de 1893.

Chapelaria União

ESTE NOVO ESTABELECIMENTO DE PROPRIEDADE DE CAMPOS JUNIOR & C., e installado á rua do Duque de Caxias n. 89, será aberto á concurrencia publica no dia 3 do corrente.

Como grande fabrica de chapéos de sol, terá ahi á disposição o publico o que no genero houver de melhor em qualidades, gosto e excellencia de fabrico, encontrando tambem variado e optimo sortimento de chapéos para senhoras, homens e crianças.

Os proprietarios, conscientes da excellencia de suas mercadorias, animam se a convidar o publico a visitar o seu estabelecimento, para si mesmo tirar a prova de sua asseveração leal e verdadeira.

Campos Junior & C.

PILULAS ANTI-ANEMICAS
Brazileiras

DR. SILVINO CAVALCANTE

Formula approvada pela Illma Junta de Hygiene de Pernambuco, preparado sem rival para cura certa da ANEMIA

CHLOROSE OU CORES PALIDAS, OPILAÇÃO
FRIALDADE,

e todas as molestias que tem sua origem na pobreza do sangue.

Estas pilulas são de uma grande utilidade para as Sras, que tem as secreções menstruaes supprimidas ou irregulares e para as meninas na idade critica.

DEPOSITO GERAL

BOTICA FRANCEZA E
DROGARIA
H. ROUQUAYROL
SUCCESSOR DE
Rouquayrol Freres & C
DE
A. CAORS
22—Rua do Bom Jesus—22
RECIFE

Kerozene inexplosivel

Vendem
Fonceca Irmão

Libras esterlinas

Vendem-se na loja de joias de Augusto do Rego & C., rua do Cabugá n. 9.

CANDIEIROS ELECTRICOS
PARA
ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Candieiros do systema o mais moderno e áperfeiçoado proprios para illuminação publica e particular, são os que acaba de receber o Bazar da Boa-Vista a rua da Imperatriz n. 88, e vende por metade do seu valor.

Alfredo, Ganches & C.

PRESUNTOS DE LAMEGO
(Fumados)

Vende-se na Adega Portugueza

4---RUA DAS LARANGEIRAS---4

A LOJA DO TORRADOR

Vende em grosso e a retalho

Leva ao conhecimento dos numerosos freguezes e amigos e das Exmas. familias que acabam de receber um completo sortimento de fazendas de phantasia e o que de mais chic e moderno.

A saber:

Todos os freguezes que comprarem da quantia de 50$000 para cima tem direito a dez porcento em suas compras na loja de Torrador.

Novidades sem competencia

Um lindo sortimento de zepherinos de cores com bollas, ricas sedas diversas cores, cortes de setim bordado, cortes de cachemira lavrados a seda, gorgurão de seda a 2$000 o covado, mantilhas de seda preta e de cores, ricas toalhas para banho, brancas e de cores, linon listrados, musselinas de seda damacês, brins trançados, cachemiras de seda, um completo sortimento de saias e camisas bordadas para senhoras, camisas de dormir para homens bordadas a seda escocezas a 320 o covado mirinós pretos e de cores, capas, grinaldas, teques, espartilhos vistuarios para creanças brancos e de cores, renda hespanhola, camisas e seroullas felpudas para homens paraliticos, meias de cores fio de escocia, Itamines brancos e de cores, lindos tecidos brancos arrendados, cretones francezes.

Só no Torrador

Madapolão a 10$000, dito Bôa-Vista verdadeiro a 12$000 com 20 varas garantidas, ditos de 20$000, idem, idem, bramantes de linho com 9 palmos de largura a 3$500 o metro, dito de algodão a 1$500 e 2$000 o metro.

Camisas brancas para homens, ditas com peito de cores, collarinhos de linho seroullas francezas, um esplendido sortimento de casemiras.

Depositos de roupas feitas e tambem nos encarregamos de executar qualquer encommenda.

Pedimos as Exmas. familias e todos os nossos freguezes afim de fazer uma visita ao

Torrador

que vende por preços sem competidor.

43— Rua Duque de Caxias —43

Lima Coutinho & C.

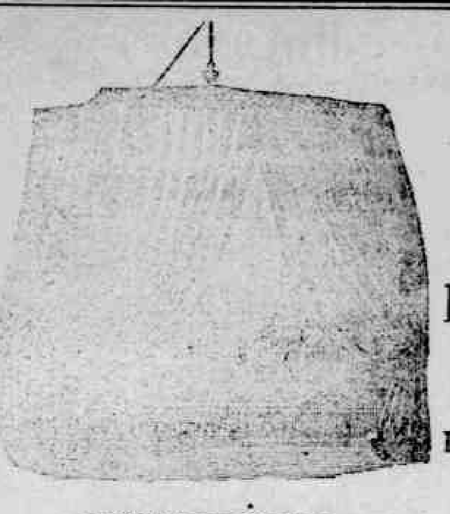

LOJA
DAS
LISTRAS AZUES
RUA
DUQUE DE CAXIAS N. 61

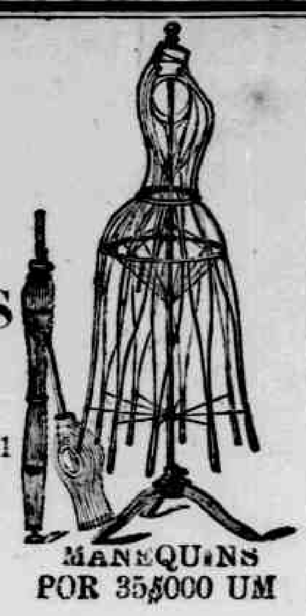

MOSQUITEIROS
A
18$000, 20$000 E 22$000

MANEQUINS
POR 35$000 UM

Fazendas Baratas

Percarles de cores a 240.
Seda do Japão a 600 rs.
Voile americano a 240 rs.
Crepon de listras a 280 rs.
Levantina preta e de côr a 600 rs.
Cortes de cretone em cartões a 14$.
Linon de bolas a 400 rs
Cachemira lizas e lavradas a 1$800, 2$ e 2$200.
Crepe Russiano a 800 rs.
Babados bordados de 400, 600, 700, 800 e 1$000.
Grinaldas e véos para noiva a 7$000.
Fitas chamalote de 300, 500, 700 e 800 metros.
Estante para musica a 7$000.
Esguião ingles a 6$500 a peça.
Madapolão muito largo com 10 yardas por 6$500.
Saias bordadas a 9$000.
Sargelim de cores a 280 rs.
Fichus de renda a 800, 1,000, 1,500 e 2$000.
Cortes de Cambraia bordado a 6$ um.
Flanella de côres para vestido a 500, 600 e 700.
Peças de madapolão com 5 varas muito largo por 3$500.
Renda de seda branca e de cores de 600 até 10$000.
Linha para machina a 1$200.
Lampada magica 4$000.

E muitos outros artigos que se vende com grande diferença em preços.

Agencia dos retratos a oleo e a crayon pintados na America

Loja das Listras Azues

61 Rua Duque de Caxias 61

LOJA DO POVO

Vende pelos preços mais resumidos os seguintes artigos:

Baptistas de cores a 200 a 400 reis o covado.
Chitas claras e escuras a 280 reis o covado.
Cretones cores fixas a 700 reis o covado.
Zephiro de quadros de 400 a 600 reis o covado.
Linons lizos de cores a 500 reis o covado.
Brim pardo para vestidos de 500 a 600 reis o covado.
Etamines brancos de 700 a 1$200 reis o covado.
Caximiras lavradas, de cores e pretas.
Camisas brancas finas para homem a 5$090 uma.
Ditas de cambraia para senhora a 4$000 uma.
Cortinados Bordados a 8$000 o par.
Brins de cores a 700 reis o covado.
Gase de seda de cores a 2$000 o covado.
Setins e surah de cores.
Madapolão francez a 10$000 a peça.
Lindos cortes de caxemira já guarnecidos para vestidos a 35$000.
Corte de costume de casemira francezes para homem o que ha de mais chic.
Lindos cortes de calça de casemira franceza.
Fechús de lã e de linho a 2$000 um.
Tampos de fronha bordados a 13$000 a guarnição.
Assim como muitos artigos que só o presença dos freguezes.

11-Rua 1º de Março-11

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

Continúa a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para lavoura vendendo sempre por preços modicos;

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos, de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher, para funccionar com o fogo das fornalhas das tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.

RODAS para agua.

BOMBAS de motuo-continuo.

MOENDAS e meias moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CRIVAÇOES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadore vontade dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores, pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando neste Estado, incumbem-se de mandar vir e erigir garantindo a producção e qualidades do assucar;

APPARELHOS e meios apparelhos de vacuo,

DISTILLAÇOES completas para alcool e aguardente. a vapor e a fogo nú, para grandes e pequenas fabricas.

52—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—52
RECIFE
PERNAMBUCO

VIGOR DO CABELLO DE AYER

Preparado sob bases scientificas e physiologicas para o fim de beneficiar os cabellos, restaurar a côr, impedir a queda, e promover seu viço e abundante crescimento.

Esta apurada e excellente preparação sem duvida o melhor remedio até hoje conhecido para os differentes defeitos da cabelladura, merece a intima attenção de todas as pessoas que têm tido a infelicidade de perder em parte este mais rico ornamento natural da physionomia.

Com o seu emprego intelligente tem-se conseguido resultados realmente sorprendentes. Em muitos casos, porém não sempre, a propria *calvicie* tem sido curada permanentemente.

Sempre se consegue fazer parar a *queda dos cabellos*; emquanto que para o penteado das senhoras, é o objecto mais util e mais agradavel que se póde empregar.

PREPARADO PELO
DR. J. C. AYER & CA.
Lowell, Mass., Est.-Unidos.

A' venda nas lojas de armarinho e perfumarias.

DEPOSITO GERAL

Chapellaria Coelho
DE
COELHO & FERNANDES
49--Rua da Imperatriz--49

Neste novo e bem montado estabelecimento de chapéos e artigos concernentes a esse genero encontrarão as Exmas. familias e cavalheiros que nos quizerem honrar com suas visitas um completo sortimento das ultimas modas, como sejam:

Chapéos para senhoras e meninos.
Ditos inglezes e allemães para homens.
Capotas de phantasia para senhora.
Flores, passaros, fitas, gases, plumas, passaros e aigrettes.
Chapéos de feltro e castor.

Officina

Para concerto de chapéos de senhoras e homens.

Não fazemos reclame para nossos preços, pois podemos garantir que os freguezes que, pela primeira vez entrar em nossa estabelecimento não sahe sem fazer negocio attento as boas condições das nossas transações commerciaes.

Coelho & Fernandes
49--Rua da Imperatriz--49

Vende-se um sitio

No Ipiranga, que foi do fallecido Fabricio, sendo em terras foreiras, tendo 900 palmos de frente e 700 de fundo, com duas casas de telhas e uma de palha que está arrendada por 40$000 por anno, com uma nesga de terra com duas cacimbas de pedra e cal, sendo uma d'agua potavel, que está posta á venda, com uma carroça de duas rodas com pipa para agua e dous bois de carroça, tendo no mesmo sitio coqueiros, mangueiras, laranja cravo, cajueiros, café, bananeiras, jaqueiras, dendeseiros, condeças, araça, goiabeiras, jambre ros, jenipabo, fructa-pão, rumã, cajá, coração da india, limão, pitanga, pitomba, açafrôa, pinha, lima de umbigo, citi da praia, laranja da china, lima da peça, sapotiseiros, figos; importa em 420 pés de fructos; o sitio é perto dos bonds, gasta-se um quarto de hora. Póde vir ver, que se vende barato; trata-se no mesmo sitio.

Apparelhos de distillação de Joaquim Francisco de Souza Guimarães & Filho

Acha-se entre nós o Sr. Florentino de Souza Guimarães, chefe da fabrica d'estes aperfeiçoados apparelhos, ja bastante conhecidos na Bahia e em outros estados onde se acham montados e funccionando com notavel vantagem aos dos antigos systemas; tanto pela economia do trabalho e combustivel, como pelo augmento e superioridade do producto.

O Sr. Guimarães tencionando demorar-se pouco tempo nesta cidade, convida os pretendentes a virem examinar um dos referidos apparelhos que para este fim aqui tem montado, e promptifica-se a dar qualquer explicação, das 11 horas ás 3 da tarde no Largo do Corpo Santo n. 7— escriptorio de

Julio & C.
Agentes da fabrica

Tim tim por tim tim

A Traviata, á rua da Imperatriz n. 80 tem para vender mantilhas de seda para senhora.

FOLHETIM 27

CONSPIRADORA

POR

JULES LERMINA

ROMANCE HISTORICO

XII

(Continuação)

— Estás certo, podes me declarar, olhando-nos face a face que ninguem existe mais no mundo com o mesmo sangue de Marcella? Nestes tempos de odios politicos, que impõem silencio a qualquer compaixão, muitas vezes basta um nome pronunciado a proposito, para desarmar um braço e cessar a vingança. E' por ella, é pela sua salvação que te peço para fallares.

— Pois bem! dir-te-hei tudo, disse João levantando a cabeça. Basta de covardia! Tenho um dever a cumprir, e agradeço-te por m'o haveres recordado.

— Mas apressa-te; o tempo passa; tarda-me em estar no meu posto. Os velhos, como eu, devem antes de tudo ser exactos.

— Escuta-me, fallou solemnemente João Chêne, cujo rosto se contrahia dolorosamente. Meu nome nada te adiantará. Chamo-me João de Liestal e nasci no centro da França. Minha familia pertence á velha nobreza; meu pai emigrou em 91, quando eu tinha apenas 16 annos. Não me levou para o exilio, sem duvida para não se embaraçar com um fardo inutil. Morreu: perdoei-lh'o. Os homens do seu tempo e da sua raça viviam outra vida differente da nossa, respirando um outro ar. Não os julguemos por nós. Eu, desde 1792, entregue a mim mesmo, porque o intendente, ao qual me haviam confiado, tinha tambem julgado conveniente emigrar, fui levado pela corrente do enthusiasmo que nesta época rolava atravez da França. Achei-me em Paris. Como? Mal recordo-me disso. Atravessei metade da França a pé. Chegado, sem conhecer ninguem, sem dinheiro, sem collocação, o acaso conduziu-me á praça do Pantheon, no momento das arruaças. Vozes repercurtiam, desfraldavam-se pavilhões, que dominavam, tal se fossem mortalhas funéreas, a bandeira negra da patria em perigo. Haviam homens que pediam soccorro!... Galguei os degráos, dei um nome: era soldado!

Ah! os grandes e inolvidaveis dias! soffriamos, tinhamos fome, caminhavamos descalços, mas olhavamos sempre para a frente, e julgavamos ver, e viamos a patria que nos chamava. Com Lückner entrei em Menin, em Ypres, em Courtrai. Bati-me com os austriacos em Cassel. Com Kellerman tomei Longwy. Que sei eu? Esses nomes confundem-se no cerebro, scintilantes de paixão e gloria. Chorei de raiva quando, depois de Nerwinde, o miseravel Dumourier passou se para o inimigo. Exultei de alegria depois de Wattignies. Em 94, eu era—pigmeu entre um exercito de gigantes—um dos vencedores de Fleurus. Oh! quão desdenhoso do meu nascimento, senti-me mais ennobrecido! Em 95 parti com Lazaro Hoche para a Vandés, e, em 96, segui-o á Irlanda.

Uma ferida grave—uma bala que me atravessou o peito—fez-me regressar á França. Um barco transportou-me até as costas da Bretanha.

Tudo parecia estar então pacificado. Tiveram que me abandonar moribundo nas proximidades de Rennes. Alguns camponezes recolheram-me atirado em um fosso na estrada.

Era uma boa gente, sem partido, pedindo apenas trabalho e descanso. Fiquei tres mezes nesse lugar, lutando entre a vida e a morte. Como sahi desse tumulo que se devia fechar sobre mim? Uma mulher, a melhor, a mais exquisita de todas as mulheres, salvou-me. Quem era? Ah! é preciso que eu decline emfim o seu nome! Chamava-se Branca de Sallestaines.

— Sallestaines! exclamou Carthame. Mas eu já ouvi esse nome, não sei onde!...

— Recordar-t'o-hei d'aqui a pouco... Porque milagre, oriunda de uma familia da velha aristocracia feudal, cheia de prejuizos convencionaes, adiando encarniçadamente tudo quanto era liberdade civil ou intellectual, como foi, repito, que essa criança teve compaixão de um *azul*, que seu pai teria feito fuzilar, sem outras considerações, se lhe cahisse ás mãos? Não sei. A Providencia produz milagres assim! Branca, contra a vontade de todos, dedicou-se a esse desconhecido; e quando voltei a mim, achei-a á minha cabeceira, sorridente, verdadeira irmã de caridade, que salvava um homem, sem lhe perguntar nem o seu nome, nem o seu credo politico.

Ah! não queira, meu amigo, que eu me acabrunhe hoje, recordando esse periodo de minha vida, tão bella, tão seductora, que me pergunto a mim mesmo como não morri depois da medonha catastrophe que foi o seu desfecho brutal.

Branca de Sallestaines, a filha mais velha dessa familia austera, orgulhosa de um ducado que remontava ás mais antigas épocas da nossa historia, era detestada, repellida e abandonada pelos seus.

E porque razão? Que te posso dizer? Um professor intelligente e um hollandez descendente do celebre Affilim van den Ende, que quasi derrubou Luiz XIV, communicou a esse coração de moça o amor ao bem e á liberdade. Na alma de sua discipula havia lançado todos os germens da independencia moral, que nelle floreaciam. A essa intelligencia, que outros, talvez, quizessem fechada, encadeada á mentira e ao convencionalismo, respeitadora das velhas lendas e obscuras tradições, mostrou os horizontes vastissimos, illimitados da justiça...

Então, no castello paterno, houve uma perseguição incessante, qualquer cousa como uma inquisição de familia, como uma raiva de carrascos desesperados pela sua insistente teimosia.

Tinha uma irmã. Mas dessa, desde que soube balbuciar, o pai apoderou-se.

Comprimio, apertou, modelou esse cerebro de criança, como faz um esculptor com uma bola de cêra.

Nesta substancia molle imprimira, salientemente, para sempre, os seus odios, as suas coleras, as suas paixões.

A menina, que se chamava Reine, era no entanto boa; e durante muito tempo Branca disputara a esse carrasco de sua consciencia, tentando arrancal-a do leito de Procusto, onde se lhe atrophiavam mocidade, aspirações, idéas.

Mas o pai envelhecia; e nessa familia, onde a autoridade paterna se fazia criminosa á força de desintelligencias, onde a maternidade submettida não tinha a menor vontade, vio-se uma cousa espantosa. Um irmão—porque ella tambem tinha um irmão—e uma irmã, odiando, despresando outra irmã, olhando a como um ente satanico, uma sorte de possessa do demonio, cujo halito envenenado empestava o proprio ar que respiravam. E isso foi para a desgraçada, tão bondosa, tão necessitada de affeições e de carinhos, um supplicio de todas as horas.

Porque não transigia ella?

Porque não consentia em se curvar diante dessa autoridade que pretendia se exercer sobre os mais sagrados sentimentos de sua consciencia? Ella assim o desejava, talvez; ella o experimentou, desejou submetter-se. Erguia-se sempre, porém. Ha algumas rectas.

Um dia, depois de uma discussão, ou antes um anathema, expulsaram-n'a.

Ella fugio, meio louca de terror e de desespero. Caminhava para diante, receiando que o mundo inteiro fosse cumplice daquelles que haviam sido tão crueis. Tanto o pai como o irmão, gritaram-lhe: « Vai-te! » A irmã, a quem se havia dirigido, estendendo supplicantemente os braços, olhara-a face a face, recuando com horror.

Chegou assim á choupana de pobres camponezes, simples, bons, vivendo longe do mundo, modestos e trabalhadores.

Elles não a repelliram: apertaram-se um pouco para lhe dar lugar junto ao fogo E ella, a nobre filha dos Sallesteines, sentia-se agora orgulhosa em não servir de carga a ninguem mais, trabalhando com suas proprias mãos, para pagar o seu direito de viver.

E nessas condições achava-se ella, havia já dous annos, tendo então vinte, quando recolheram na entrada um moribundo.

Esse, tambem sahido de um solar fidalgo, vivia ávido de luz, apaixonado pelo sol. Pela primeira vez, Branca, que possuia a sublime candura dos neophitos, sentio que era comprehendida e pouco depois que era amada.

Quando veio o restabelecimento, eramos um do outro para sempre. Dirigi-me para o castello de Sallesteines, e n'um só dia da minha existencia pronunciei orgulhosamente o meu nome, que, para essa gente, devia afastar qualquer idéa de desprezo. Interrogaram me. Disse o que fazia.

Soldado da Republica! Expulsaram-me. Esperava por isso. Minha resolução estava tomada: voltei para junto de Branca, e unimo-nos diante de um sacerdote. Havia conseguido reunir alguma cousa da herança de meu pai. Eu era moço; o vigor tinha voltado. Comprei uma casa nas proximidades de Redon, a pouca distancia da aldeia em que habitavas.

Nunca nos encontramos. E nem podia deixar de ser assim. Eu fizera de minha solidão um paraiso de duas pessoas e depois de tres, porque Branca tornou-se mãi. O meu universo resumia-se nesses dous entes, nos quaes se concentrara toda a minha affeição e se encerrava todo o meu futuro. Tornei-me um camponez, trabalhando com os braços, experimentando uma alegria sã, imbuido como estava das theorias de João Jacques Rosseau.

Julguei-me esquecido. Engano! Um dia, por uma serie de não sei que denuncias, fui chamado ao estado-maior. Já que eu vivia ainda, pareca que não tinha completado todo o tempo do meu engajamento, que o Estado reclamava. Protestei. Oppuzeram-me as regras inflexiveis da disciplina. Um unico recurso restava: dirigir-me a Paris directamente e ahi obter a baixa definitiva.

Era preferivel acabar com isso. Achei-me em Paris alguns dias antes do attentado de Nivôse; os meus negocios tomaram logo uma boa direcção. O meu nome abria todas as portas: começava-se então a lisongear a antiga nobreza.

(Continúa)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias n. 42

MUTILADO